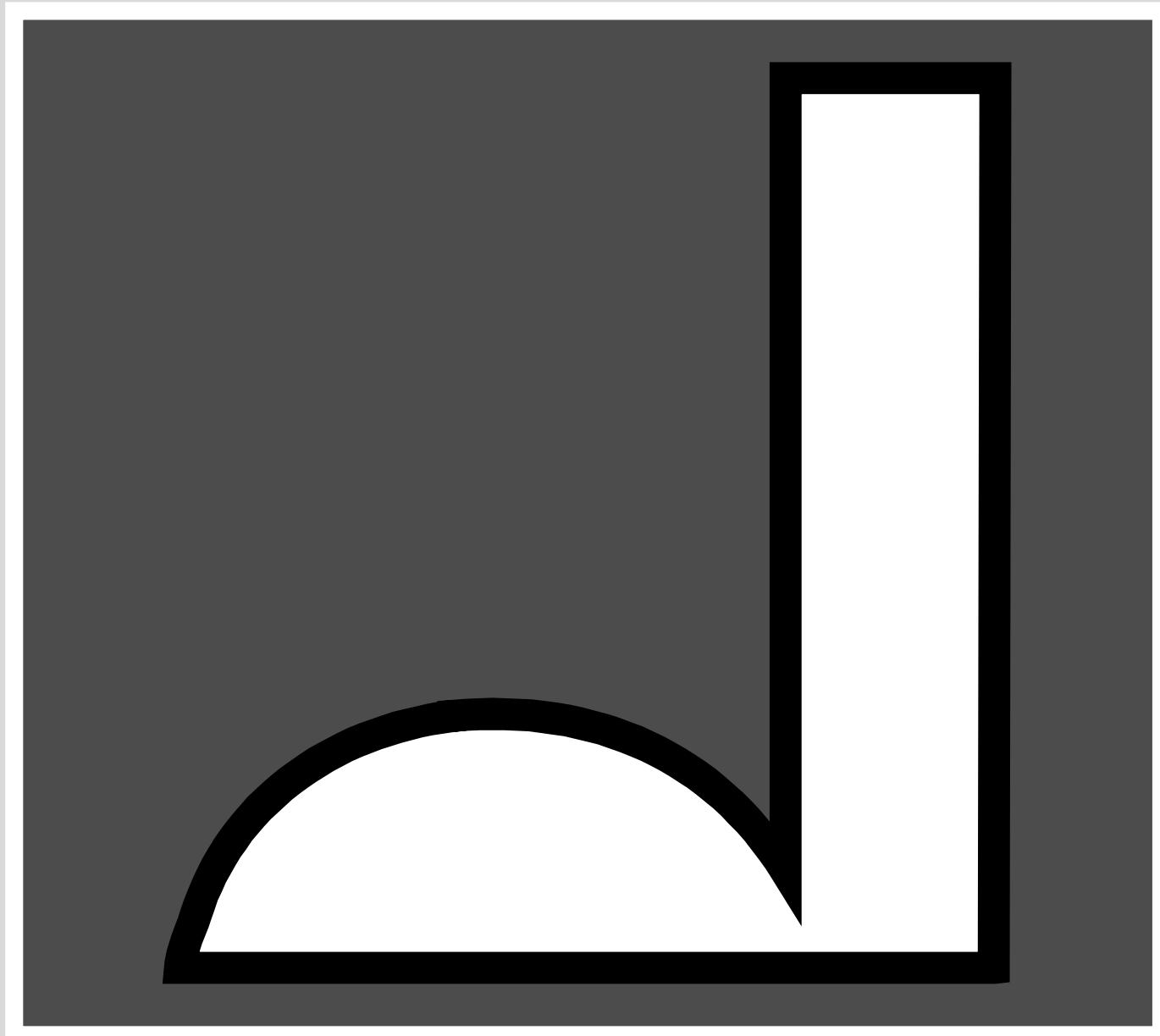




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 027 – SÁBADO, 22 DE MARÇO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente <i>José Sarney – PMDB – AP</i> 1º Vice-Presidente <i>Paulo Paim – PT – RS</i> 2º Vice-Presidente <i>Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</i> 1º Secretário <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> 2º Secretário <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i>	3º Secretário <i>Heráclito Fortes – PFL – PI</i> 4º Secretário <i>Sérgio Zambiasi – PTB – RS</i> Suplentes de Secretário <i>1º João Alberto Souza – PMDB – MA</i> <i>2º Serys Slhessarenko – PT – MT</i> <i>3º Geraldo Mesquita Júnior – PSB – AC</i> <i>4º Marcelo Crivella – PL – RJ</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR		PROCURADORIA PARLAMENTAR
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 24 (PT, PSB, PTB, PL) Líder <i>Tião Viana</i> Vice-Líderes <i>Antonio Cartos Valadares</i> <i>Magno Malta</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Roberto Saturnino</i> <i>Ana Júlia Carepa</i> <i>Flávio Arns</i> <i>Ideli Salvatti</i> <i>Geraldo Mesquita Júnior</i> LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Aloizio Mercadante</i> Vice-Líder <i>João Capiberibe</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Patrícia Saboya Gomes</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 20 Líder <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Hélio Costa</i> <i>Sérgio Cabral</i> <i>Luiz Otávio</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Garibaldi Alves Filho</i> LIDERANÇA DO PFL - 18 Líder <i>José Agripino</i> Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Paulo Octávio</i> <i>Demóstenes Torres</i> <i>Efraim Morais</i> <i>Rodolpho Tourinho</i> <i>José Jorge</i>	LIDERANÇA DO PSDB – 12 Líder <i>Arthur Virgílio</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i> <i>Lúcia Vânia</i> <i>Leonel Pavan</i> LIDERANÇA DO PDT - 4 Líder <i>Jefferson Péres</i> Vice-Líderes <i>Almeida Lima</i> <i>Alvaro Dias (1)</i> LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder <i>Mozarildo Cavalcanti</i> Vice-Líder <i>Patrícia Saboya Gomes</i>

(1) licenciado

EXPEDIENTE	
Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Agaciel da Silva Maia</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Sérgio Castro</i> Diretor da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) - Atualizado em 20. 03. 2003

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 22ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 21 DE MARÇO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2003 (nº 1.776/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação.....

04272

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2003 (nº 1.794/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Rádio Difusão Comunitária Litoral FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação.....

04276

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2003 (nº 1.797/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro – AMICENTRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação.....

04280

Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2003 (nº 1.823/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.....

04283

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2003 (nº 1.876/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bem Viver a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas. À Comissão de Educação.....

04287

Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2003 (nº 1.885/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural

Melgassense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso. À Comissão de Educação.....

04290

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2003 (nº 1.886/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Academia Cultural de Santa Helena – ACULT-STH/PR, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. À Comissão de Educação.....

04293

Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2003 (nº 1.898/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão da Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. À Comissão de Educação.....

04296

Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2003 (nº 1.900/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção e Assistência Social de Mar de Espanha – MG (APAS/ME – MG) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.....

04300

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2003 (nº 1.903/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação.....

04305

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2003 (nº 1.910/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Carnavalesca 25 Horas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação.....

04308

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2003 (nº 1.913/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana a exe-

04311	cutar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roseira, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.....	UAMBLA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação.	04336
04315	Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2003 (nº 1.923/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.....	1.2.2 – Comunicações da Presidência	
04317	Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2003 (nº 1.924/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação.	Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 34 a 53, de 2003, lidos anteriormente.	04340
04320	Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2003 (nº 1.929/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Serra Azul para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porangatu, Estado de Goiás. À Comissão de Educação.	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 7, de 2003, de autoria da Senadora Serys Sihessarenko, que altera a redação do artigo 60 do Regimento Interno do Senado Federal (dispõe sobre a participação proporcional da representação feminina na eleição dos membros da Mesa do Senado Federal). Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.	04340
04322	Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2003 (nº 1.931/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária “Voz da Ilha” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco. À Comissão de Educação.....	1.2.3 – Leitura de requerimento	
04325	Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2003 (nº 1.936/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.	Nº 146, de 2003, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando ao Ministro Chefe da Casa Civil as informações que menciona. À Mesa para decisão.	04340
04329	Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2003 (nº 1.937/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.	1.2.4 – Ofícios	
04332	Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2003 (nº 1.938/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente – Centenário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabatinga, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.	Nºs 370, 376, 381, 386, 391 e 396/2003, de 20 do corrente, respectivamente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisória nºs 108, 95, 97, 100, 101 e 104, de 2003.....	04341
04333	Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2003 (nº 1.941/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a União das Associações de Moradores do Bairro de Lajeado –	Nº 89/2003, DE 20 do corrente, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, de indicação da Senadora Serys Sihessarenko como suplente para compor a Comissão de Legislação Participativa.	04342
04342		1.2.5 – Discursos do Expediente	
04342		SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA, como Líder – Apelo para inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1999, subscrita pelo ex-Senador Paulo Hartung e outros, que extingue o instituto de terrenos de Marinha das áreas de preamar.....	04342
04343		SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Importância da aprovação da PEC nº 40/99, objeto do pronunciamento do Sr. João Batista Motta. Necessidade da participação do Senado Federal na eventual formatação do Programa de Recuperação Fiscal – Refis. Transcrição de documentos do Movimento Nacional contra os Vetos ao Refis e Simples.....	04343
04356		SENADOR SIBÁ MACHADO – Comentários ao pronunciamento do Sr. Romero Jucá. Análise do processo de ocupação da Amazônia.	04356

SENADORA SERYS SLHESSARENKO – Comentários ao artigo publicado na revista Exame, intitulado “Os Malucos de Lucas”, sobre a prosperidade do Município de Lucas de Rio Verde/MT. Precariedade das rodovias do Estado de Mato Grosso, em particular a BR-163, trecho que liga o Estado de Mato Grosso ao Estado do Pará. Defesa do projeto que reduz o ICMS cobrado sobre o fornecimento de energia no Estado de Mato Grosso, vetado pelo Governador Blairo Maggi. Protestos contra o fechamento, pela Polícia Federal e pela Anatel, de rádios comunitárias no Estado de Mato Grosso. Registro do artigo do professor Said Barbosa Dib, intitulado: “As verdadeiras razões de Bush para a guerra contra o Iraque”.	04360	pelo Governo Lula, ressaltando as expectativas de mudanças na área econômica.	04378
SENADOR JOÃO CABIBERIBE – Visita, na semana passada, do Ministro dos Transportes, Sr. Anderson Adauto, à rodovia BR-156, onde foram executadas obras emergenciais nos trechos destruídos pelas chuvas. Importância econômica para a região Amazônica da BR-156, que ligará os Estados do Amapá e do Amazonas às regiões do Caribe.	04364	SENADOR AMIR LANDO – Preocupação com a guerra entre os Estados Unidos da América e o Iraque.	04383
SENADOR RIGINALDO DUARTE – Comemoração, no dia 24 de março próximo, dos 150 anos de nascimento de Padre Cícero Romão Batista.	04366	SENADOR PAULO OCTÁVIO – Temor da população do Distrito Federal diante da possível construção de um presídio federal de segurança máxima na Cidade de Planaltina.	04385
SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Considerações sobre o episódio do transporte de animal doméstico para a residência oficial da Granja do Torto, em veículo oficial da Presidente da República. Críticas à postura irônica do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, sobre o fato.	04368	1.2.6 – Discursos encaminhados à publicação SENADOR ROMERO JUCÁ – Registro das atividades do Tribunal de Contas da União, referentes ao quarto trimestre de 2002.	04388
SENADOR VALDIR RAUPP – Apelo para elucidações do assassinato do vereador da cidade de Cerejeiras – RO, Rubens Cardoso de Jesus. Solicitação ao Governo Federal de aplicação de recursos da Contribuição sobre a Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, para a recuperação das estradas em Rondônia.	04370	SENADOR PEDRO SIMON – Regozijo com a estréia, dia 22 de março, de série produzida pela Rede Brasil Sul, intitulada “A Ferro e Fogo”, sobre o período da Revolução Federalista no Rio Grande do Sul.	04389
SENADOR MÃO SANTA – Agradecimento pela recente visita do Ministro Walfrido Mares Guia ao litoral do Piauí.	04379	1.3 – ENCERRAMENTO 2 – RETIFICAÇÃO Ata da 19ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 18 de março de 2003, e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.	04390
SENADOR ALOIZIO MERCADANTE – Esclarecimentos ao pronunciamento do Senador Antero Paes de Barros. Dificuldades herdadas		3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 21-3-2003 4 – ATO DO PRESIDENTE Nº 120, de 2003.	04393
		5 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 34, de 2003.	04393
		6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nºs 2.648 a 2.725, de 2003.	04394
		7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA 8 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	

Ata da 22ª Sessão Não Deliberativa, em 21 de março de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Alberto Silva e Heráclito Fortes, da Serys Slhessarenko
e dos Srs. Reginaldo Duarte e Mão Santa*

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko)
– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Siba Machado, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radio-

difusão de sons e imagens na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de outubro de 2001, que outorga concessão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante de 24 de outubro de 2001, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuirem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2001.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDACÃO 15 DE AGOSTO, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53000.000763.01);

II - FUNDACÃO QUILOMBO, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 53000.004023.00);

III - FUNDACÃO RÁDIO TV EDUCATIVA RIO DOCE, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.0000402.00);

IV - FUNDACÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000488.00);

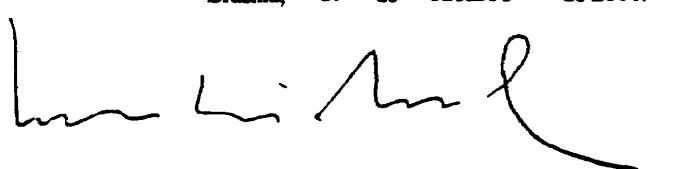
1 - FUNDACÃO 15 DE AGOSTO, na cidade de Juazeiro do Norte-CE;

2 - FUNDACÃO QUILOMBO, na cidade de Maceió-AL;

3 - FUNDACÃO RÁDIO TV EDUCATIVA RIO DOCE, na cidade de Governador Valadares-MG; e

4 - FUNDACÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, na cidade de Passo Fundo-RS.

Brasília, 29 de outubro de 2001.



MC 00626 EM

Brasília, 10 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **FUNDAÇÃO 15 DE AGOSTO**, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53000.000763/01);
- **FUNDAÇÃO QUILOMBO**, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 53000.004023/00);
- **FUNDAÇÃO RÁDIO TV EDUCATIVA RIO DOCE**, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000402/00);
- **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000488/00).

De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 11 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de outubro de 2001: 180º da Independência e 113º da República.

PARECER Nº 195/2001**REFERÊNCIA:** Processo nº 53790.000488/00**INTERESSADA:** Fundação Universidade de Passo Fundo**ASSUNTO:** Outorga de serviço de radiodifusão.**EMENTA:** – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

CONCLUSÃO Pelo deferimento.**I – Os Fatos**

A Fundação Universidade de Passo Fundo, com sede na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 4 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A – 3, sob o nº 413, em 28 de junho de 1967, na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de dois anos, conforme art. 6º, § 2º, do Estatuto, está ocupado pelo Sr. Paulo Adil Ferenci, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Primeiro Vice-Presidente, ocupado pela Srª Rosa Maria Locatelli Kalil, de Diretor Segundo Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Luiz Carlos Manzato, de Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Adroaldo Basegio Mallmann e de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Jocarly Patrocínio de Souza.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13.
(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos."

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 423 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**

Brasília, 3 de setembro de 2001. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 3 de setembro de 2001. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de setembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardelli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão de 2001.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 6 de setembro de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 35, DE 2003

(Nº 1.794/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato ,que autoriza a Sociedade Radiodifusão Comunitária Litoral FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 434, de 3 de agosto de 2000, que autoriza a Sociedade Rádio Difusão Comunitária Litoral FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.279, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 428, de 3 de agosto de 2000 – Associação da Rádio Comunitária Rio Manso FM, na cidade de Novo São Joaquim – MT;

2 – Portaria nº 434, de 3 de agosto de 2000 – Sociedade Rádio Difusão Comunitária Litoral FM, na cidade de São José do Norte – RS;

3 – Portaria nº 629, de 5 de outubro de 2000 – Associação Comunitária de Rádio FM Custo Redentor Áudio e Vídeo na cidade de Itaperuna – RJ;

4 – Portaria nº 657, de 19 de outubro de 2000 – Fundação Juracy Marden na cidade de Itambé – BA.

5 – Portaria nº 706, de 14 de novembro de 2000 – Associação Comunitária Terra de Getulina, na cidade de Getulina – SP;

6 – Portaria nº 764, de 12 de dezembro de 2000
– Associação Movimento Comunitário Rádio Nossa Terra FM, na cidade de Analândia – SP;

7 – Portaria nº 767, de 12 de dezembro de 2000
– Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté na cidade de Abaeté – MG;

8 – Portaria nº 769, de 12 de dezembro de 2000
– Comunidade Renovar “CR”, na cidade de Lavras-MG;

9 – Portaria nº 770, de 14 de dezembro de 2000
– Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e de Comunicação – ACASCC, na cidade de Formiga – MG; e

10 – Portaria nº 394, de 27 de julho de 2001 – Rádio Grupo Conesul, na cidade de Santana do Livramento – RS.

Brasília, 22 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 181 EM

Brasília, 27 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Sociedade Rádio Difusão Comunitária Litoral FM, comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstancial nos autos do Processo nº 53790.001082/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passara a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 434, DE 3 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o de consta do Processo Administrativo nº 53790.001082/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sociedade Rádio Difusão Comunitária Litoral FM., com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, na cidade São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.812, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 32°00'21"S e longitude em 52°02'27"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 434, de 3 de agosto de 2000. – **Pimenta da Veiga**.

SOCIEDADE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA LITORAL F.M.

SÃO JOSÉ DO NORTE

Fundado em 05 de junho de 1997.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: Paulo R. S. Moraes, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Ismael Gautério nº 39, Bairro Borracheira, RG 3053413591;

VICE-PRESIDENTE: Marli Souza Fonseca, brasileiro, casado, Radialista, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Aragão Bozano s/nº, Bairro Centro, RG 9028619551;

TESOUREIRO: José Gregório Botozelli, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Marechal Deodoro nº Bairro Centro, RG ;

VICE TESOUREIRO: Altemir Lima, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Marechal Deodoro nº 47, Bairro Centro, RG 1012342338;

SECRETÁRIO: Iraci Antonio da Silva, brasileiro, solteiro, Operário, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Sete nº 102-02, Bairro Vila Verde, RG 105341926.

VICE SECRETÁRIO: Adão Araújo Veloso, brasileiro, casado, Pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Luiz Gáutério nº 704, Bairro Vila Verde, RG 10031-1924.

CONSELHO FISCAL: Claudiomiro S. Moraes, brasileiro, casado, Eletricista, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Izidro Gautério nº 904, Bairro Vila Venâzio, RG 3041505075;

CONSELHO FISCAL: Cleomar R. de Souza, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado neste cidade à Rua Ismael Gaudêncio nº 19, Bairro Barrechica, RG 1009165271;

CONSELHO FISCAL: Rudinem Souza de Castro, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, com habilitação em contabilidade, RG N° 3.452, Rio Grande do Sul.

Municipal, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Nove nº 15, Bairro Comendador Carlos Santos, CPF 423.558.180.53;

TEREZIN São José do Norte, 30 de junho de 1997.

Reconheço por semelhança a(s) firmado(s)
PAULO ROBERTO DA SILVA
DE MORAES

dou 16. 113 ANO 1997
a José do Noronha de 19
Em testemunho Maria da verdade
Maramura RJ 1.10

TABELIONATO DE JUSTIÇA DO NORONHA
TEL. 26-1134
Danta Terezinha Góis de Aquino
SUBSTITUTA LEGALÍSSIMA
Mariel Rodrigues de Almeida
ANDANTE SUBSTITUTA

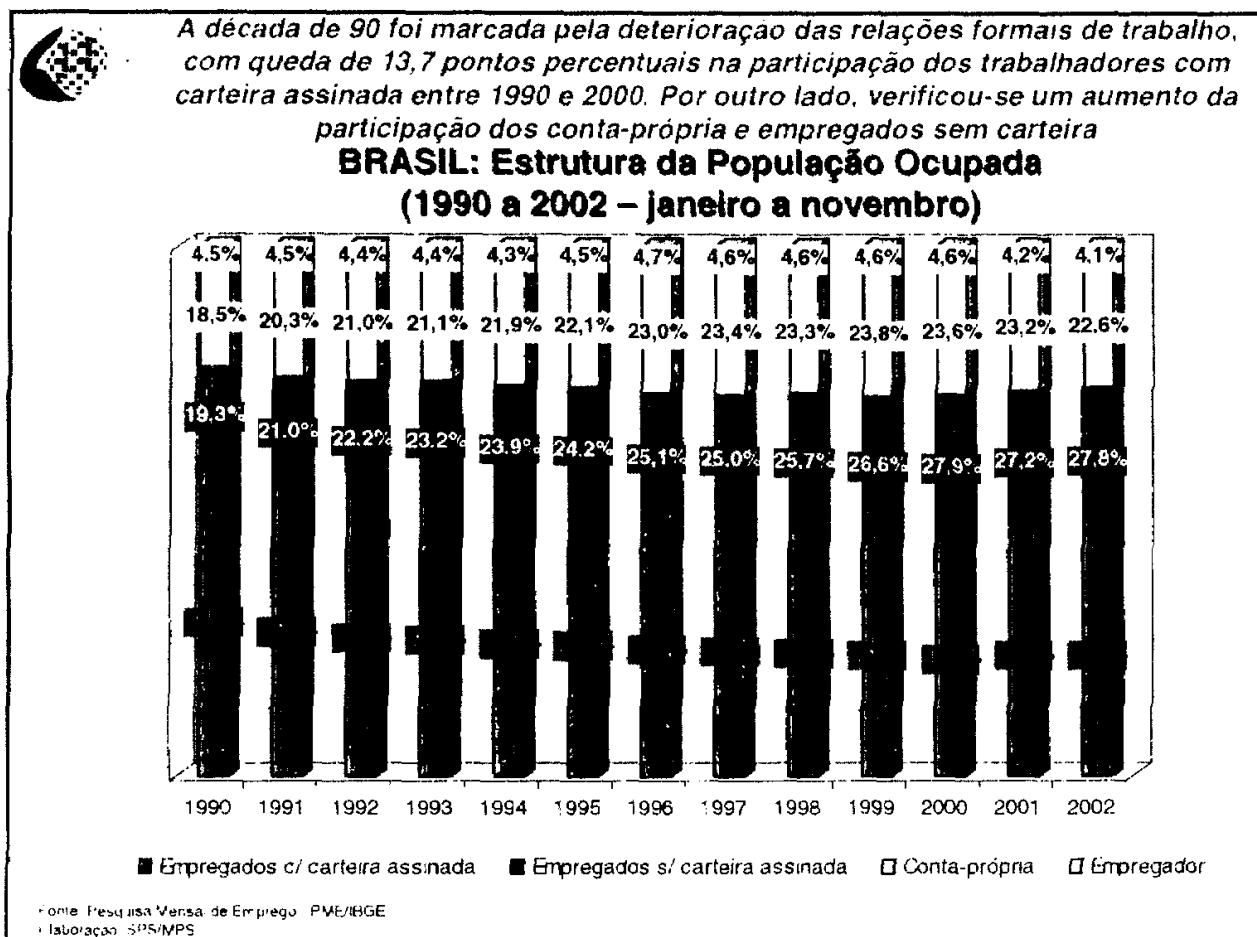
São José do Norte, 30 de junho de 1997.
NHA AQUINO
SUBSTITUTA
Papio R. S. Moraes
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E.m. 18/09/00

José Gregório Boloao
-ADVOGADO-
RS 40.789

(À Comissão de Educação)

Gráfico 4



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 36, DE 2003**

(Nº 1.797/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro – “AMICENTRO” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 501, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro – “AMICENTRO” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.284, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 497, de 24 de agosto de 2001 – Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia – ACEARON, na cidade de Machadinho D’Oeste-RO;

2 – Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), na cidade de Ouro Preto-MG;

3 – Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001 – Associação Cultural Nova Palma, na cidade de Nova Palma-RS;

4 – Portaria nº 501, de 24 de agosto de 2001 – Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro – “AMICENTRO”, na cidade de Salto do Jacuí-RS;

5 – Portaria nº 502, de 24 de agosto de 2001 – COMEV, Rádio Comunitária Cultura FM, na cidade de Cabixi-RO;

6 – Portaria nº 503, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, na cidade de Varginha-MG;

7 – Portaria nº 504, de 24 de agosto de 2001 – Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, na cidade de Boa Vista do Ramos-AM;

8 – Portaria nº 506, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança, na cidade de Cipó-BA;

9 – Portaria nº 508, de 24 de agosto de 2001 – Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis – MA; na cidade de Esperantinópolis-MA;

10 – Portaria nº 510, de 24 de agosto de 2001 – Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD, na cidade de Dores de Campos-MG; e

11 – Portaria nº 511, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Cultural Radiodifusão de Carvalho de Brito, na cidade de Sabará-MG.

Brasília, 27 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 631 EM

Brasília, 19 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Amigos Moradores do Bairro Centro – “AMICENTRO”¹, na cidade de Salto do Jacuí Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada. constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo

nº 53790.001623/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 501, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001623198, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro – “AMICENTRO” com sede na Rua Dr. Aderbal Schneider, nº 31, Centro, na cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29°05'17"S e longitude em 53°12'49"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 264/2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.790.001.623/98, de 16-12-1998

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

INTERESSADO: Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro – AMICENTRO, localidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul

I – Introdução

A Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro – AMICENTRO, inscrita no CNPJ sob o núme-

ro 02.866.538/0001-09, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Dr. Aderbal Schneider, nº 31, Cidade de Salto do Jacuí, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, emface dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 92 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, s/nº, Cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29°05'17"S de latitude e 53°12'49"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-31999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 39, denominado Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foi indicado o real endereço, que após analisado, foi aceito pelo engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro da Ata de Constituição, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, documentos de acordo com o subitem 6.7, inciso III da Norma nº 2/98, alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da entidade, cópia do CNPJ da entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 42 a 92).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 86, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 93 e 94.

15. È o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro
– AMICENTRO.

– quadro direutivo

Presidente:	Wanderlei Muratt
Vice-presidente:	João Enio Carvalho Hennig
1ª Secretária:	Nádia Hudson
2º Secretário:	Dário Rene Wendler
1º Tesoureira:	Isabel Peloschi
2º Tesoureiro:	Cristiano Rodrigues

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 50, Centro, Cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul;

– coordenadas geográficas

29°05'17"S de Latitude e 53°12'49"W de Longitude, correspondentes aos dados constantes no Formulário de Informações Técnicas", fl. 86, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 93 e 94, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro – AMICENTRO, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.623/98, de 16 de dezembro de 1998.

Brasília, 10 de agosto de 2001. – **Adriana Costa**, Relator da conclusão Jurídica; **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 37, DE 2003**

(Nº 1.823/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 668, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga a executar, por três anos, sem direito de exclusivida-

de, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 93, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 655, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Melgassense, na cidade de Barão de Melgaço – MT:

2 – Portaria nº 657, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeirinha e Centro de Teixeira de Freiras, na cidade de Teixeira de Freitas – BA:

3 – Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis, na cidade de Anápolis – GO;

4 – Portaria 660, de 14 de novembro de 2001 – Abrigo Luz do Amanhã, na cidade de Itajaí – SC;

5 – Portaria nº 662, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Alternativa, na cidade de Itamaraju – BA;

6 – Portaria nº 663, de 14 de novembro de 2001 – Associação Pe. Lino Beal na cidade de Paranacitv – PR:

7 – Portaria nº 664, de 14 de novembro de 2001 – Associação Assistencial Rio de Contas. na cidade de Jequié – BA:

8 – Portaria nº 668, de 14 de novembro de 2001 – Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga-SP, na cidade de Pirassununga – SP;

9 – Portaria nº 669, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT;

10 – Portaria nº 670, de 14 de novembro de 2001 – Centro Social Piedadense de Comunicação, na cidade de Piedade dos Gerais – MG; e

11 – Portaria nº 684, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Comunitária Joanopoldense, na cidade de Joanópolis – SP.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC Nº 795 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga – SP, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001731/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIA Nº 668,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001731/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga – SP, com sede na Rua 13 de Maio, nº 1.458, Centro, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º00'11"S e longitude em 47º25'19"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 391/2001 – DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.830.001.731/98 de 20-8-1998.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga – SP, localidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga – SP, inscrita no CNPJ sob o número 02.488.423/0001-28, Estado de São Paulo, com sede na Rua 13 de Maio, nº 1458, Centro, Cidade de Pirassununga, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do

artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 11 a 243 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 13 de Maio, nº 2165, Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°00'11"S de latitude e 47°25'19"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 118 a 121, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Por meio dos ofícios nºs 1.716/99, datado de 8-5-1999 (fl. 127), bem como 2.548/00, datado de 13-6-2000 (fl. 133), informou-se a Entidade acerca do indeferimento do pleito. A Entidade encaminhou pedido de reconsideração (fls. 136 a 138), anexando documentos para a comprovação de suas alegações. Ocorre que diante de nova análise dos autos e, considerando que a requerente foi a única interessada na localidade, a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada, seguindo-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.11 (Projeto Técnico) e 6.7, incisos II, III, IV, V, VIII e XI da Norma nº 2/98, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, procuração para que o Pre-

sidente da Entidade possa representá-la, declaração de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma nº 2/98, bem como da planta de arruamento (fls. 153 a 243).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 159 e 160, firmado pelo engenheiro responsável onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 202 e 203.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga-SP.

– quadro direutivo

Presidente:	Carlos Fernando Ament
Vice-Presidente:	Marco Antônio de Oliveira Gobesso
1º Secretário:	Marco Antônio Marafon
2º Secretário:	Valdir Alves
1º Tesoureiro:	José Montanari
2ª Tesoureira:	Lúcia Márcia Martins P. de Lima

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 13 de Maio, nº 2165, Centro, Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

22°00'11"S de latitude e 47°25'19"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 159 e 160 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 202 e 203, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga-SP, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circuns- critas no Processo Administrativo nº 53.830.001.731/98, de 20-8-1998.

Brasília, 29 de outubro de 2001. – **Adriana Costa**, Relator da Conclusão jurídica, **Adriana Resende A. Rabelo**, Relator da Conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 1º de novembro de 2001. – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 391/2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 1º de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão, Interino.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 38, DE 2003**

(Nº 1.876/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bem Viver a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 458, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Bem Viver a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.451, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 456, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Campos de Júlio/MT, na cidade de Campos de Júlio – MT;

2 – Portaria nº 457, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM, na cidade de Bom Jardim de Goiás – CO;

3 – Portaria nº 458, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Bem Viver, na cidade de Santo Antônio do Içá – AM;

4 – Portaria nº 461, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Comunicação Capelense, na cidade de Capela – AL;

5 – Portaria nº 462, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Pais e Professores, na cidade de São José – SC;

6 – Portaria nº 467, de 22 de agosto de 2001 – ASVIP – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula, na cidade de São Gotardo – MG;

7 – Portaria nº 468, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores do Estreito – MA, na cidade de Estreito – MA;

8 – Portaria nº 481, de 22 de agosto de 2001 – Associação Cultural Comunitária Estação de Franco da Rocha, na cidade de Franco da Rocha – SP;

9 – Portaria nº 487, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária do Sítio Histórico de Olinda, na cidade de Olinda – PE; e

10 – Portaria nº 488, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel – MG – ASCOBEN, na cidade de Coromandel – MG.

Brasília, 27 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 582 EM

Brasília, 28 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Bem Viver, na cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 222 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53630.000230/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 222 da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 458, DE 22 DE ACOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000230/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Bem Viver, com sede na Rua São Salvador, nº 970, na cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°06'05"S e longitude em 67°56'23"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.— **Pimenta da Veiga**

RELATÓRIO Nº 237/2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53630000230/99, de 8-7-99.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Bem Viver, localidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Bem Viver, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.234.300/0001-23, no Estado do Amazonas, com sede na Rua São Salvador nº 970, cidade de Santo Antônio do Içá – AM, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 5 de julho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União — **DOU**,

de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**•atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- estatuto social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de re-

sidência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 113, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na rua São Salvador nº 970, na cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, de coordenadas geográficas em 03°06'04"S de latitude e 67°56'826"W de longitude. Ocorre que as coordenadas foram alteradas, mediante solicitação datada de 2 de agosto de 1999, desta forma as coordenadas referentes ao sistema irradiante proposto passaram a ser em 03°06'08"S de latitude e 67°56'23"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 47, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou alterou sensivelmente as coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e X da Norma 2/98, encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 60 à 113).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 108, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 114 e 115.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Bem Viver;

– quadro direutivo

Presidente: José Correa Fernandes

Vice-presidente: Adilson Gomes Brito

Secretaria: Terezinha de Jesus Magalhães de Souza

Tesoureiro: Afrânio Clarindo Corrêa

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

– Rua São Salvador nº 970, cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas;

– coordenadas geográficas

03°06'07" de latitude e 67°56'25" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 114 e 115, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 108 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Bem Viver, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53630000230/99, de 8 de julho de 1999.

Brasília, 26 de julho de 2001. – Relator da Conclusão Jurídica – Relator da Conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de julho de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, 2003**

(Nº 1.885/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Melgassense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 655, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Melgassense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 93, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de ex-

clusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 655, de 14 de novembro de 2001

– Associação Cultural Melgassense, na cidade de Barão de Melgaço-MT;

2 – Portaria nº 657, de 14 de novembro de 2001

– Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros reibeirinha e Centro de Teixeira de Freitas, na cidade de Teixeira de Freitas-BA;

3 – Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2001

– Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis, na cidade de Anápolis-GO;

4 – Portaria nº 660 de 14 de novembro de 2001 – Abrigo Luz do Amanhã, na cidade de Itajaí-SC;

5 – Portaria nº 662, de 14 de novembro de 2001

– Associação Comunitária Alternativa, na cidade de Itamaraju-BA;

6 – Portaria nº 663, de 14 de novembro de 2001

– Associação Pe. Lino Beal, na cidade de Paranaíba-PR;

7 – Portaria nº 664, de 14 de novembro de 2001

– Associação Assistencial Rio de Contas, na cidade de Jequié-BA;

8 – Portaria nº 668, de 14 de novembro de 2001

– Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga-SP, na cidade de Pirassununga – SP;

9 – Portaria nº 669, de 14 de novembro de 2001

– Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, na cidade de Mirassol D' Oeste-MT;

10 – Portaria nº 670, de 14 de novembro de 2001 – Centro Social Piedadense de Comunicação, na cidade de Piedade dos Gerais-MG; e

11 – Portaria nº 684, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Comunitária Joanopoldense, na cidade de Joanópolis-SP.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 782 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Melgassense, na cidade de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja

documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53690.001320/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal. – Respeitosamente,

PORTARIA Nº 655 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.001320/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Melgassense, com sede na Rua Travessa da Igrejinha nº 223 – Centro, na cidade de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º11'52"S e longitude em 55º58'05"W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 345/2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.690.001.320/98 de 9-12-1998.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Cultural Melgassense, localidade de Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Melgassense, inscrita no CNPJ sob o número 02.729.632/0001-16, Estado do Mato Grosso, com sede na Travessa da igrejinha, nº 223, Centro, Cidade de Barão de Melgaço, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 2-12-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, comple-

mentando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 a 254 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Travessa da Igrejinha, nº 223, Centro, Cidade de Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 16° 11' 38" S de latitude e 550 37' 57" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 74 a 77, denominado de "Roteiro de Análise

"Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas as reais coordenadas que após analisadas, foram aceitas pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamento do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII da Norma nº 2/98, alteração estatutária, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como a apresentação das reais coordenadas geográficas, planta de arruamento e documentação elencada no subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação da mesma à Norma nº 2/98 (fls. 84 a 254).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 243, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 257 e 258.

15. E o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural Melgassense.

– quadro direutivo

Presidente: Augusto Mário de Queiroz

Secretária: Marynir G. de Queiroz

Tesoureiro: Ademilson Pedro Nunes

Vogal: Marlene Amorim Marques

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Travessa da Igrejinha, nº 223, Cidade de Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso; – coordenadas geográficas 16°11'52"S de latitude e 55°58'05"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 243 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 257 e 258, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Melgassense, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.690.001.320/98 de 9 -12 -1998.

Brasília, 1º de outubro de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 2 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 40, 2003

(Nº 1.886, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Academia Cultural de Santa Helena – ACULT-STH/PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 673, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Academia Cultural de Santa Helena – ACULT-STH/PR a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 94, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 671, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária Aluísio de Almeida, na cidade de Guareí – SP;

2 – Portaria nº 672, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária de Radiodifusão e Jornalismo de Santana de Cataguases para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Santana de Cataguases – MG;

3 – Portaria nº 673, de 14 de novembro de 2001
– Academia Cultural de Santa Helena – ACIJLT-STH/PR, na cidade de Santa Helena – PR;

4 – Portaria nº 674, de 14 de novembro de 2001
– Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária Shalon de Areiópolis, na cidade de Areiópolis – SP;

5 – Portaria nº 675, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária de Igarapava, na cidade de Igarapava – SP;

6 – Portaria nº 676, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana, na cidade de Roseira – SP; e

7 – Portaria nº 687, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária Cantagalense de Rádio Difusão, na cidade de Três Rios – RJ.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 800 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Academia Cultural de Santa Helena – ACULT-STH/PR, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1999.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.001155/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 673, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001155/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Academia Cultural de Santa Helena – ACULT-STH/PR, com sede na Avenida Curitiba, nº 333, 12º andar – Centro, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, a executar serviço de radi-

odifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24°51'32"S e longitude em 54°19'53"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.– **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 348/2001 – DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.740.001.155/98, de 25-9-1998

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

INTERESSADO: Academia Cultural de Santa Helena (ACULT – STH/PR), localidade de Santa Helena, Estado do Paraná

I – Introdução

1. A Academia Cultural de Santa Helena (ACULT – STH/PR), inscrita no CNPJ sob o número 00.104.477/0001-17, Estado do Paraná, com sede na Av. Curitiba, nº 333, 1º andar, Centro, Cidade de Santa Helena, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 2-9-1998 e, posteriormente, datado de 14-4-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório*** atos constitutivos da entidade/documents
acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos da Norma 02/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 06 a 196 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 quilômetro, com centro localizado na Av. Curitiba, nº 333, Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 24°42'30"S de latitude e 54°21'10"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no D.O.U. de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da

memória do documento de folha 130, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas geográficas, que após analisadas, foram aceitas pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alterações estatutárias, documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, e VIII da Norma 2/98, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo á Norma 2/98 (fls. 134 a 196).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 140, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 197 e 198.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Academia Cultural de Santa Helena (ACULT – STH/PR).

– quadro direutivo

Presidente: Edi Terezinha Hister

Sec. Geral: D. A. Inf.: Eltior Junior Postal

D.Fin./ da Área Rural: Airton Antônio Copatti

D.Adm./ da A. Infantil: Vanderlei Loatt

D.Inf. e P./ A. Urbana: Paulo Henrique Gonçalves

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Curitiba, nº 333, 1º andar, Centro, Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná;

– coordenadas geográficas

24° 51' 32"S de latitude e 54° 19' 53"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 140 e "Roteiro Instalação da Estação de RadCom", fls. 197 e 198, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Academia Cultural de Santa Helena (ACULT – STH/PR), no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na lo-

calidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.001.155/98, de 25.09.1998.

Brasília, 1º de outubro de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relator da conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 2 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 2003

(Nº 1.898/2002 , na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Tv do Amazonas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 720, de 4 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 7 de fevereiro de 1994, a permissão da Rádio TV do Amazonas Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 943, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do artigo 222. da Constituição Federal. submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. renovações de permissões para explorar por dez anos sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 361, de 24 de julho de 2000 – Rádio Club de Cuiabá Ltda., a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Cuiabá-MT (freqüência modulada);

2 – Portaria nº 515, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Poti S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal – RN (onda média);

3 – Portaria nº 535, de 14 de setembro de 2000 – Empresa SF de Radiodifusão Ltda.. à partir de 5 de dezembro de 1993 na cidade de Volta Redonda – RJ (freqüência modulada);

4 – Portaria nº 719, de 4 de dezembro de 2000 – Rádio Cuiabana de Melodias Lida., a partir de 25 de março de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (freqüência modulada);

5 – Portaria nº 720, de 4 de dezembro de 2000 – Rádio 17 do Amazonas Ltda., originariamente Rádio TV do Amazonas S/A. a partir de 7 de fevereiro de 1994, na cidade de Manaus – AM (freqüência modulada);

6 – Portaria nº 730, de 7 de dezembro de 2000 – Rádio Tangará de Manha FM Ltda., originariamente Rádio Clube de Vera Cruz Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Marília – SP (freqüência modulada);

7 – Portaria nº 184, de 17 de abril de 2001 – Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Iratí – PR (freqüência modulada);

8 – Portaria nº 186, de 17 de abril de 2001 – Rádio Terra Ltda., a partir de 8 de agosto de 2000, na cidade de Belo Horizonte – MG (freqüência modulada);

9 – Portaria nº 250, de 16 de maio de 2001 – Rádio Cacique de Taubaté Ltda., à partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Taubaté – SP (onda média);

10 – Portaria nº 252, de 16 de maio de 2001 – Rádio Clube de Ourinhos Lida., partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Ourinhos – SP (onda média);

11 – Portaria nº 253, de 16 de maio de 2001 – Rádio Difusora São Francisco Lida., a partir de 1º de maio 1994, na cidade de São Francisco do Sul – SC (onda média);

12 – Portaria nº 255, de 16 de maio de 2001 – Fundação Padre Donizeti, originariamente Sociedade Rádio Tambaú Ltda., a partir de 1º de maio de 1994 na cidade de Tambaú – SP (onda média);

13 – Portaria nº 259, de 16 de maio de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo – SP (freqüência modulada).

Brasília, 4 de setembro de 2001. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 410 EM

Brasília, 8 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 720, de 4 de dezembro de 2000, pela qual renovei a permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas outorgada originariamente à Rádio TV do Amazonas S. A., pela Portaria nº 29 de 3 de fevereiro de 1984 publicada no **Diário Oficial** da União, em 7 subsequente. autorizada a mudar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada mediante Portaria nº 9, de 24 de janeiro de 1997.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável o que me leva a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição o ato de renovação somente produz efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhando o referido ato acompanhado do Processo Administrativo nº 53630.000112/94 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 720, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 8.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000112/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 por dez anos, a partir de 7 de fevereiro de 1994, a permissão para explorar sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas outorgada originariamente à Rádio TV do Amazonas S/A, pela Portaria nº 29, de 3 de fevereiro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 7 subsequente, e autorizada a mudar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, conforme Portaria nº 9, de 24 de janeiro de 1997.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.820/2000**REFERÊNCIA:** Processo nº 53630.000112/94**ORIGEM:** Delegacia do MC no Estado do Amazonas**INTERESSADA:** Rádio TV do Amazonas Ltda.**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

EMENTA: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo em 7-2-94. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio TV do Amazonas Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 7 de fevereiro de 1994.

2. Mediante Portaria nº 29, de 3 de fevereiro de 1984, foi outorgada permissão à Rádio TV do Amazonas S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 7 de fevereiro de 1984, data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União, sendo que mediante Portaria nº 9, de 24 de janeiro de 1997, a entidade foi autorizada a transformar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

6. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 7 de fevereiro de 1994.

7. A requerente tem seu quadro societário autorizado pelo poder público pela Portaria nº 9, de 24 de janeiro de 1997, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R\$)
Philippe Daou	69.400.000	7.198.176,00
Joaquim Margarido	2.700.000	280.136,00
Milton de Magalhães Cordeiro	2.230.000	231.248,00
Nivelle Daou Júnior	359.000	38.024,00
Aluísio José Daou	54.000	5.432,00
Magdalena Arce Daou	22.941	2.328,00
Maria Edi Serejo Magalhães Cordeiro	22.941	2.328,00
Deá Ribeiro Margarido	22.941	2.328,00
TOTAL	74.811.823	7.760.000,00

O quadro direutivo continuará a ser exercido pelos sócios Milton de Magalhães Cordeiro e Nivelle Daou Júnior, nas funções de Diretor Superintendente e Diretor Técnico, respectivamente, aprovados anteriormente.

8. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu advertência e penas de multa e suspensão, conforme se verifica em seus assentamentos cadastrais.

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 50.

10. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 51.

11. Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 7 de fevereiro de 1984, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 7 de agosto e 7 de novembro de 1993.

12. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMC/AM em 8 de junho de 1994, excedido, pois, o prazo legal. Todavia, observe-se que a renovação foi requerida ainda na vigência da outorga.

13. No que respeita à intempestividade do pedido mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

14. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

15. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo”. (Art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

16. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

"Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais."

17. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

18. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no País, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

19. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

20. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

21. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Toda-

via, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

22. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que "a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquele, por inteiro."

"E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação." (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

23. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610):

- "A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão "nova ação". Não se aplica o preceito se, na verdade, de "nova ação" se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que "se intente de novo a ação»

- Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a "perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa."

24. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 22 vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.):

- "Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)"

25. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

26. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que "A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos." Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

27. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

28. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

29. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 7 de fevereiro de 1994.

30. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

31. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 23 de novembro de 2000. – **Flávia Cristina dos Santos Rocha**, Coordenadora.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 42, DE 2003

(Nº 1.900/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção e Assistência Social de Mar de Espanha – MG(APAS/ME-MG) a executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 602, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação de Promoção e Assistência Social de Mar de Espanha – MG (APAS/ME – MG) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.412, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 602, de 24 de outubro de 2001 – Associação de Promoção e Assistência Social de Mar de Espanha – MG (APAS/ME-MG), na cidade de Mar de Espanha-MG;

2 – Portaria nº 603, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania, na cidade de Serrania – MG;

3 – Portaria nº 609, de 24 de outubro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Itamaracá FM, na cidade de Ipaussu – SP;

4 – Portaria nº 611, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, na cidade de Sanclerlândia – GO;

5 – Portaria nº 612, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação de Cantanhede (ACCCT/MA), na cidade de Cantanhede – MA;

6 – Portaria nº 613, de 24 de outubro de 2001 — Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema – ACCPI, na cidade de Itarema – CE;

7 – Portaria nº 614, de 24 de outubro de 2001 – Associação das Donas de Casa de Itacarambi, na cidade de Itacarambi – MG;

8 – Portaria nº 615, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, na cidade de Itaú de Minas – MG;

9 – Portaria nº 650, de 25 de outubro de 2001 – Centro Beneficente de Combate a Tuberculose e Malária de Esperantina, na cidade de Esperantina – PI; e

10 – Portaria nº 651, de 25 de outubro de 2001 – Fundação Pró-Desenvolvimento do Cariri – Júlia Leite de Luna, na cidade de Milagres – CE.

Brasília, 19 de dezembro de 2001.

MC Nº 755 EM

Brasília, 21 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Promoção e Assistência Social de Mar de Espanha – MG (APAS/ME-MG), com sede na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para pestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em to-

dos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000531/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 602, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000531/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Promoção e Assistência Social de Mar de Espanha – MG (APAS/ME-MG), com sede na Praça Ignácio Ferreira Brito, nº 55, Bairro Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º52'01"S e longitude em 43º00'42"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

Ata da Fundação da Associação de Promoção e Assistência Social
de Mar de Espanha - MG - APAS/ME - MG

Ata da Fundação, aprovação do Estatuto, eleição e posse da primeira administração da Associação de Promoção e Assistência Social de Mar de Espanha / MG (APAS/ME). Nos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), reuniram-se às vinte horas (20:00), no Sindicato Rural de Mar de Espanha, situado a Praça Ignacio Ferreira de Brito nº 55, Centro, nesta cidade de Mar de Espanha - MG, representantes da Comunidade de Mar de Espanha - MG, para criar uma Associação Civil. Para presidir e secretariar a reunião foram aclamados, respectivamente, Polycena Maria de Mello e Geny Fernandes Cabral. O Estatuto proposto pelo Presidente, foi lido artigo por artigo pela Secretaria e aprovado por unanimidade dos votos. Prosseguindo os trabalhos, a sua Polycena Maria de Mello colocou em votação de composição dos cargos previstos no Estatuto, elaborada em consenso pelos presentes. Com a seguinte formação: Presidente: Polycena Maria de Mello, Vice - presidente: Sebastião Silveira, Secretaria - Geny Fernandes Cabral, Tesouraria - Maria José Martins de Rezende. Foram eleitos por aclamação e empossados no ato. O mandato da primeira (1^a) administração será até a realização da Assembleia Geral Ordinária, no mês de setembro de 1999, sendo que o mandato é de dois (02) anos a contar de setembro de 1997. Na presente Assembleia ficou deliberado por unanimidade, credenciar a sua Polycena Maria de Mello para assinar os Estatutos em nome dos fundadores, os quais ratificaram os seus termos. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, e eu Geny Fernandes Cabral, fiz a presente ata, que será assinada pela: ESTADO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

(Assinatura)
Geny Fernandes Cabral - Secretaria

Polyana Maria de Mello - Presidente
Polyana Maria de Mello - Presidente

Sebastião Silveira - Vice-Presidente
Sebastião Silveira - Vice-Presidente

Maria José Martins de Rego
Maria José Martins de Rego - Tesoureira

Maria de Fátima Rezende Panheco; Exclusiva da Sanga Branca
Maria do Carmo Chaves Chello; Lucy Rego de Britto

Lucia Helena Lima Viana

Viana; Marci Góis Silveira; Rosane de Toledo Lúcio Britto

Garcia Boboza; Valéria; G. Carlos

Paulo André Soárez; Rômulo Miguel Pinho

Elisa de Oliveira Melo Pacheco; Iquise Cordeiro S. Soárez

Marina Martins Dantas; Norma de Souza

José Geraldo Paes Góis; Cecília Almeida do Nascimento

Maria de Fátima Saliba; Genivaldo Palmeiras Palleme

Serjão Manoel Guimaraes; Nívia Tortuxa Chaves de Leonardi

Rebelo; Maria Cláudia Becker do Valle;

Geralda Costa das Silvas Gonçalves; Anna Fernandes Góis

Romilda Maria Sotta Barbosa; Rosana Costa

Resonita de Valde Silveira,

MS Padreco

Apresentado para registro no dia 16/30

Registrado no Livro J1 N° 02. Pessoas Jurídicas

às folhas 08 numero 230, na forma da lei.

Mar de Espanha, 13 de Outubro de 1991.

Faixa Línea Resonita Góis



Ita do dia 28 de dezembro de 1998.

Do vinte eito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, reuniu-se em reunião extraordinária a Diretoria da As-

sociação de Promocião e Assistência Social de Mar de Espanha / MG, inscrita no CGE sob o nº 02 31F 313/0001-63, na sede social à

Rua Ignacio Ferreira de Brito, 55, nesta cidade, às 20:00 horas, com a finalidade única de nomear o substituto do Presidente tendo

em vista seu desligamento da Entidade, por motivos particulares.

Assumiu a presidência o Sr. Sebastião Silveira qual convidiu para

secretariar a reunião o Sr. Geny Fernandes Gribel. Isumindo o

de Presidente declarou aos presentes que de conformidade com o

artigo 12, alínea F, dos Estatutos da Entidade, a Diretoria nomearia

o novo Presidente, para dar continuidade ao mandato até à próxi-

ma eleição da mesma conforme estabelece o estatuto. Foi indicado

pela Diretoria para o cargo de Presidente o Sr. Sebastião Silveira e

consequentemente, para Vice Presidente o Sr. Fernando José Motta Bar-

rosa, cabendo em discussão a proposta do Sr. Presidente, foi vota-

da em sua íntegra. Assim por aclamação foi a mesma nomeada

pelos presentes passando portanto, a figurar a nova Diretoria:

Presidente Sebastião Silveira; Vice Presidente Fernando José Motta Bar-

rosa; Secretaria: Geny Fernandes Gribel. Tesouraria: Maria José Martins

de Regende. Ficou mais havendo a tentar determinar o Sr. Presiden-

te que se fizesse a presente ata, que, após lida, foi aprovada

conforme e aprovada sendo portanto assinada por todos os presentes

Presidente Sebastião Silveira
Vice Presidente Fernando Motta
Secretaria Geny Fernandes Gribel
Tesouraria Maria José Martins de Regende

Cantório do 2º Ofício de Notas Mº DE LOURDES GUEDES AZZI TABELIA	AUTENTICAÇÃO Certifico a autenticidade do presente documento, Doutor. Mar de Espanha, 12/04/99 Em testemunha da verdade do Presidente da Asso-
--	---

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGILATIVO**Nº 43, DE 2003**

(Nº 1.903/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Ato que Autoriza A Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 499, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.440, DE 2001

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de exposições de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 674, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia, na cidade de Inaciolândia-GO;

2 – Portaria nº 766, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova – ACULAR – PRBCN, na cidade de Belo Horizonte-MG;

3 – Portaria nº 803, de 28 de dezembro de 2000 – Associação dos Amigos de Santa Rita, na cidade de Santa Rita-MA;

4 – Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Cultural Três Mártires, na cidade de Jaboticaba-RS;

5 – Portaria nº 209, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, na cidade de Mogi Guaçu-SP;

6 – Portaria nº 220, de 18 de abril de 2001 – Rádio Clube de Muqui, na cidade de Muqui-ES;

7 – Portaria nº 289, de 16 de maio de 2001 – Associação Rádio Comunitária de Itaituba, na cidade de Itaituba-PA;

8 – Portaria nº 293, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, na cidade de Mutum-MG;

9 – Portaria nº 380, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado, na cidade de Colorado-PR;

10 – Portaria nº 499, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Guarani das Missões-RS;

11 – Portaria nº 507, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Amigos de Indiaporã, na cidade de Indiaporã-SP;

12 – Portaria nº 539, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária Pró-Cidadania do Município de Chorozinho, na cidade de Chorozinho-CE; e

13 – Portaria nº 592, de 11 de outubro de 2001 – Associação da Rádio Comunitária de Vitoria do Jari – AP, na cidade de Vitoria do Jari-AP.

Brasília, 26 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC N° 629 EM

Brasília, 19 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem

de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001109/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 499, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001109/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, com sede na Rua Boa Vista, nº 12, Centro, na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º08'52"S e longitude em 54º24'10"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.– **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 173/2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.790.001.109/98 de 28-08-1998

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, localidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski inscrita no CGC sob o número 02.601.290/0001-54, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Leão Warpechowski, nº 70, Centro, Cidade de Guarani das Missões – RS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 28.08.1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União — **D.O.U.**, de 18-03-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma nº 02/98, de 06-08-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designa-

ção de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 07 a 99 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Leão Warpechowski, nº 70, Centro, Cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 28º 08' 52"S de latitude e 54º 24' 10"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no DOU de 18-03-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 84, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária, comprovação de registro da Ata de Fundação, assentimento prévio (subitem 6.7, inc. VII), esclarecimentos sobre uma Diretora que é funcionária pública, cópia de CPF, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 88 a 126).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 104, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 129 e 130.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski

– quadro direutivo

Presidente: Ivam Francisco Macieski

Vice-Presidente: Leonilda Gnoatto Cavazzola

Secretária: Sueli Maria Florczak Almeida

Tesoureiro: Eugênio Antônio Pawoski

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Leão Warpechowski, nº 70, Centro, Cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul;

– coordenadas geográficas

28°08'52"S de latitude e 54°24'10"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 104, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOTM", fls. 129 e 130, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.109/98, de 28 de agosto de 1998.

Brasília, 31 de maio de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica; (ilegível), Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 1º de junho de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 44, DE 2003**

(Nº 1.910/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Sociedade Carnavalesca 25 horas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 680, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Sociedade Carnavalesca 25 Horas a executar, por

três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

MENSAGEM Nº 55, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 656, de 14 de novembro de 2001
 - Associação Comunitária de Barro Alto – GO, na cidade de Barro Alto – GO;
 - 2 – Portaria nº 661, de 14 de novembro de 2001
 - Associação Lar Comunitário, na cidade de Poções – BA
 - 3 – Portaria nº 665, de 14 de novembro de 2001
 - Rádio Comunitária Antena Jovem FM, na cidade de Trajano de Moraes – RJ;
 - 4 – Portaria nº 666, de 14 de novembro de 2001
 - Fundação Antonio Silveira Reis, na cidade de Teresina – PI;
 - 5 – Portaria nº 667, de 14 de novembro de 2001
 - Associação Unidos para Comunicação de Pinheiro, na cidade de Pinheiros – ES;
 - 6 – Portaria nº 680, de 14 de novembro de 2001
 - Sociedade Carnavalesca 25 Horas, na cidade de Boa Vista das Missões – RS;
 - 7 – Portaria nº 631, de 14 de novembro de 2001
 - Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida, na cidade de Ilha Comprida – SP;
 - 8 – Portaria nº 682, de 14 de novembro de 2001
 - Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru – ACOMCULT, na cidade de Paracuru – CE;
 - 9 – Portaria nº 683, de 14 de novembro de 2001
 - Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, na cidade de Palmácia – CE; e
 - 10 – Portaria nº 685, de 14 de novembro de 2001 – Associação Bonjesuense Comunitária de Radiodifusão, na cidade de Bom Jesus do Galho – MG.
- Brasília, 31 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 805 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Sociedade Carnavalesca 25 horas, na cidade de Boa Vista das Missões. Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos estes núcleo populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001346/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 680, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. e tendo em vista o que constado Processo Administrativo na 53790.001346/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sociedade Carnavalesca 25 Horas, com sede na Rua Rui Barbosa, s/nº, na cidade

de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°39'50"S e longitude em 53°19'01"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 336/2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.790.001.346/98 DE 08-10-1998

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Sociedade Carnavalesca 25 Horas, localidade de Boa Vista das Missões , Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Sociedade Carnavalesca 25 Horas, inscrita no CNPJ sob o número 02.752.857/0001-93, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Rui Barbosa, s/nº , Cidade de Boa Vista das Missões, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 30-12-1998 e, posteriormente, datado de 26-01-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União — **D.O.U.**, de 14-12-1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma nº 02/98, de 06-08-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 11 a 141 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Rui Barbosa, s/nº, Cidade de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27º 39' 50"S de latitude e 53º 19' 01"W de longitude, consonantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 14-12-1998, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 78, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foi indicado o real endereço do sistema irradiante, que após analisado, foi aceito pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- instruções sobre levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e VII da Norma nº 2/98, CNPJ da requerente, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, declaração de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma nº 2/98, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 80 a 141).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", nº 132, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 142 e 143.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Sociedade Carnavalesca 25 Horas.

– quadro diretivo

Presidente:	Daniel Rigon
Vice-Presidente:	Sandro Sangiogo
1º Secretário:	Darcilo Maurício da Silva koppe
2º Secretário:	Galileu Guerra
1º Tesoureiro:	Márcio Vicari
2º Tesoureiro:	Odair Rebelato

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua C, s/nº, Centro, Cidade de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul;

– coordenadas geográficas

27°39'50"S de Latitude e 53°19'01"W de Longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 132 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 142 e 143, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Sociedade Carnavalesca 25 Horas, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radio-

difusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.346/98, de 8-10-1998.

Brasília, 27 de setembro de 2001. – Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de setembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 45, 2003

(nº 1.913/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura SANT'ANA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roseira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 676, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roseira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 94, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 671, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária Aluísio de Almeida, na cidade de Guaré – SP;

2 – Portaria nº 672, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária de Radiodifusão e Jornalismo de Santana de Cataguases para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Santana de Cataguases – MG;

- 3 – Portaria nº 673, de 14 de novembro de 2001
– Academia Cultural de Santa Helena – ACULT-STH/PR, na cidade de Santa Helena – PR;
4 – Portaria nº 674, de 14 de novembro de 2001
– Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária Shalon de Areiópolis, na cidade de Areiópolis – SP;
5 – Portaria nº 675, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária de Igarapava, na cidade de Igarapava – SP;
6 – Portaria nº 676, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana, na cidade de Roseira – SP; e
7 – Portaria nº 687, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária Cantagalense de Rádio Difusão, na cidade de Três Rios – RJ.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 803 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana, na cidade de Roseira, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de ori-

gem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53.830.002.663/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 676, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.830.002.663/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana, com sede na Praça Sant'Ana, Nº 447, na cidade de Roseira, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, suas subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°53'53"S e longitude em 45°18'19"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 368/2001 – DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.830.002.663/98 de 6-11-1998.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana, localidade de Roseira, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana, inscrita no CGC sob o número 02.683.07510001-40, Estado de São Paulo, com sede na Praça Sant'Ana, nº 447, Cidade de Roseira, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 29-10-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 229 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Sant'Ana, nº 447, Centro, Cidade de Roseira, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°53'89,2"S de latitude e 45°18'31,4"W de longitude, consideradas na análise da fl. 180, as coordenadas geográficas em 22°54'19"S de latitude e 45°18'31"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 180, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas geográficas e o real endereço, que após analisados, foram aceitos pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso III da Norma 2/98, confirmação de coordenadas geográficas, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 184 a 229).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 228, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 232 e 233.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana.

– quadro direutivo

Presidente: Nelson Ferreira Lopes

Vice-Presidente: Benedito Ranulfo de Lima

1^a Secretária: Eliete Aparecida de Araújo Silva

2^a Secretária: Noêmia Ribeiro de Almeida

1^a Tesoureira: Márcia Helena Pereira de Siqueira

2^a Tesoureira: Janete Maria Souza Santos

Dir. Patrimônio: Orlando Pinto

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Sant'Ana, nº 477, Centro, Cidade de Roseira, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

22°53'53"S de latitude e 45°18'19"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 228 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 232 e 233, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.663/98, de 6-11-1998.

Brasília, 5 de outubro de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relatora da conclusão jurídica – , Relator da conclusão técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 46, 2003**

(Nº 1.923/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 131, de 5 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, para executar por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 12 de março de 2003. –
João Paulo Cunha, Presidente.

MENSAGEM Nº 173, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes, atos e entidades:

1 – Portaria nº 120, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sociocultural, na cidade de Itajubá – MG;

2 – Portaria nº 121, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Bom Despacho – MG;

3 – Portaria nº 123, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação Regional Integrada – FuRI, na cidade de Santiago – RS;

4 – Portaria nº 125, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação Gilvan Costa, na cidade de Caruaru – PE;

5 – Portaria nº 126, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sociocultural, na cidade de Três Pontas – MG;

6 – Portaria nº 128, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, na cidade de São José dos Pinhais – PR;

7 – Portaria nº 131, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, na cidade de Montes Claros – MG;

8 – Portaria nº 135, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, na cidade de Belo Horizonte – MG; e

9 – Portaria nº 136, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Educativa e Cultural de Santana do Paraíso, na cidade de Santana do Paraíso – MG.

Brasília, 19 de março de 2002.

MC Nº 156 EM

Brasília, fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.000189/2001, de interesse da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de montes Claros, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito, seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 131, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000189/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 262/2001

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.000189/01.

INTERESSADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FANEDOR.

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão.

EMENTA: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

I – Os Fatos

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, com sede na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 266 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, tendo como um de seus objetivos, promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A – 8», sob o nº 6489-01, em 2 de fevereiro de 2001, na cidade de Montes Claros, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Geral, que terá mandato de dois anos, conforme o artigo 18, § 2º, do Estatuto da entidade, está ocupado pelo Sr. Wilson Atair Ramos, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Está previsto também o cargo de Diretor Financeiro, ocupado pela Sra Ruth Tolentino Barbosa.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria

Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 6 e 156 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223, § 1º).

É o parecer “subcensura”.

Brasília, 19 de dezembro de 2001. – **Fernando Sampaio Neto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de dezembro de 2001. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de dezembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 19 de dezembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão Interino.

(À Comissão de Educação).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, 2003

(nº 1.924/2002 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, que outorga concessão à Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

MENSAGEM N° 178, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49 inciso XII combinado com o § 3º do art. 223. da Constituição Federal. submeto à apreciação de Vossas Excelências. acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de março de 2002, que Outorga concessão ás entidades que menciona para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova, na cidade de Ponte Nova-MG;

2 – Fundação “José Bonifacio Lafayete de Andrade”, na cidade de Barbacena-MG;

3 – Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina UNISUL. na cidade de Tubarão-SC; e

4 – Fundação Educativa e Cultural de Araras. na cidade de Araras-SP.

Brasília, 22 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº135 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão ás entidades abaixo relacionadas. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens. com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

•Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova, na cidade de Ponte

Nova. Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/01);

•Fundação "José Bonifacio Lafayete de Andrada", na cidade de Barbacena. Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000428/00);

•Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL. na cidade de Tubarão. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002320/99);

•Fundação Educativa E Cultural De Araras. na cidade de Araras. Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004316/01).

2. De acordo com o artigo 14. § 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão. aprovado pelo Decreto nº 52.795. De 31 de outubro de 1963. com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108. de 24 de dezembro de 1996. não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos de acordo com a legislação aplicável demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que. nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**. Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da Republica, no uso das atribuições Que lhe conferem os arts. 84. inciso IV. e 223, **caput** da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795. de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de

quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/01);

II – Fundação "José Bonifácio Lafayete de Andrada", na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000428/00);

III – Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL. na cidade de Tubarão Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002320/99);

IV – Fundação Educativa e Cultural de Araras, na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004316/01).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de "Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º sob pena de tomarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**, 181º da Independência e 114º da República.

PARECER Nº 5/2002

Referência: Processo nº 53740.002320/99

Interessada: Fundação Universidade do Sul De Santa Catarina – Unisul

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa – Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, com sede na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 4E,

previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A -10", sob o nº 2059, em 17 de setembro de 1997, na cidade de Tubarão, Santa Catarina, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Reitor, que terá mandato de quatro anos, conforme artigo 25, § 1º, do Estatuto da entidade, está ocupado pelo Sr. Gerson Luiz Joner da Silveira, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Vice-Reitor, ocupado pelo Sr. Sebastião Salésio Herdt, de Pró-Reitor Administrativo, ocupado pelo Sr. Ailton Nazareno Soares, de Pró-Reitor Acadêmico, ocupado pelo Sr. Edgar Augusto Lanzer e de Chefe de Gabinete, ocupado pelo Sr. Wilson Schuelter.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art 13
(...)

§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos"?

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 260 a 264 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 29 de janeiro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de janeiro de 2002. – **Napoleão Vilaça**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de janeiro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**.

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, prosseguimento.

Brasília, 29 de janeiro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão Interino.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 2003**

(Nº 1.929/2002 na Câmara dos Deputados)

Aprova ato que outorga concessão à Fundação Cultural Serra Azul para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porangatu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de outubro de 2001, que outorga concessão à Fundação Cultural Serra Azul para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porangatu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.172, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos de Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 22 de outubro de 2001, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Vila Real, na cidade de Niterói-RJ;

2 – Fundação Três Fronteiras, na cidade de Nanuque-MG;

3 – Fundação Educativa e Cultural Edilson Brandão Guimarães, na cidade de Janaúba-MG;

4 – Fundação Cultural Serra Azul, na cidade de Porangatu-GO; e

5 – Governo Do Estado Do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour — FEM, na cidade de Rio Branco-AC.

Brasília, 30 de outubro de 2001. – **Marco Maciel.**

MC N° 576 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o inclusivo projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens

(TV), com fins exclusivamente educativos, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

Fundação Vila Real, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo 53000.008548/00);

Fundação Três Fronteiras, na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000328/00);

Fundação Educativa E Cultural Edilson Brandão Guimarães, na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001483/00);

Fundação Cultural Serra Azul, na cidade de Porangatu, Estado de Goiás (Processo nº 53670.00007 /01);

Governo Do Estado Do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura Comunicação Elias Mansour – FEM, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre Processo 53000.008086/00.

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º, do art. 13, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos Administrativos correspondentes.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2001

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em conta o disposto no art 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Servi-

ços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Vila Real, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53000.008548/00);

II – Fundação Três Fronteiras, na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000328/00);

III – Fundação Educativa e Cultupal Edilson Brandão Guimarães, na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001483/00).

IV – Fundação Cultural Serra Azul, na cidade de Porangatu, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000075/01),

V – Governo o Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e comunicação Elias Mansour – FEM, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53000.008086/007.93).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, contar da data de publicação da deliberação de que na ata o art. 2º sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília. 22 de outubro de 2001 180º da independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER SEOJU/DMC/GO Nº 85/2001

REFERÊNCIA: Processo nº 53670.000075/01

ORIGEM: Delegacia do MC em Goiás

INTERESSADA: Fundação Cultural Serra Azul

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão

EMENTA: Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Re-

gulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651 de 15 de abril de 1999.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

I – Dos fatos

A Fundação Cultural Serra Azul, com sede na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, requer lhe seja outorgada concessão para executar serviço radiodifusão de sons e imagens, com finalidade exclusivamente educativa.

O estatuto da entidade, registrado no cartório competente, no livro A-2, sob o número 309, preenche os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontra acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls. 10-18).

De acordo com o documento de fls. 5 e 7, a diretoria da requerente com mandato de 3 (três) anos (artigo 21 do estatuto-fl. 14), é a seguinte:

CARGO	NOME
DIRETOR PRESIDENTE	LUIZ SÉRGIO GONÇALVES DOS REIS
DIRETOR TESOUREIRO	REJANE GOMES TAVARES GOMIDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO	ROGÉRIO GOMIDE

A documentação pertinente aos diretores foi anexada requerimento, encontrando-se às fls. 5-7 e 25-40.

II – Do Mérito

A outorga de permissão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra a, do inciso XII, do artigo 21).

O artigo 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de novembro de 1996, dispensa a licitação para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Artigo 13, § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado no Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores está completa e em ordem (fls. 3-4).

O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto a seus diretores, conforme declaração de fl. 25, confirmadas em consulta ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluimos pelo deferimento do pedido, sugerir o que os autos sejam encaminhados ao Departamento de Outorga, para prosseguimento.

Posteriormente à demissão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer subcensura

Goiânia, 25 de julho de 2001. – **Enéas Vieira Pinto Junior**, Assistente Jurídico.

De acordo:

Encaminhe-se como proposto.

Goiânia, 25 de julho de 2001. – **Ramon Curado**, Delegado Interino do MC em Goiás.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 49, DE 2003

(Nº 1.931/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária “Voz da Ilha” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 466, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária “Voz da Ilha” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.236, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para

executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 466, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão comunitária “Voz da Ilha”, na cidade de Ilha de Itamaracá – PE;

2 – Portaria nº 469, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, na cidade de Bertioga – SP;

3 – Portaria nº 470, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG, na cidade de Simonésia – MG;

4 – Portaria nº 471, de 22 de agosto de 2001 – Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Diamante – PB;

5 – Portaria nº 472, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural, Educativa e Artística de Brumadinho, na cidade de Brumadinho – MG;

6 – Portaria nº 473, de 22 de agosto de 2001 – Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM, na cidade de Biguaçu – SC;

7 – Portaria nº 474, de 22 de agosto de 2901 – Associação Rádio Comunitária Feitoria FM, na cidade de São Leopoldo – RS;

8 – Portaria nº 475, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária Montes Claros, na cidade de Montes Claros – MG;

9 – Portaria nº 476, de 22 de agosto de 2001 – Associação Técnico Educacional Equipe, na cidade de Sapucaia do Sul – RS; e

10 – Portaria nº 477, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória de Goitá, na cidade de Glória de Goitá – PE.

Brasília, 6 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 590 EM

Brasília, 28 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Radiodifusão Comunitária “Voz da Ilha”, na cidade de Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da co-

munidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à interação de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000372/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 466 DE 22 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 de 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo Administrativo nº 53103.000372/99, resolve:

Art. 1º autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária "Voz da Ilha", com sede na rua Maria Betânia, nº 125-A, Praia do Sossego, na cidade de Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°45'09"S e longitude 34°49'27"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHZ.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 234/2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.103.000.372/99 de 18-6-1999.

OBJETO: requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão do serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária "voz da Ilha" localidade de Itamaracá, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária "Voz da Ilha", inscrita no CNPJ sob o número 03.219.877/0001-66, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Maria Betânia, nº 125-A, Praia do Sossego, Cidade de Itamaracá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 18-6-1999 e, posteriormente datado de 4-10-1999 subscrito por representante legal demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada corro requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União, de 9-9-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação de serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2.198 e, ainda juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 244 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a um km, com centro localizado na Av. João Pessoa Guerra, nº 575, Centro, Cidade de Itamaracá, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07°45'09"S de latitude e 34°49'32"W de longitude, re-tificadas em 07°45'09"S de latitude e 34°49'27"W de longitude, consoantes dos dados constantes no aviso no **DOU** de 9-9-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 93, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária, comprovante de registro da Ata de Constituição, do Estatuto e da alteração estatutária, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 95 a 244).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 242, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 245 e 246.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

Março de 2003

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sábado 22 04325

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Radiodifusão Comunitária Voz da Ilha.

– quadro direutivo

Presidente:	Maria Galdino de Araújo
Vice-presidente:	Mariana de Sã Gondim
Secretária Geral:	Patrícia Rodrigues da Luz
Tesoureira:	Sirleide de Sã Gondim Reis
Dir. Cultural:	Arineide de Oliveira Silva
Dir. Patrimônio:	José Travasso da Luz

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. João Pessoa Guerra, nº 575, Centro, Cidade de Itamaracá, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas

07°45'09"S de latitude e 34°49'27"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no Formulário Informações Técnicas", fl. 242, e Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM', fls. 245 refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária " Voz da Ilha", no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo na 53.103.000.372/99 de 8 de junho de 1999.

Brasília, 18 de julho de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relatora da conclusão Jurídica. – Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de junho de 2001. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À Consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de julho de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 234/2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 20 de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 50, DE 2003

(Nº 1.936/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 503, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.284, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivo do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 497, de 24 de agosto de 2001 – Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia – ACEARON, na cidade de Machadinho D'Oeste-RO;

2 – Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), na cidade de Ouro Preto-MG;

3 – Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001 – Associação Cultural Nova Palma, na cidade de Nova Palma-RS;

4 – Portaria nº 501, de 24 de agosto de 2001 – Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro – "AMICENTRO", na cidade de Salto do Jacuí-RS:

5 – Portaria nº 502, de 24 de agosto de 2001 – COMEV, Rádio Comunitária Cultura na cidade de Cabbixi-RO;

6 – Portaria nº 503, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, na cidade de Varginha-MG;

7 – Portaria nº 504, de 24 de agosto de 2001 – Associação Boavistense para o desenvolvimento Cultural Comunitário, na cidade de Boa Vista do Ramos-AM;

8 – Portaria nº 506, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança, na cidade de Cipó-BA;

9 – Portaria nº 508, de 24 de agosto de 2001 – Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis – MA, na cidade de Esperantinópolis-MA;

10 – Portaria nº 510 de 24 de agosto de 2001 – Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD, na cidade de Dores de Campos-MG; e

11 – Portaria nº 511, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, na cidade de Sabará-MG.

Brasília, 27 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 633 EM

Brasília, 19 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense na cidade de Varginha Estado de Minas Gerais explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição, apresentada constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação nº 53710.000852/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 503 DE 24 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000852/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão Vantinhense, com sede na Rua José Vicente Ferreira 25, Bairro Jardim Sion, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a opinar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°33'26"S e longitude em 45°26'16"W, utilizando a freqüência 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.– **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 91/2001 – DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 5371000852/98, de 27-8-98.

OBETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense “ Rádio Princesa do Sul” – ACRV, localidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense "Rádio Princesa do Sul" ACRV, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 01.780.038/0001-97, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Vicente Ferreira 25 – Bairro Jardim Sion, cidade de Varginha – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o loteamento onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, de conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social
- ata de constituição e eleição de dirigentes;

– declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 220, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Santa Cruz 981 – Centro, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°33'10"S de latitude e 45°26'20"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 58 e 114 a 117, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Tal análise foi efetuada em face das coordenadas apresentadas na Planta de Arruamento, quais sejam: em 21°33'26"S de latitude e 45°26'16"W de longitude.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do Sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, V e VI da Norma nº 2/98, comprovante de necessária alteração estatutária. Diante da regularidade técnico-jurídica da documentação apresentada, foi proposta uma tentativa associativa entre a requerente e outra entidade interessada na localidade, de acordo com o disposto no subitem 6.10.1 da Norma nº 2/98. Ocorre que, em face da negativa quanto ao acordo proposto, utilizou-se o critério de seleção determinado pela legislação específica, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio à iniciativa que a concorrente, em decorrência de tal fato a requerente foi selecionada seguindo-se diligência para o encaminhamento do Projeto Técnico e posterior adequação do mesmo à Norma nº 2/98, (fls. 60 e 220).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o Formulário de Informações Técnicas – fls 220, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e caixa coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 221 e 22.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense “Rádio Princesa do Sul” – ACRV

– quadro direutivo

Presidente:	Welington Mol da Silva
Vice-presidente:	José Angelo da Silva
1º Secretário.:	José Cícero da Silva
2º Secretário:	Rondineli José Baldori
1º Tesoureiro:	Odair Leonel de Oliveira
2º Tesoureiro:	Edna Aparecida de Souza Oliveira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Santa Cruz 981 – Centro, cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

21°33'26" de latitude e 45°26'16" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de instalação da Estação” – fls. 221 e 222, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 220 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense “Rádio Princesa do Sul” – ACRV, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000852/98, de 27 de agosto de 1998.

Brasília, 19 de fevereiro de 2001. – Relator da conclusão Jurídica Relator da Conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 2003**

(Nº 1.937/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 548, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.338, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 534, de 11 de setembro de 2001
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – MG (CODEC), na cidade de Capitólio-MG;
- 2 – Portaria nº 535, de 11 de setembro de 2001
- Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão, na cidade de Cachoeira de Minas-MG;
- 3 – Portaria nº 536, de 11 de setembro de 2001
- Associação Comunitária Feminina de Montalvânia, na cidade de Montalvânia-MG;
- 4 – Portaria nº 537, de 11 de setembro de 2001
- Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Canindé, na cidade de Canindé-CE;
- 5 – Portaria nº 538, de 11 de setembro de 2001
- Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Cidade de Santo Antônio – RN, na cidade de Santo Antônio-RN;
- 6 – Portaria nº 540, de 11 de setembro de 2001
- Associação Cultural, Esportiva Rodolfense – ACERF, na cidade de Rodolfo Fernandes-RN;
- 7 – Portaria nº 541, de 11 de setembro de 2001
- Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP, na cidade de Piúma-ES;

- 8 – Portaria nº 542, de 11 de setembro de 2001
- Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu, na cidade de Parambu-CE;
- 9 – Portaria nº 543, de 11 de setembro de 2001
- Associação Comunitária Esportiva e Cultural dos Amigos de São Vicente de Férrer – MA, na cidade de São Vicente do Férrer-MA;
- 10 – Portaria nº 544, de 11 de setembro de 2001
- ASCOCAVE – Associação Comunitária de Comunicação de Cana Verde, na cidade de Cana Verde-MO;
- 11 – Portaria nº 545, de 11 de setembro de 2001
- Fundação Abraham Lincoln (FAL), na cidade de Lavras-MG;
- 12 – Portaria nº 546, de 11 de setembro de 2001
- Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca, na cidade de Lagoa Seca-PB;
- 13 – Portaria nº 547, de 11 de setembro de 2001
- Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, na cidade de Cravinhos-SP;
- 14 – Portaria nº 548, de 11 de setembro de 2001
- Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada – SP, na cidade de Nova Granada-SP;
- 15 – Portaria nº 549, de 11 de setembro de 2001
- Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – ADISF, na cidade de Frutuoso Gomes-RN; e
- 16 – Portaria nº 550, de 11 de setembro de 2001
- Associação Comunitária, Cultural e Beneficente Centenário, na cidade de Tabatinga-SP.

Brasília, 6 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC N° 679 EM

Brasília, 29 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Comunicação de Nova Granada-SP, na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do nº 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de ma-

neira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002256/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente.— **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA Nº 548, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002256/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP, com sede na Av. Adolfo Rodrigues, nº 901, na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°31'48S e longitude em 49°19'02"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Pimenta da Veiga**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE RADIODIFUSÃO**

RELATÓRIO Nº 272/2001 – DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.830.002.256/98 de 24-9-1998.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP, localidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada – SP, inscrita no CNPJ sob o número 02.735.840/0001-28, Estado de São Paulo, com sede na Av. Adolfo Rodrigues, nº 901, Centro, Cidade de Nova Granada, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17-9-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União DOU**, de 14-12-1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apre-

sentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 a 142 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Adolfo Rodrigues, nº 901, Centro, Cidade de Nova Granada, Estado de

São Paulo, de coordenadas geográficas em 20°31'48"S de Latitude e 49°19'02"W de Longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 14-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 71, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de declarações de acordo com o subitem 6.7, incisos II, IV da Norma nº 2/98, alteração estatutária, declaração do endereço da sede da Entidade, declaração de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma nº 2/98, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 74 a 142).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 135, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14.– Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 144 e 145.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

nome

Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada – SP.

quadro diretivo

Presidente:	Oscar José de Lima
Vice-presidente:	Yukio Konda
Secretária:	Terezinha Donizete Vieira
Tesoureira:	Rosemar Aparecida Alves
Cons. Comunitário:	Adauto S. de Oliveira
Cons. Comunitário:	Elizete Lúcia Bravo Galisteu
Cons. Comunitário:	Diones Carlos de Souza
Cons. Comunitário:	Aparecido José da Cruz
Cons. Comunitário:	Aparecido Donizete Marteli

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Adolfo Rodrigues, nº 901, Centro, Cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

20°31'48"S de latitude e 49°19'02"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 135, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 144 e 145, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada – SP, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.256/98 de 24 de setembro de 1998.

– **Adriana G. Costa**, Relator da conclusão Jurídica.

– **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços e Radiodifusão.

Brasília, 5 de agosto de 2001. – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 272/2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 21 de agosto de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 52, DE 2003

(Nº 1.938/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente – CENTENÁRIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabatinga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 550, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente – CENTENÁRIO a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabatinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.338, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 534, de 11 de setembro de 2001
– Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – MG (CODEC), na cidade de Capitólio – MG
- 2 – Portaria nº 525, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão, na cidade de Cachoeira de Minas – MG:
- 3 – Portaria nº 536, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária Feminina de Montalvânia, na cidade de Montalvânia – MG:
- 4 – Portaria nº 537, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária de Comunicarão e Cultura de Canindé, na cidade de Canindé – CE:
- 5 – Portaria nº 538, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Cidade de Santo Antônio – RN, na cidade de Santo Antônio – RN;
- 6 – Portaria nº 540, de 11 de setembro de 2001
– Associação Cultural, Esportiva – Rodolfense – ACERF, na cidade de Rodolfo Fernandes – RN;
- 7 – Portaria nº 541, de 11 de setembro de 2001
– Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP, na cidade de Piúma – ES:
- 8 – Portaria nº 542, de 11 de setembro de 2001 – Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu, na cidade de Parambu – CE:
- 9 – Portaria nº 543, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária Esportiva e Cultural dos Amigos de São Vicente de Férrer – MA, na cidade de São Vicente de Férrer – MA:
- 10 – Portaria nº 544, de 11 de setembro de 2001
– ASCOCAVE – Associação Comunitária de Comunicação de Cana Verde, na cidade de Cana Verde – MG.
- 11 – Portaria nº 545, de 11 de setembro de 2001
– Fundação Abraham Lincon (FAL), na cidade de Lavras – MG.
- 12 – Portaria nº 546, de 11 de setembro de 2001
– Associação Yauarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca, na cidade de Lagoa Seca – PB:
- 13 – Portaria nº 547, de 11 de setembro de 2001
– Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, na cidade de Cravinhos – SP:
- 14 – Portaria nº 548, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada – SP, na cidade de Nova Granada – SP;
- 15 – Portaria nº 549, de 11 de setembro de 2001
– Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – ADISF, na cidade de Frutuoso Gomes – RN, e
- 16 – Portaria nº 550, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária, Cultural e Beneficente – CENTENÁRIO, na cidade de Tabatinga – SP.

Brasília, 5 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 81 EM

Brasília, 29 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para autorização e respectiva documentação para a entidade Associação Comunitária, Cultural e Beneficente Centenário. Na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito o que se conclui da documentação de origem consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001915/98; que ora faço acompanhar com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – PIMENTA DA VEIGA, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA Nº 550, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001915/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente – CENTENÁRIO, com sede na Rua Dário Rodrigues Louzada, nº 278, Centro, na ci-

dade de Tabatinga, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°44'00"S e longitude em 48°4'00"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 273/2001 – DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.830.001.915/98 de 10-9-1998.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária, Cultural e Beneficente Centenário, localidade de Tabatinga, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária, Cultural e Beneficente Centenário, inscrita no CNPJ sob o número 02.332.979/0001-20, Estado de São Paulo, com sede na Rua Dário Rodrigues Louzada, nº 278, Centro, Cidade de Tabatinga, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 09 a 253 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 quilômetro, com centro localizado na Rua Dário Rodrigues Louzada, nº 278, Cidade de Tabatinga, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21°44'00"S de latitude e 48°41'00"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no D.O.U. de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 212, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro da Ata de Constituição, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, declaração de acordo com o subitem 6.7, inciso VIII, da Norma 02/98, declaração do endereço da sede da Entidade, cópia do CNPJ da Entidade, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 02/98 (fls. 216 a 253).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 246, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 255 e 256.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária, Cultural e Beneficente Centenário.

– quadro direutivo

Presidente: Celso Carlos da Silva;
Vice-Presidente: Maria Luiza Pagliari Assumpção;
1º Secretário: Domingos Palota;
2º Secretário: Luiz Carlos Gobi;
1º Tesoureiro: Ademir Spolaor;
2º Tesoureiro: Suria Faiçal Rossi;
Dir. Patrimonial : Antônia Aparecida Depoli Palota.
Dir. Jurídico: José Roberto Colombo

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:

Rua Dário Rodrigues Louzada, nº 278, Centro, Cidade de Tabatinga, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas:

21°44' 00"S de latitude e 48°41'00" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no Formulário de Informações Técnicas", fl. 246, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 255 e 256, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária, Cultural e Beneficente Centenário, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.001.915/98 de 10 de setembro de 1998.

Brasília, 20 de agosto de 2001. – Adriana Costa, Relatora da Conclusão Jurídica. – Neide Aparecida da Silva, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de agosto de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 273/2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 21 de agosto de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 2003**

(Nº 1.941/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 578, de 26 de setembro de 2001, que autoriza a União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.356, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária,

pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 297, de 16 de maio de 2001 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruense, na cidade de Jarú-RO;

2 – Portaria nº 551, de 11 de setembro de 2001 – Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste – AFARO, na cidade de Rosário Oeste-MT;

3 – Portaria nº 552, de 11 de setembro de 2001 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Araripe, na cidade de Araripe-CE;

4 – Portaria nº 554, de 13 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipuiuna, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Ipuiuna-MG;

5 – Portaria nº 555, de 13 de setembro de 2001 – Centro Social Presidente Tancredo Neves, na cidade de São Miguel-RN;

6 – Portaria nº 556, de 13 de setembro de 2001 – Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI, na cidade de Teixeira-PB;

7 – Portaria nº 557, de 13 de setembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88.1 Mhz., na cidade de Monte Alegre-RN;

8 – Portaria nº 558, de 13 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida, na cidade de Maximiliano de Almeida-RS;

9 – Portaria nº 568, de 24 de setembro de 2001 – Rádio Comunitária Alagados FM na cidade de Mangueirinha-PR;

10 – Portaria nº 569, de 24 de setembro de 2001 – ABEMCE – Associação do Bem-Estar do Menor de Chaval-CE, na cidade de Chaval-CE;

11 – Portaria nº 570, de 24 de setembro de 2001 – Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, na cidade de Ribeira do Pombal-BA;

12 – Portaria nº 571, de 24 de setembro de 2001 – Associação Comunitária 29 de Dezembro – ACVD, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE;

13 – Portaria nº 572, de 24 de setembro de 2001 – Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM, na cidade de São João Dei Rei-MG;

14 – Portaria nº 573, de 24 de setembro de 2001 – Associação Radiodifusão Utilidades de Integração Comunitária, na cidade de Juatuba-MG;

15 – Portaria nº 574, de 24 de setembro de 2001
– Associação de Amigos e Colaboradores Corguinhenses na cidade de Corguinho-MS;

16 – Portaria nº 575, de 24 de setembro de 2001
– Associação Assistencial Camaçariense, na cidade de Camaçari-BA;

17 – Portaria nº 578, de 26 de setembro de 2001
– União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA, na cidade de Lajeado-RS;

18 – Portaria nº 593, de 11 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Araquari, na cidade de Araquari-SC; e

19 – Portaria nº 594, de 11 de outubro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Pioneira de Londrina, na cidade de Londrina-PR.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 694 EM

Brasília, 29 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos atos do Processo Administrativo nº 53790.001161/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 578, DE 26 DE SETEMBRO 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001161/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 580 – Centro, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29°27'43"S e longitude em 51°57'56"W, utilizando a freqüência de 106.3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional § nos termos do 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 294/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.790.001.161/98, de 4-9-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: União das associações de Moradores de Bairros de Lajeado, Localidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. União das Associações de Moradores de Bairros de Lajeado, localidade de Lajeado, inscrito no CNPJ sob o número 91.570.671/0001-43, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Bento Gon-

çalves, 580, Centro, Cidade de Lajeado, RS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 2 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o loteamento onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de di-

rigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastramento e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 233, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Bento Gonçalves, 580, Centro, Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29°28'01"S de latitude e 51°57'41"W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas devem ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 37, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, bem como o real endereço, que foram aceitos e analisados por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária, e apresentação dos subitem 6.7, II, III, V, VI, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 40 e 202).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 45 e 214, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e a localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 199 e 200, 218 e 219, 231 e 232.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

União das Associações de Moradores de Bairros de Lajeado, localidade de Lajeado

– quadro diretivo

Presidente:	Neuri A. Bonfandini
Vice-Presidente:	Erni Pereira dos Santos
2º Vice-Presidente:	Roberto E. Krohn
Secretário:	Nilce Weiand Koefender

Vice-Secretário: José Luís Donel
Tesoureiro: Canisio Lange
Vice-Tesoureiro: Canisio Lange

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Júlio de Castilhos, 1001, 7º andar, Centro, Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul;

– coordenadas geográficas

29°27'43"S de latitude e 51°57'56"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 45 e 214, e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 231 e 232, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela União das Associações de Moradores de Bairros de Lajeado, localidade de Lajeado, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.161/98, de 4 de setembro de 1999.

Brasília, 27 de agosto de 2001. – , Relator da conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 28 de agosto de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº
294/2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 24 de agosto de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 34 a 53, de 2003**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução do Senado nº 7, de 2003**, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que altera a redação do art. 60 do Regimento Interno do Senado Federal (dispõe sobre a participação proporcional da representação feminina na eleição dos membros da Mesa do Senado Federal).

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Siba Machado.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 146, DE 2003

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que a Mesa solicite a seguinte informação por escrito, ao Ministro-chefe da Casa Civil:

Quais as providências que foram adotadas pelo Governo em relação ao uso de veículo oficial, de uso exclusivo da Presidência da República, para o transporte de animal doméstico para a residência oficial da Granja do Torto, onde se realizava a terceira Reunião Ministerial do atual Governo, publicada na capa do jornal **O Globo**, do dia 20 de março de 2003, além da repercussão no Jornal **O Estado de São Paulo**, da mesma data, conforme matéria anexa.

Justificação

Conforme estabelece os bons preceitos da Administração Pública, os veículos oficiais devem ser utilizados, principalmente, para os deslocamentos dos seus servidores públicos e outras atividades correlatas.

O transporte de animal doméstico, conforme amplamente veiculado na mídia no último dia 20, até onde eu sei, não constitui objeto passível de transporte em veículos oficiais.

Como a matéria obteve grande repercussão na mídia, entendo que o Governo deve estar tomando a providência cabível para evitar que problemas dessa natureza não mais aconteçam. Solicito essa informação ao Ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Sala das Sessões, 21 de março de 2003 –
Senador **Antero Paes Barros**.

(À Mesa para decisão.)

*JUR/NK
"O Globo"
20/03/03*

Conduzindo Michele

Carro oficial leva cadelinha de Lula

MICHELE, a cachorrinha do casal presidencial, no banco da frente

- Um carro oficial levou ontem Michele, a cadela do presidente Lula e de dona Marisa, do Palácio do Alvorada para a Granja do Torto, onde estava sendo realizada a reunião ministerial. Michele chegou no banco da frente de uma Kombi da Presidência com a inscrição "Uso exclusivo em serviço". Página 3

Uma carona oficial para Michelle

*Cadeia Fox de Lula
passeou pela Granja do Torto e melhorou o clima em dia de temas pesados*

BRASÍLIA — A cadeia Michelle, uma fox terrier de 9 anos que chega até a dormir na cama do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, descontraiu o ambiente ontem durante a terceira reunião ministerial do governo, na Granja do Torto. Num dia de assuntos pesados, como o Plano Plurianual (PPA) e o iminente ataque dos Estados Unidos ao Iraque, Michelle apareceu em novo estilo — fez a tosa da raça — a bordo de uma kombi da Presidência para uso exclusivo em serviço. Depois, conduzida por um funcionário do governo, passeou nas imediações da casa onde Lula e seus ministros discutiam o futuro do País.

O encontro foi aberto às 9h30 e terminou à noite com



**MAIS UM
ENCONTRO
TERMINA EM
CHURRASCO**

Michelle na kombi da Presidência: um dia no poder

um churrasco de confraternização. Na abertura, o presidente enfatizou a importância do planejamento a longo prazo e a necessidade de todos os ministros se engajarem na elaboração e execução do PPA. O objetivo do plano é coordene-

nar ações e programas de governo para o período 2004/2007. A discussão de um assunto às vezes árido e cheio de termos técnicos em inglês foi logo descontrairada por Lula, que não se conteve e cobrou uma tradução para a palavra "cluster", usada com desenvoltura por representantes do Ministério do Planejamento para designar "níveis de desenvolvimento".

Falava-se na necessidade de

desenvolver áreas específicas como o Vale do Jequitinhonha (MG) e o Vale do Ribeira (SP). "Não dá para traduzir isso?", perguntou Lula, para em seguida ele mesmo demonstrar que sabia do que se tratava.

Iraque — Lula fez outra intervenção, desta vez uma brincadeira com o seu secretário de Imprensa, o jornalista Ricardo Kotscho. Alguém perguntou se a estatal Radiobrás mandaria repórteres para o Iraque, para acompanhar a guerra. Lula disse que só autorizaria se a equipe fosse comandada por Kotscho.

O Ministério inteiro estava presente, à exceção do secretário de Direitos Humanos, Nilmário Miranda. O ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, chegou mais tarde, pois representava Lula em uma convenção de micro e pequenas empresas no Congresso. Guido Mântega não esperou o churrasco. Teve de sair mais cedo, porque viajaria ontem mesmo para a Itália, onde vai presidir uma reunião do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). (J.D., D.W. e V.R.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) —

O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Siba Machado.

OF. PSDB/I/Nº 370/2003

Brasília, 20 de março de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o Deputado Sebastião Madeira, em substituição ao Deputado Jutahy Junior, como membro titular, para integrar a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 108, de 2003, que "Cria o Programa Nacional de Acesso à Alimentação – 'Cartão Alimentação'".

Respeitosamente, Deputado Jutahy Junior,
Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 376/2003

Brasília, 20 de março de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Antônio Carlos Pannunzio e Arnon Bezerra, como membros titulares, e os Deputados Dr. Heleno e Walter Feldman, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 95, de 2003, que "dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras provisões", em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, Deputado Jutahy Junior,
Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 381/2003

Brasília, 20 de março de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Luiz Carlos Hauly e Yeda Crusius, como membros titulares, e os Deputados Antonio Cambraia e Eduardo Gomes, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 97, de 2003, que “altera o art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 386/2003

Brasília, 20 de março de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Júlio Semeghini e Nilson Pinto como membros titulares e os Deputados Ariosto Holanda e Nárcio Rodrigues, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 100, de 2003, que “altera as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176 de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 391/2003

Brasília de março de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência Paulo Kobayashi e Antonio Carlos Pannunzio, como membros titulares e os Deputados Rommel Feijó e Eduardo Barbosa, como membros suplentes, para integrarem Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 101, de 2003 “dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para Seguridade Social – COFINS, devidas pelas sociedades cooperati-

vas em geral”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 396/2003

Brasília, 20 de março de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Ronaldo Dimas e Bismarck Maia, como membros titulares e os Deputados Manoel Salviano e Vítorio Medioli, como membros suplentes, para integrarem Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 104, de 2003 “que revoga o art. 374 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Siba Machado.

É lido o seguinte:

Ofício nº 89/03 – GLDPT

Brasília-DF, 20 de março de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico a Senadora Serys Slhessarenko como membro suplente da Comissão de Legislação Participativa – CLP, representando o Bloco de Apoio ao Governo.

Atenciosamente, – Senador **Tião Viana**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – A Presidência designa a Senadora Serys Slhessarenko, como suplente, para compor a Comissão de Legislação Participativa, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) – Srª Presidente, peço a V. Exª a gentileza de me conceder a palavra, em nome da Liderança do meu Partido, o PPS, para solicitar a inclusão de uma PEC que extingue os terrenos de marinha na Ordem do Dia.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Batista Motta, como Líder do PPS, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a do Regimento Interno.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) Como Líder.) – Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para solicitar que a Presidência agende a inclusão em Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 40/99, que extingue o instituto dos terrenos de marinha, cujo primeiro subscritor foi o então Senador Paulo Hartung.

Paulo Hartung, hoje Governador do meu Estado – o Espírito Santo –, por certo apresentou a proposta imbuída de sólidas convicções decorrentes de sua experiência como Prefeito de Vitória, quando sofreu toda a sorte de pressões e vivenciou a angústia de famílias cujo único patrimônio era uma humilde casa, pertencente a sua família há décadas ou séculos e que, de uma hora para outra, recebem notificação da União dizendo que aquele patrimônio não era todo seu e cobrando foros retroativos a até 10 anos.

Por seu turno, o nobre Senador Osmar Dias, aquilatando o alcance social da medida, manifestou-se favoravelmente, mediante substitutivo, o qual, o Parecer de nº 27/2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi lido na sessão do dia 21 de fevereiro do corrente e, segundo sinopse da tramitação, está aguardando a inclusão em Ordem do Dia.

Sr. Presidente, não quero, nesta oportunidade, entrar no mérito da proposição. Porém, não posso deixar de afirmar que, conforme expresso na justificação do autor e no parecer da CCJ, o instituto dos terrenos de marinha é, sabidamente, arcaico e superado, não havendo qualquer justificativa técnica, jurídica ou prática para que se mantenha.

Essa matéria assume especial relevo pois, como dito, representa fonte de inquietação permanente para milhares de famílias. Essas famílias, Sr^ss e Srs. Senadores, jamais entenderão – eu também não entenderia – que um técnico da SPU vá para a frente do portão de uma casa e diga que aquilo ali é um terreno de marinha, tendo como parâmetro a preamar de 1831, quando hoje estão a centenas de metros da praia, com prédios e quarteirões inteiros separando a sua casa das ondas da praia, ou da margem do canal, do rio ou da baía.

De outro lado, esse instituto garantiu sobrevida a outro que já se encontra banido do sistema jurídico de todas as nações desenvolvidas do mundo. Refiro-me à enfiteuse, que foi eliminada do corpo permanente do novo Código Civil, vigente a partir de janeiro deste ano, permanecendo íntegro tão-somente em relação aos terrenos de marinha, consoante se depreende do § 2º do art. 2.038 da Lei nº 10.406, de 2002.

Quero dizer ainda, Sr. Presidente, que o substitutivo do Relator, enriquecido pela contribuição do nobre Senador Romero Jucá determinando que metade dos recursos decorrentes da alienação dos terrenos

atualmente aforados seja destinada ao Fundo de Combate à Pobreza, aprimorou a proposição.

Destaco, por ora, a felicidade do Senador Osmar Dias ao expressar a razão de ser do dito “bem público” e do próprio Estado, quando afirma:

...é inaceitável que bens do patrimônio público, como os de que trata a presente proposta, se prestem à disseminação da inquietação no meio social, até porque a busca do bem comum constitui o único substrato ético que justifica e sustenta não apenas a res publica, mas também a própria existência do Estado.

Aditaria apenas, nobres Senadores, que prejuízo ambiental não existe, ou outras consequências, no que se refere às praias – marítimas e fluviais – visto que estas – as praias – continuarão sendo bens da União, por força dos incisos III e IV do art. 20 da Constituição.

Por outro lado, não é só o cidadão que é atingido pela situação. Também os municípios se vêem manietados na implantação de planos diretores do ordenamento territorial urbano que assegurem qualidade de vida aos municíipes e defesa ambiental.

Enfim, Sr. Presidente, a fim de trazermos tranquilidade às famílias de inúmeras cidades brasileiras, incluindo diversas capitais, e assegurarmos a aplicação de um efetivo planejamento urbano, tomo a liberdade de solicitar que V. Ex^a se digne determinar a inclusão em Ordem do Dia da PEC nº 40/99.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, antes de fazer o registro pela Liderança do PSDB, já que não fiz o aparte ao Senador João Batista Motta, pois S. Ex^a terminou seu discurso antes, destaco a importância desse projeto, que foi, de certa forma, proposto pelo Senador Paulo Hartung, relatado pelo Senador Osmar Dias e emendado por mim, no que diz respeito à venda de terrenos de marinha e à destinação de recursos para o Fundo de Combate à Pobreza e, consequentemente, para o Programa Fome Zero.

Hoje, na maior parte das cidades litorâneas brasileiras, os terrenos de marinha estão efetivamente em regiões de classe média ou classe média alta. Se verificarmos as áreas de veraneio, mais ainda – Angra dos Reis e por aí afora.

Qual é a idéia do projeto? É a de poder dispor de um patrimônio que é da União, como esse, e que está subutilizado, não fisicamente, mas quanto aos resultados patrimoniais e financeiros. O serviço patrimonial da União não tem estrutura para cobrar foros, enfiteuses ou o que deveria ser cobrado por esse patrimônio que é utilizado, em sua grande maioria, pela classe mais rica do País.

O Senador Paulo Hartung propõe que se possa, efetivamente, estruturar uma cobrança e uma utilização social para a receita desse patrimônio por meio de um processo administrativo novo. E estamos propondo conjuntamente que a União seja detentora do patrimônio que ocupa nos terrenos de marinha – portos, quartéis, etc. As áreas importantes continuariam no patrimônio da União, as áreas ocupadas pelo Estado ficariam no patrimônio do Estado, e o restante de todas as áreas seria transferido para os Municípios. O Município tem a condição de levantamento mais preciso da base física, pois já é responsável pelo IPTU e tem estrutura de cobrança; enfim, o Município está estruturado administrativamente para gerir mais um bem patrimonial físico, como gere os terrenos e as construções.

A idéia, então, é que o Município, ao receber essa incumbência, possa administrar, cobrar e até vender esse imóvel, financiado pela Caixa Econômica Federal, por exemplo. Portanto, a prestação da compra ou do foro ou da enfiteuse seria praticamente a mesma. Para o usuário do bem não haveria nenhuma diferença financeira, mudando-se efetivamente o perfil e a qualidade da cobrança. Mais do que isso, seriam alavancados, com o financiamento da Caixa Econômica, de uma vez só, recursos importantíssimos para o combate à pobreza, para o Fome Zero e as atividades sociais.

Respaldamos aqui a solicitação do Senador João Batista Motta, dizendo que, efetivamente, essa é uma matéria prioritária, que esperamos possa ser colocada em pauta rapidamente para discussão no plenário. Parabenizo S. Ex^a pelas argumentações.

Sr^a Presidente, faço o meu registro pela Liderança do PSDB a respeito de um assunto que, nesta semana, tomou a imprensa e a própria discussão política, no Congresso Nacional. Refiro-me ao Movimento Nacional contra os Votos ao Refis e ao Simples. Várias entidades nacionais – a Federação das Empresas de Serviços Contábeis, a Confederação Nacional do Comércio, o Conselho Federal de Contabilidade, a Confederação Nacional de Saúde, o Fecomércio, a CNS –mobilizaram-se no sentido de cobrar do Governo Federal a manutenção da palavra quanto à implementação dos avanços votados e aprovados no final do ano passado, de ampliação da base de pagamento do Simples e da reabertura do Refis.

Trata-se de assunto extremamente importante, que visa a equacionar dificuldades do sistema produtivo brasileiro. Mais do que isso, é importante que o atual Governo mantenha os entendimentos e a palavra firmada quando votamos, neste plenário – e fui o Relator da matéria –, o aumento da alíquota do Imposto de Renda e o aumento da alíquota da Cide, exatamente para, num processo de negociação, contrabalançar essas questões.

Faço, então, um apelo e um alerta ao Governo. Ao mesmo tempo em que as entidades estão cobrando o cumprimento da palavra, recebemos notícias pela imprensa e por alguns Parlamentares de que o Governo Federal, por intermédio do Ministro José Dirceu, reabriu processo de entendimento de discussão para tentar, de certa forma, formatar uma nova proposta.

Registro apenas que o Governo tem todo o direito de conversar com a Câmara dos Deputados, mas a posição do PSDB e a minha posição pessoal é a de que, se o Senado não for chamado para acertar esses entendimentos, não teremos nenhum compromisso com o resultado da proposta que sair da negociação com a Câmara. É importante que o Governo saiba que tem de negociar, conversar e fazer entendimentos com os Partidos e as Lideranças na Câmara e no Senado, para que, efetivamente, possa surgir uma proposta palatável para as duas Casas. Do contrário, iremos obstruir a votação aqui, emendar, e a proposta voltará para a Câmara dos Deputados.

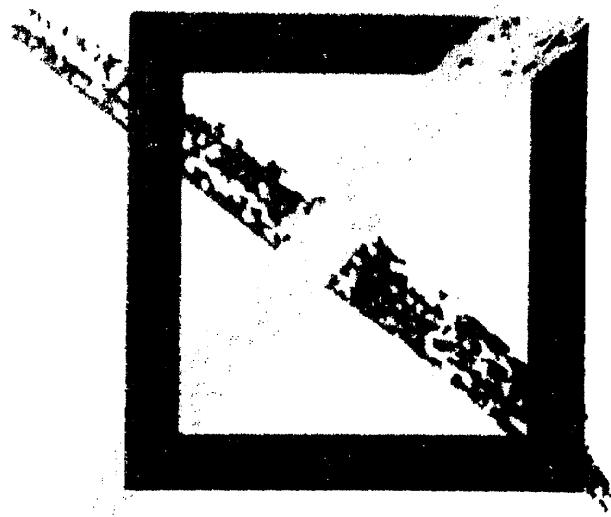
Não queremos obstaculizar nenhum tipo de ação que venha fortalecer as empresas brasileiras. Para que o Governo possa manter a sua palavra no que diz respeito aos Refis e Simples, fazemos esse alerta ao Governo, em especial ao Líder Aloizio Mercadante, no sentido de inserir o Senado nessa discussão. Se o Senado Federal ficar de fora desses entendimentos, poderemos assumir aqui outro tipo de postura, de cobrança e de exigência em favor da sociedade brasileira.

Peço, Sr^a Presidente, a transcrição, nos Anais da Casa, dos documentos do Movimento Nacional contra os Votos ao Refis e ao Simples, do documento de análise do Centro de Estudos da Realidade Brasileira e do Manifesto de Brasília, assinado por mais de vinte entidades que lutam pela manutenção da palavra do atual Governo.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

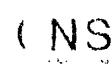
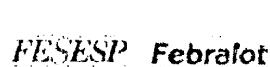
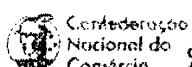


Movimento nacional contra os vetos aos REFIS e SIMPLES

Coordenação:



Apoio:



SECON

SECON

SECON

SECON

SECON-MG ASSERTEM

SINCOESP SINDIPRESTEM

SIMPLES PARA EMPRESAS DE CONTABILIDADE

Pedro Coelho Neto (*)

Como é bom ver uma tese que defendemos transformar-se em realidade! Isto é a sensação que experimentamos, neste final de ano, quando da aprovação da possibilidade de as empresas de contabilidade poderem aderir ao SIMPLES.

São milhares de empresas que estarão se beneficiando pela redução da carga tributária e milhares de novos profissionais que terão suas situações regularizadas perante a Previdência Social, pondo fim a uma gama de artifícios adotados, até então, como forma de sobrevivência e de propiciar aos seus colaboradores uma remuneração mais digna e uma melhor condição de vida.

A proibição de adesão a essa forma simplificada de tributação sempre foi vista como uma tremenda injustiça, dadas as características de micro e pequenas empresas de que se reveste a quase totalidade das organizações que atuam no segmento coritábil. A maioria tem faturamento mensal na faixa de R\$ 10.000,00 e conta com a até dez colaboradores.

A FENACON, nos últimos anos, com o apoio incondicional do NPECT - Núcleo Parlamentar de Estudos Contábeis e Tributários, desenvolveu uma campanha intensiva em prol do SIMPLES para as empresas de serviços, realizando audiências públicas na Câmara dos Deputados e nas Assembléias Legislativas dos Estados e debates em várias entidades de classe. Até mesmo uma pesquisa foi realizada e editada em forma de livro, sendo encaminhada para todos os Deputados, Senadores e dirigentes de repartições, onde ficou demonstrado que a extensão do SIMPLES para as empresas de serviço traria um ganho para a União e para a Previdência Social, pois ensejaria um aumento significativo no número de empregos.

A expectativa de todos era grande. Inúmeros eram os empresários que nos consultavam sobre a real possibilidade de se alcançar esse desiderato. Obviamente, essa sinergia, reforçada pelo envolvimento de todos os sindicatos que compõem o sistema FENACON e de outras entidades igualmente interessadas, sensibilizou os Senhores Deputados no encerramento deste ano legislativo. O jogo político foi pesado. Não se sabe por quais outros motivos -- já que os então apresentados não encontram guarida na lógica -- a Receita Federal sempre se posicionou contrária a nossa justa pretensão. Mas, por fim, prevaleceu o bom senso. Ganhamos mais esta batalha, na guerra permanente em defesa dos legítimos interesses da sociedade.

Obviamente, como manda o Livro da Lei, temos agora que agradecer. Pena que não possamos fazê-lo -- sob pena de sermos injustos com alguém -- mencionando cada um de quantos contribuíram para esta meta vitoriosa. Assim sendo, nos limitamos a atribuir o mérito devido, de forma coletiva, a todos que acreditaram nos nossos argumentos. Especialmente, aos que fazem o Núcleo Parlamentar aqui referido, pelo seu engajamento no esforço permanente de aprimorar a legislação tributária brasileira. Obrigado, Senhores Parlamentares, pelo justo crédito dado à nossa contribuição ao aprimoramento e à estabilidade das empresas como um todo.

E, agora, o momento é de comemorar e de lembrar que o resultado não significa o fim. Ele só será realmente pleno quando as empresas que fazem parte da base desse projeto estiverem também contribuindo positivamente para que a Constituição seja respeitada, tanto dentro quanto fora da Constituição Federal e, assim, possam elas também prosperar e prestar melhores contribuições para o Estado e para o desenvolvimento econômico do País.

E, nesse sentido, a certeza da esperança permanece o povo brasileiro. Esperamos, imediatamente, que os novos líderes que estão assumindo os destinos do Brasil realmente pensem novo, pois, diferentemente do que pensam alguns burocratas à antiga, Simplificar é reduzir as alíquotas, faz é diminuir a evasão e aumentar a arrecadação! Além de facilitar a vida de quem quer trabalhar.

Finalizando, uma palavra aos que, por aqui, fazem a sua Contribuição Sindical anual e aos que, voluntariamente, associam-se ao estatuto diuturno do seu Sindicato: ações como essas, por "SIMPLES" que pareçam demandar muita organização social e, por si só, não justificariam a existência e o fortalecimento de uma instituição Sindical.

Manifesto de São Paulo contra a nova agressão tributária à sociedade brasileira¹

Lideranças do setor de serviços e de múltiplos outros importantes segmentos empresariais da economia nacional, reunidas em "Ato público contra a nova agressão tributária à sociedade brasileira", na sede da SesconSP, proclamam o seguinte:

1. Neste ato, a sociedade civil e sociedade, no esforço contínuo da justiça tributária permanecendo, é feita uma nova tributária, principal fonte de crise econômica, prejuízos e medos empêchos que os grandes competidores pelo futuro do Brasil e pelo desenvolvimento do País.

2. Lideranças do setor de serviços da República, Fernando Henrique Cardoso, decretou dispositivos da Lei n° 10.637/2002 (decorrente da Medida Provisória nº 667/2002), que permitiram reabertura das portas de adesão ao Refis - Programa de Recuperação Fiscal - e possibilitavam que, pelo menos, alguns novos segmentos do setor de serviços pudessem aderir ao Sistema Integrado de Pagamento de Contribuições dos Microempreendedores e empresas de Pequeno Porte. Simples, impõem, com severa derrota à economia nacional e à esperança do empresariado brasileiro de melhores condições para sobreviver, progredir e contribuir através da criação de empregos, para a paz social e a erradicação da miséria.

3. As dramáticas consequências para a economia nacional, decorrentes dos vetos presidenciais e da desobediência, na destruição de empregos, desestimulando o crescimento empresarial, aumento da informalidade nas relações de trabalho e o brutal agravamento das carências sociais do País, impõem a absoluta e inarrável necessidade de serem restabelecidas as normas veradas pertinentes ao Refis e os simples aprovados pelo Congresso Nacional, mas subtraídas da sociedade brasileira pela ação presidencial.

4. Ressalte-se, ainda, entre outros, três aspectos extremamente relevantes:

4.1. A negativa de realização das prazas de adesão ao Refis terá como consequência inequivocável perda de receitas públicas, decorrente da impossibilidade concreta de pagamento dos débitos tributários pelo mesmo menor das empresas inadimplentes, caso não contém com o apoio do Programa de Recuperação Fiscal.

4.2. A manutenção da alíquota de 27,5% do IRPF e da alíquota de 9% para a CSLL, de um lado, e a negativa de autorização das prazas de adesão aos R\$ 667,2, e exclusão de acesso de novos segmentos do setor de serviços ao Sistema Simples, de outro, transcorridos 180 dias, em diploma legal imparitadamente destinado a aumentar a carga tributária da sociedade brasileira, penalizando ainda mais o contribuinte.

4.3. As empresas do setor de serviços, impulsionadas pelos vetos presidenciais de participar do Simples, foram desfalcadas de suas verbas que, aliado ao alto fisco, desvia ao Sistema, ficaram também sujeitas a uma estremada alta taxa, que não possam optar pelo Simples, o que lhes vai arrepiar onerous aumento de carga tributária, já que, para muitas, não possam eximir do tributo a compensar. Assim, com relação aos simples, é essencial e importante o da conformidade do sistema para que todas as micro e pequenas empresas do setor de serviços estejam autorizadas a aderir ao Simples.

5. O fato de todos os cidadãos brasileiros terem suas empresas para que o fisco e a sociedade, acima de tudo, se sustentem, é um direito fundamental que não pode ser nova violada. Mais, se violado, é um direito que só pode ser recuperado por meio de uma ação judicial.

DESTRIBUÍDA DOS VETOS – Lei n° 10.637/2002.

PARA ENTENDER A QUESTÃO

01. Antecedentes: O sistema Tributário Brasileiro é caótico e injusto. A parafernalia normativa que tenta disciplinar as nossas obrigações fiscais adiciona um custo burocrático desmedido à já insuportável carga tributária. As “derramas” praticadas pelo Fisco remontam à época do Império. Tiradentes foi seu mártir emblemático. A par da gana arrecadadora de todos os governos, desde então, -- em cuja eficiência o Governo FHC foi insuperável -- essa carga tributária é estupidamente mal distribuída. Muitíssimos são os que escapam, pelas vias da crescente informalidade, ou mesmo da explicável malandragem, deixando aos poucos que pagam arrastar o peso total da tributação.

02. Luta das Classes Produtivas: Por isso, a FENACON, que congrega dentre outros segmentos empresas da área Contábil, -- profissão que sofre da “burocratite”, por ofício -- vem juntando-se aos esforços de outras entidades congêneres e da sociedade organizada – responsável pela maior formação do PIB nacional – para reivindicar um Sistema Tributário justo, racional, que, sendo compatível com a realidade da nossa economia, possa servir ao desenvolvimento do nosso País.
03. Avanços e Recuos: No ano de 2002, após longos debates e ingentes negociações, tivemos, finalmente, o acordo entre Executivo e Legislativo, sacramentado na Medida Provisória nº 66 (mini reforma), que mesmo sendo parcial, já contemplava antigas reivindicações de micro e pequenas empresas, como a possibilidade de opção pelo SIMPLES, e a reabertura do REFIS.
04. Surpresa & Frustração: Na transformação da MP 66 na Lei 10.637, no apagar das luzes do Governo FHC, veio o golpe baixo do voto presidencial a 26 artigos. Foi a frustração de milhares de pequenos e médios empreendedores que já sonhavam em poder regularizar suas empresas, passando para a formalidade, mediante um sistema simplificado de relacionamento com a máquina estatal e a possibilidade de pagar legalmente suas obrigações tributárias, agora apuradas de modo mais justo.
05. Justificativas: “O mais surpreendente foram a motivação e as justificativas apresentadas vide Mensagem nº 1.243 enviada pelo ex-ministro chefe da Casa Civil, Pedro Parente, ao Presidente do Senado, em 30.12.2002 -- O texto afirma que a decisão foi tomada após ouvido o Ministério da Fazenda e a Equipe de Transição do governo Lula, citando que ambos ‘se manifestaram quanto aos dispositivos (...) vetados’. A Mensagem ainda quantifica o rombo no orçamento do novo governo, em 2003, caso não houvesse os vetos. As perdas, calculadas pela SRF, seriam de R\$ 3 bilhões”.
06. Incoerência: Pesquisa mostra que a extensão do SIMPLES para as empresas de serviços não traria perda de arrecadação para o Governo. Mas, pelo contrário, diminuição da informalidade, pois mais empresas passariam a pagar impostos, aumentando a arrecadação. Exemplar do livro sobre referida pesquisa foi distribuído aos parlamentares.
07. Argumentação: (Em anexo, alguns artigos e manifestos com farta argumentação sobre a imprescindível necessidade de derrubar os vetos):

CERB – CENTRO DE ESTUDOS DA REALIDADE BRASILEIRA

ANÁLISE SOBRE OS VETOS AO REFIS

1 – O REFIS – Razão para sua instituição

O REFIS – Programa de Recuperação Fiscal foi instituído pela Lei nº 9964, de 10 de abril de 2000, sendo alterado pela Lei nº 10189, de 14 de fevereiro de 2001, aplicando-se exclusivamente a pessoas jurídicas.

Foi resultado de ampla discussão entre os agentes sociais e econômicos e de alguns anos de negociações destes com os Poderes Executivo e Legislativo federais.

Sua adoção foi motivada pelo desmedido crescimento da inadimplência dos contribuintes para com a Receita Federal motivado, entre outras razões, pela súbita abertura incondicional da economia do País à globalização (sem participação dos setores sociais e produtivos, sem negociações mais cuidadosas com nossos parceiros comerciais, sem compensações por parte destes e sem preparação do ambiente interno), o aumento acelerado da carga tributária, a escassez de crédito ou, quando este existia, a imposição de taxas de juros insuportáveis para as empresas, aliada a uma política cambial nefasta e às penalizações do "custo Brasil". Tudo isto acarretou a inibição geral do crescimento econômico, o aumento do débito social, com o decorrente estrangulamento do mercado interno e de nossa competitividade externa.

Verdadeiramente o Brasil andou de lado ou, até, para trás durante longos anos, sob o ponto de vista econômico.

Nesse quadro difícil, a imensa maioria das empresas era obrigada muitas vezes a lançar mão do dinheiro referente aos tributos para pagar salários, fornecedores, bancos e outras obrigações e para continuar sobrevivendo, gerando empregos e riquezas para a Nação.

Para compensar as crescentes despesas da União, a Receita Federal promoveu a maior e mais acelerada "derrama" tributária da História, contribuindo para agravar a situação em geral.

CERB – CENTRO DE ESTUDOS DA REALIDADE BRASILEIRA

Esse cenário acabou mobilizando a sociedade, o Congresso Nacional e convencendo o Governo a adotar o REFIS.

1.1 – Pressupostos básicos do REFIS

É importante lembrar que o REFIS estava baseado em alguns pontos fundamentais, nem sempre conhecidos de todos :

- a) O REFIS não é nem nunca foi uma anistia. Foi exatamente um refinanciamento dos débitos fiscais.
- b) Ele foi concebido para que as duas partes interessadas – governo e contribuintes – saíssem do "perde-perde" para o "ganha-ganha". Isto é, encontrando um modo suportável de financiar os débitos tributários passados, os bons contribuintes voltariam a recolher seus tributos vincendos, mês a mês ; o governo, por sua parte, ganharia com a ampliação do número de contribuintes adimplentes, mês a mês. Os débitos passados seriam resgatados com o pagamento de um percentual sobre o faturamento de cada mês. Assim agindo as empresas passariam a uma situação fiscal regular.

- c) Ele foi pleiteado e negociado por contribuintes idôneos, habituados a cumprir suas obrigações e desejosos de ter sua vida tributária normalizada.
- d) Para aderir ao REFIS os contribuintes eram obrigados a confessar todas as suas dívidas fiscais, mesmo as intimações ou multas que ainda estivessem em fase administrativa ou judicial, fossem justas ou não; obrigavam-se, ainda, a desistir de todas as ações judiciais, recursos ou agravos a que tivessem direito, em processos que poderiam arrastar-se por muitos anos.

Isto é, o contribuinte que aderisse ao REFIS estava de boa fé, acreditando que seu trabalho e a melhoria da situação econômica lhe permitiriam sobreviver, continuar gerando empregos e riquezas para a sociedade, participar de maneira lícita do dia-a-dia, enfrentar toda a enorme dificuldade que é ser micro, pequeno, médio ou grande empresário neste País.

Em resumo, ele “ficava com a bola na marca de pênalti”, praticamente sem goleiro : se a situação do Brasil não melhorasse, se ele não conseguisse manter seus impostos em dia, o governo já tinha todos os

CERB – CENTRO DE ESTUDOS DA REALIDADE BRASILEIRA

meios legais para, imediatamente, penhorar seus bens e levá-los a leilão, destruindo empregos, destroçando a economia e empobrecendo a sociedade.

Portanto, aderir ao REFIS não constituía um “quebra-galho”, uma saída para o sonegador, o informal, o mau contribuinte. Porque estes, cedo ou tarde, aderindo ou não à nova Lei, retornariam à inadimplência.

Para o contribuinte honesto, a adesão ao Programa era uma demonstração de boa fé, de confiança na sua atividade, de esperança no País e num desempenho mais competente das autoridades por ele responsáveis. Mas era também uma iniciativa de alto risco.

1.2 -- O incompreensível comportamento da Receita Federal

As autoridades da Receita Federal jamais tiveram a menor sensibilidade para com o REFIS. Aceitaram-no como uma decisão superior do governo e do Congresso Nacional mas, durante o prazo inicial de adesão a ele, usaram os meios de comunicação, diuturnamente, para intimidar os contribuintes e buscar dissuadi-los de optar pela nova solução legal. Apesar de toda essa contrapropaganda, quase 130 mil empresas filiaram-se ao REFIS.

Através de regulamentações sucessivas a Receita foi estrangulando o REFIS, criou um Comitê Gestor exageradamente rigoroso, empenhado em vasculhar todas as oportunidades para expulsar dele os optantes. Esse Comitê, tendo muitas vezes exorbitado seus limites legais, acabou forçado, quer pela via administrativa, quer pela via legal, a reparar seus exageros.

É evidente que essa marginalização programada, sistemática, obsessiva dos optantes pelo REFIS estava em direção contrária ao interesse da Nação, ao espírito com que o Programa fora concebido, aos direitos dos contribuintes, ao bom senso e, claro, ao próprio interesse da Receita : com menos participantes, menor o valor arrecadado. A própria Receita conspirava contra a melhoria da arrecadação.

Mesmo assim, o REFIS produziu R\$ 3,5 bilhões em 2001 e quase R\$ 2 bilhões em 2002. Teria produzido e continuaria produzindo muito mais sem a ação avassaladora da Receita Federal e do Comitê Gestor do REFIS.

Dos quase 130 mil optantes iniciais restam hoje menos de 40 mil.

Rua Nove de Setembro, 125 - cj. 81 - cep 01503-010 - São Paulo - Brasil - fone: 55 11 3258.6255 fax 3258.6213
silveirabueno@uol.com.br

CERB – CENTRO DE ESTUDOS DA REALIDADE BRASILEIRA

Quer dizer, 90 mil voltaram à inadimplência, por inspiração da Receita ou como consequência do agravamento da situação econômica, financeira e social do País, esta a responsável principal pelo resultado das últimas eleições.

1.3 – Qual o número de empregos em risco ?

Se imaginarmos que cada uma dessas 90 mil empresas eliminadas do REFIS seja responsável , em média, por 20 empregos diretos, teremos 1 milhão e 800 mil colocações diretas em risco imediato; se a média for de 30 colocações por empresa, chega-se a 2 milhões e 700 mil empregos diretos que podem ser eliminados em curto prazo em virtude do poder que o REFIS confere ao Executivo para executar os inadimplentes.

Considerando-se outras perdas como os empregos indiretos que essas empresas propiciam, sua tecnologia, sua experiência no mercado interno e externo, sua participação na vida das comunidades, é quase incalculável o prejuízo da sociedade.

Adicionalmente, a reabertura do REFIS em condições mais inteligentes e menos repressivas, com adequada divulgação, permitiria o ingresso de centenas de milhares de outros participantes que não aderiram ao anterior.

O Brasil todo ganharia muito e passaria a respirar melhor, num clima de mais otimismo e confiança.

2 - A Medida Provisória 66 – Veto Parcial e suas Consequências

A deterioração da situação econômica fez com que, atualmente, mais de 90% das empresas brasileiras tenham pendências fiscais, em alguma das esferas de governo, quando não em todas elas. É uma situação limite, insuportável. Tem que ser tratada de imediato, com inteligência e com sensibilidade.

Durante o ano passado, na exuberância de sua produção legisferante, o antigo governo editou a Medida Provisória 38 que, irregularmente,

tratava de diversos assuntos, alguns muito necessários, outros questionáveis. No conjunto, um autêntico "Frankenstein". No seu bojo foram colocados alguns artigos que tinham claro intuito de impedir sua aprovação : aqueles que submetiam grande parte das atividades do

2

CERB – CENTRO DE ESTUDOS DA REALIDADE BRASILEIRA

funcionalismo da Receita Federal às decisões exclusivas de seu Secretário, atropelando princípios básicos das funções do Estado e dos dispositivos que as regulam. A essa MP 38 foram apensadas numerosas emendas de parlamentares, sobre diversas matérias, entre elas a reabertura do REFIS.

Apesar de todo esse emaranhado prepositivo, os agentes econômicos e sociais, o Congresso Nacional, o antigo governo e as oposições de então lograram um acordo em princípio em torno de um Projeto de Conversão da MP, por consenso. Esse Projeto estava pronto para ser votado antes do recesso eleitoral e só não o foi porque os artigos que outorgaram ao Sr. Secretário da Receita Federal poderes quase ilimitados para gerir as ações de seus subordinados não puderam ser aceitos, nem pelos servidores, nem pelo Congresso Nacional.

A MP 38 perderia validade durante o período eleitoral. Nesse mesmo período editaram-se outras Medidas provisórias, entre elas a de nº 66 que tratava da Mini – Reforma Tributária, entre outros assuntos. Foi matéria acordada entre o governo anterior e o novo Governo de Transição e recebeu parte das emendas que constavam da MP 38.

Durante muitas semanas de intensas negociações, com a pauta de votações obstruída por várias MPs pendentes, especialmente pela de nº 66, as matérias constantes desta foram minuciosa e exaustivamente examinadas. O Governo de Transição designou o Deputado (hoje Ministro) Ricardo Berzoini como seu principal interlocutor. Ele agiria com muita inteligência e conhecimento de causa, além de demonstrar grande disponibilidade e civilidade na construção de uma solução satisfatória para todas as partes interessadas : comunidade, Congresso Nacional, governo anterior e Governo de Transição, que apoiou integralmente seu trabalho.

No capítulo referente à reabertura do REFIS o Deputado Ricardo Berzoini deixou clara sua convicção, até reforçando com sua experiência pessoal alguns argumentos apresentados pelos empresários.

Com muita negociação e com muita dificuldade conseguiu-se votar a MP 66 e, também, outras matérias que interessavam ao antigo e ao novo governo. Foi um acordo complexo mas inteiramente aceito por todos e por todos subscrito e avalizado.

CERB – CENTRO DE ESTUDOS DA REALIDADE BRASILEIRA

No encaminhamento da votação e em declarações públicas as principais lideranças partidárias se comprometeram a respeitar o acordo, inclusive os então Deputados José Genoíno, Aloísio Mercadante, Ricardo Berzoini, integralmente avalizados pelo então líder do PT, o atual Presidente da Câmara, Deputado João Paulo, falando pelo novo governo.

No último dia de atividades legislativas, às vésperas do Natal, o clima era de satisfação geral e de aceitação do acordo construído por todos. Com a certeza de que os compromissos assumidos seriam honrados.

3.1 – O Veto Parcial à MP 66 – Perplexidade Causada

No dia 27 de dezembro de 2002 o Sr. Secretário da Receita Federal procurou o então Ministro da Fazenda, Sr. Pedro Malan, com um alentado veto a partes substanciais da MP 66. O Ministro não discutiu o mérito e disse ao Secretário que não poderia levar o assunto ao ex-Presidente da República pois entendia que o acordo teria que ser respeitado.

As razões constantes do veto proposto não se baseiam em dados prováveis mas em projeções numéricas altamente discutíveis, principalmente no que se refere ao "SIMPLES", às exceções de não cumulatividade do PIS e ao ato cooperativo. No atinente à reabertura do REFIS os argumentos são inconsistentes, contêm informações erradas e contrariam os números oficiais divulgados pela própria Receita Federal.

Especialistas em contas públicas consultados confirmam a improbabilidade dos números apresentados, discordam de argumentos que contêm uma carga de parcialidade e de nenhum respeito pelos acordos celebrados entre pessoas e entidades responsáveis.

Entretanto, nos dias 29 e 30 de dezembro, contando com o clima de alta tensão que dominava a área econômica do novo governo (preocupadíssima com a situação orçamentária e financeira que herdaria), fontes da Receita Federal convenceram membros do Governo de Transição a encaminhar o pedido de veto ao ex-Chefe da Casa Civil, Sr. Pedro Parente.

Este levou o assunto ao ex-Presidente da República que, numa atitude injustificável, caracterizando uma grave quebra de contrato e de compromisso, apôs seu o veto na calada da noite de 30 de dezembro.

CERB – CENTRO DE ESTUDOS DA REALIDADE BRASILEIRA

Este fato só chegaria ao conhecimento de grande parte do empresariado nos primeiros dias deste ano, após a posse do novo Presidente da República.

É evidente que as reações vão da indignação à revolta e à perplexidade, gerando um clima de imenso mal estar.

3 – Confiança na Palavra do Novo Governo

Por outro lado, a imensa maioria da sociedade brasileira e do próprio empresariado têm reiterado sua elevada confiança no Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e em sua equipe de governo.

Ao longo de sua carreira sindical e política o Presidente Lula sempre demonstrou, ao lado de outras qualidades importantes, um escrupuloso respeito pela palavra empenhada e pelos acordos celebrados. Esta sua característica indica que o contratado será recomposto e que o clima transitório de mal estar será superado pela correção do erro, robustecendo a confiança no novo Presidente.

Através de audiências e contatos com o Sr. Vice-Presidente da República, com autoridades ministeriais no Palácio do Planalto e nas áreas econômicas do Governo, com líderes e parlamentares do PT e de outros partidos, colhemos sua clara convicção quanto ao mérito do que se propõe e de que o assunto está sendo examinado com a atenção e a urgência que a matéria demanda.

Temos absoluta confiança em que o REFIS será recomposto em sua integridade, porque só assim ele tem sentido e eficácia. Ele é de interesse não só da sociedade e dos setores produtivos, mas da própria Receita Federal.

É evidente que os setores econômicos do Governo de Transição foram sensibilizados pelo oportunismo e pela desinformação que lhes trouxeram, momentos antes da posse, pessoas desejosas de exercer o Poder até mesmo após o fim de seu mandato. Mas os equívocos serão sanados, sem dúvida.

CERB – CENTRO DE ESTUDOS DA REALIDADE BRASILEIRA

4 – Importante : Preservar o Conteúdo e a Forma

Pede-se licença para assinalar que, especialmente no que se refere ao REFIS, o conjunto de normas previstas para sua reabertura constitui um todo harmônico cuja manutenção é indispensável para que se atinjam os objetivos desejados.

Eventuais modificações ou adaptações a prazos e datas serão necessárias para complementá-lo e para tanto seria importante a continuação do diálogo Sociedade – Congresso – Executivo , em clima de confiança e construtividade.

Paulo Osório Silveira Bueno
Gestor do CERB

MANIFESTO DE BRASÍLIA

Lideranças do Setor de Serviços e de outros segmentos empresariais da economia brasileira, igualmente tolhidas em suas legítimas aspirações, reunidas em ATO PÚBLICO CONTRA OS VETOS AO REFIS E AO SIMPLES, no Auditório da Confederação Nacional do Comércio (CNC), em Brasília - DF, no dia 19 de Março de 2003, assinam e proclamam o seguinte MANIFESTO:

1. Nos últimos dias do ano de 2002, novamente a sociedade brasileira foi vítima de insídios da injustiça fiscal. Dessa feita, a agressão tributária veio com os vetos do então Presidente da República aos dispositivos da Lei n.º 10.637/2002 (decorrente da Medida Provisória n.º 66/2002), que admitiam a reabertura dos prazos de adesão ao Programa de Refinanciamento Social (REFIS) e possibilitavam -- pelo menos a alguns poucos novos segmentos do Setor de Serviços -- aderir ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES).
2. Os vetos presidenciais, além de prejudicarem a economia nacional como um todo, atingiram de forma direta e arrasadora as Micro, Pequenas e Médias Empresas, que são as maiores responsáveis pela geração de emprego, constituindo-se num dos principais vetores de desenvolvimento do País. Representaram, ainda, mais um fator de forte desalento para todo o empresariado brasileiro.
3. As consequências decorrentes desses indesejáveis vetos e seus múltiplos desdobramentos, tais como perda de empregos, frustração de iniciativas empreendedoras e aprofundamento da informalidade impõem a necessidade imediata e absoluta de resgatar os dispositivos legais vetados.
4. Os avanços reformistas, relacionados ao Programa REFIS e ao Sistema SIMPLES, aprovados pelo Congresso Nacional após ampla discussão, negociação e acordo entre Executivo e Legislativo, foram negados à sociedade brasileira, a pretexto de manter a arrecadação. Já a permanência das alíquotas de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) de Imposto de Renda das Pessoas Físicas e de 9% (nove por cento) para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, transformaram a Lei n.º 10.637/2002 em mero instrumento arrecadatório.
5. Registre-se, ainda, que as empresas do Setor de Serviços, impedidas pelos vetos presidenciais de participar do Sistema SIMPLES, além de não terem acesso a esse Sistema, também ficarão sujeitas à nova sistemática do PIS, caso não possam optar pelo Lucro Presumido, tendo com isto aumento insuportável de carga tributária, já que é insignificante o crédito do tributo a compensar.
6. Ainda com relação ao SIMPLES, reitera-se a necessidade de continuidade do esforço para que todas as Micro e Pequenas Empresas do Setor de Serviços possam ter acesso ao Sistema SIMPLES, ainda que com alíquotas diferenciadas.
7. Com fundamento nestas razões, as lideranças empresariais que ora subscrevem o MANIFESTO DE BRASÍLIA recorrem ao Congresso Nacional para que derogue tal agressão tributária, aliviando a sociedade brasileira de suas maléficas consequências.
8. Finalmente, apelam com veemência ao Senhor Presidente da República LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA para que, no Poder Executivo, utilize os instrumentos de que dispõe para restabelecer as conquistas contidas nos dispositivos vetados e dê prosseguimento ao seu esforço em cujo sucesso o povo depositou sua esperança de construir neste País uma Sociedade verdadeiramente Livre, Justa e Solidária, conforme preceitua o Artigo 3º, Inciso I, da Constituição Federal.

Brasília, 19 de Março de 2003.

• FENACON - Federação das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas; • CNC - Confederação Nacional do Comércio • CFC - Conselho Federal de Contabilidade; • CNS - Confederação Nacional de Saúde; • FENACOR - Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados, de Capitalização, de Previdência Privada e das Empresas Corretoras de Seguros; • FEBRALOT - Federação Brasileira das Empresas Lotéricas; • SINCOESP - Sindicato dos Comissários e Consignatários, Casas Lotéricas e Revendedores Lotéricos, Casas de Bingo e Cooperativas e Afins do Estado de São Paulo; • FNHBRS - Federação Nacional dos Hotéis, Bars, Restaurantes e Similares; • FESESP - Federação de Serviços do Estado de São Paulo; • FECOMERCIO SP - Federação do Comércio de Bens de Serviços de São Paulo; • SINDHOSP - Sindicato dos Hospitais do Estado de São Paulo; • FENAINFO - Federação Nacional das Empresas de Serviços Técnicos de Informáticas e Similares; • ASSERTTEM - Associação Brasileira das Empresas de Serviços Terceirizáveis de Mão de Obra Temporária; • SINDEPRESTEM - Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo; • SESCON SP - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo; • SESCAP-PR - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná; • SESCON SC - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina; • SESCON MG - Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Finanças de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais; • SESCON RS - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Sul.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shiessarenko) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado por 20 minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, meu bom dia a todos!

Em primeiro lugar, faço um breve comentário a respeito das preocupações apresentadas aqui pelo Senador Romero Jucá sobre as reivindicações das associações de sindicatos e representantes das pequenas e microempresas de todo o Brasil.

Tenho a convicção de que o Presidente Lula abrirá, sim, a negociação com esta Casa, que, inclusive, terá de pronunciar-se sobre a matéria. Também sou favorável a essas reivindicações e acredito que poderá ser encontrada a melhor solução para o problema.

Dados do Sebrae de cerca de cinco anos atrás revelam que 52% da massa salarial paga neste País decorrem das pequenas e microempresas. Mais de 50% de todas as oportunidades de trabalho também são apresentadas por esse setor. Portanto, sendo as pequenas e microempresas tão importantes para a economia nacional, certamente terão muita importância também nas negociações que deverão ser feitas pelo Governo e, certamente, por esta Casa.

Sr. Presidente, apresento aqui algumas considerações a respeito de muitos debates a que já assistimos sobre a Amazônia, a Amazônia brasileira especificamente, e especialmente sobre os modelos apresentados até agora por sucessivos governos. Desde a ocupação deste País pelos portugueses, em 1500, até o presente momento, o modelo de desenvolvimento da Amazônia está carecendo, do meu ponto de vista, de um novo pacto.

Há uma dicotomia entre a segurança nacional a partir da Amazônia, e o desenvolvimento sustentado. As potencialidades da Amazônia sempre foram vistas, naquela região, como algo homogêneo: como um grande tapete verde onde não havia gente, apenas índios. Essa era a convicção de todos os tipos de investidores e de exploradores que ali aportavam. A Amazônia não era percebida em toda as suas facetas.

Alguns números precisam ser lembrados. Trata-se de uma região que tem mais de cinco milhões de quilômetros quadrados, dos quais 80% são ocupados por floresta tropical primária; 19%, por cerrados e

campos; e 1%, por espelhos d'água, lagos, rios e outros tipos.

A Amazônia representa 1/3 de todas as florestas tropicais do planeta, e nela estão contidas 1/3 de todas as espécies vivas que a Terra já produziu. Tem, ainda, riquíssimas jazidas minerais – cálculos preliminares estimam que na região exista algo em torno de um trilhão de dólares em minérios, vegetação e outras espécies.

Com todo esse potencial, é claro que a Amazônia está na esfera de interesses de qualquer governo, não apenas do nosso. A especulação internacional na Amazônia é crítica em relação ao uso predatório daquela área.

Nesses últimos trinta anos, os modelos de desenvolvimento apresentados para a Amazônia se responsabilizaram por 15% do desmatamento dessa área, ou seja, dos 80%, estamos agora com apenas 65%.

As tecnologias de produção, relativamente à pecuária ou à agricultura, são arcaicas, são do tempo da pedra lascada: ainda usam o machado e o fogo como instrumentos para a ocupação do terreno. Segundo dados da Embrapa, a pecuária, explorada com baixíssima tecnologia, apresenta um rendimento de menos de 0,7 animal por hectare de pasto. A agricultura é rotativa e de subsistência, com baixíssima rentabilidade também.

A alta concentração de terras merece aqui algum destaque. O Censo de 1996 apresenta os seguintes números sobre concentração de terras: cerca de 530 mil propriedades ocupam 110 milhões de hectares, ou seja, 1,1 milhão de quilômetros quadrados; as propriedades acima de dois mil hectares correspondem a 1,6% dos estabelecimentos e ocupam uma área equivalente a 56% dos 110 milhões de hectares; as propriedades com menos de 50 hectares correspondem a 60% dos estabelecimentos e, em termos percentuais, a apenas 4% dessa área.

A exploração da madeira equivale a um garimpo: a madeira é tratada como se fosse um produto não-renovável. Famílias, tanto indígenas quanto ribeirinhas e pequenos agricultores, trocam uma tora de cedro, mogno ou mesmo de cerejeira e outras espécies mais raras por um quilo de açúcar, por uma lata de leite em pó ou coisa parecida. O problema é ainda mais grave se levarmos em consideração que, nessa cadeia de exploração da madeira, mesmo muitos dos tidos como empresários madeireiros da região também não ficam ricos. O modelo de exploração tem colocado maior volume de dinheiro nas mãos do último

elo da cadeia produtiva, que é a indústria de beneficiamento.

Acrescente-se aos problemas já mencionados das fronteiras da Amazônia. Todos os dias muitas pessoas estão sujeitas aos perigos representados pela presença dos narcotraficantes. Também assistimos ao perigo da biopirataria e ao contrabando de madeiras, de minérios e, principalmente, de espécies vivas, como animais silvestres. Sobre os cerca de sete mil quilômetros de fronteiras da Amazônia, há a vigilância aérea feita pelo Sivam, mas não temos praticamente nenhuma vigilância por terra.

O tráfico de animais e de espécies vegetais movimenta, hoje, só na Amazônia, cerca de US\$1 bilhão por ano – conclui-se, portanto, ser esse um negócio muito lucrativo. A pesquisa também aponta que esse é o terceiro contrabando mais lucrativo da região – o primeiro é o tráfico de drogas; o segundo, o de armas; e o terceiro, o de animais.

A pesquisa clandestina também nos assusta muito. Vemos constantemente o patenteamento de espécies da nossa região por empresas estrangeiras, a exemplo do que ocorreu no final do ano passado: o patenteamento do cupuaçu pelo Japão – com isso, os brasileiros vão ter que comprar cupuaçu do Japão. Há, ainda, a indústria de fitoterápicos – quanto a isso, cito o uso da unha-de-gato pelos americanos.

O discurso internacional sobre o futuro da Amazônia, Srª Presidente, prega que o Brasil cuida mal da sua Amazônia, que é um patrimônio da humanidade e que, assim sendo, precisa ser internacionalizada.

A propósito: o Ministro da Educação, Cristovam Buarque, em debate nos Estados Unidos, na Universidade de Harvard, ao ser interrogado por um estudante sobre a internacionalização da Amazônia, após ouvir que ela era um patrimônio da humanidade, respondeu o seguinte: caso pudessem ser considerados como de interesse internacional a fome e a pobreza na África, bem como o livre acesso das pessoas a museus e afins, como o Museu do Louvre, cujos acervos deveriam também ser considerados patrimônio da humanidade, se isso acontecesse, a Amazônia poderia também ser internacionalizada. Mas, se isso não acontecer, a Amazônia continuará brasileira.

Ocorre, porém, que, enquanto debatemos, a Amazônia está sendo internacionalizada debaixo de nossos narizes. Assistimos aos desdobramentos, em 1960, da implantação do Projeto Jari: cerca de seis milhões de hectares de terra foram tratados como um pedaço dos Estados Unidos dentro do Brasil; o proprietário, o Sr. Daniel Ludwig, tinha acesso direto àquela área sem precisar contatar as autoridades brasileiras.

Vimos o empreendimento japonês chamado Jica ocupando grandes áreas de terras. Assistimos à sangria dos minérios de Carajás: riquezas sendo levadas a preço vil para servir interesses internacionais. Portanto, na minha opinião, a Amazônia já está sendo internacionalizada.

Entendo que algumas pessoas têm apresentado propostas equivocadas para tratar dessa matéria. Uma delas, com o objetivo de defender e nacionalizar totalmente a Amazônia, propõe a criação de novos Estados e novos Municípios. Srª Presidente, apesar de respeitar os propositores dessa iniciativa, tenho a convicção de que seria a pior medida que poderíamos adotar. A criação de novos Estados e Municípios, em tempos ruins como os que estamos vivendo na economia brasileira, significaria mais dinheiro do Tesouro Nacional aplicado em salários do serviço de administração pública: mais governadores, vice-governadores, senadores, deputados estaduais, prefeitos, e assim sucessivamente. Dessa forma, estaríamos tirando do “quase nada” para aplicar no “coisa nenhuma”.

Outro problema que se apresenta para a ocupação da Amazônia, uma iniciativa já tomada pelo governo militar nas décadas de setenta e oitenta, é o incentivo à migração. Famílias de sem-terra de qualquer região do País foram levadas para a Amazônia para aplicar, naquela região, o modelo de desenvolvimento e de produção do qual têm conhecimento nas suas áreas de origem. Há também um outro problema: essas pessoas e todos os tipos de empreendimentos vêm aquela região como floresta em pé, um sinônimo de atraso, um símbolo da preguiça daqueles que não querem trabalhar. Finalmente, temos o peso do incentivo na pecuária. E se os números do Incra estiverem corretos, uma área de duzentos hectares de pastagem gera emprego para, no máximo, duas pessoas.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Sibá Machado, V. Exª me concede um aparte?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Com todo prazer, Senador João Capiberibe.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, precisamos compreender a história do nosso País e da Amazônia, em particular. É sabido que, quando da migração europeia do final do século XIX, os italianos, alemães e pessoas de todos os países europeus atravessaram o Atlântico, trazendo consigo um mito sobre o Brasil e um mito muito particular sobre a Amazônia: Amazônia das amazonas, a Amazônia das árvores gigantes

que penetravam nas nuvens, dos fenômenos, dos rios que engoliam os navios, e outros. E esse mito permanece até hoje. Quando se pensa em projetos para a Amazônia, são sempre megaprojetos porque prevalece o mito do vazio demográfico. É preciso que tomemos consciência de que na planície amazônica, antes da chegada dos europeus, viviam entre quatro a seis milhões de pessoas. Hoje, no entanto, os descendentes ameríndios espalhados por todo o País não ultrapassam trezentos mil. Houve um genocídio, e o planejamento feito até hoje para a ocupação, exploração e integração da Amazônia continua promovendo genocídios e destruição ambiental, ampliando a pobreza social. O caso do Jari, como V. Ex^a citou, é uma loucura no meio da floresta. O Sr. Daniel Ludwig, quando chegou à Amazônia para implantar um projeto em seis milhões de hectares, tinha setenta anos e alguns bilhões de dólares para gastar. No entanto, não teve tempo útil para realizar seu projeto. Todos os projetos planejados para a Amazônia excluem as populações locais. Muito recentemente é que se começou a repensar o desenvolvimento da Amazônia a partir das necessidades locais, e o seu Estado é um bom exemplo. Todos os Estados amazônicos oficialmente não adotaram políticas de desenvolvimento local sustentável, o adestramento de cadeias produtivas de produtos da biodiversidade, mas hoje existe uma consciência muito mais profunda na região, e V. Ex^a, junto com a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, e tantos outros Deputados e Senadores representam a consciência de que é inaceitável a reprodução do modelo que destrói a natureza e que aprofunda as desigualdades sociais, promove a pobreza e a miséria, como é o caso do Jarí, já que no entorno do Projeto Jarí vivem, hoje, cerca de cem mil pessoas, que foram atraídas pelo projeto, mas que não estão nele incluídas. O rio Jari é um rio fantástico, encachoeirado, uma dádiva da natureza: há a cachoeira de Santo Antônio, com 20 metros de queda; e também está lá a maior concentração de castanhais do País. Finalizando, V. Ex^a tem toda razão quando diz que a floresta é destruída por uma simples falta de reflexão. Uma floresta com milhares espécies vegetais e animais pode ser utilizada se a olharmos de outra maneira. Temos experiências que mostram com clareza que, quando se aproveita meia dúzia de espécies, de forma manejada, em um hectare de floresta em pé, como a madeira, os frutos, resinas, cipós, tudo isso produz cinco ou seis vezes mais do que qualquer outra atividade agrícola, seja pastagem ou soja, produto que virou a panacéia da Amazônia. Todos sabemos que não é possível continuar transformando proteína vegetal e

energia em proteína animal, em vacas e porcos da Europa. A biosfera não suporta essa relação, porque tem um balanço negativo. Enfim, temos que saber e aprender e aproveitar essa riqueza que é a Floresta Amazônica, sem destruí-la. Temos que ter racionalidade econômica na utilização de nossas riquezas. Muito obrigado pelo aparte.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco PT – AC) – Agradeço ao Senador João Capiberibe pelo aparte e ouço o nobre Senador Pedro Simon e, em seguida, o Senador Valdir Raupp.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O pronunciamento de V. Ex^a é da maior importância. O Sr. Bush disse que as forças do mal estão do lado de lá e que ele representa as forças do bem. Mas a verdade é que a internacionalização da Amazônia também está no esquema americano. Aliás, o que é mais dramático, é que a Inglaterra, a França e diversas nações do mundo pensam assim. Acreditam que a Amazônia é o reservatório de água do mundo. Assim, se faltar água, podem buscá-la aqui. O problema do meio ambiente é sério, e, como a Amazônia é a maior reserva tropical do mundo, querem internacionalizá-la. Mostrei outro dia, aqui no Senado, o mapa que circula nas universidades americanas, onde aparece a América com a Amazônia internacionalizada e o Brasil restrito às demais regiões. Estão querendo transformar a Amazônia em uma espécie de Antártida. É claro que não será hoje, porque o americano tem uma escala de interesses e porque ainda não estamos enfrentando o problema da falta de água. Atualmente, enfrentamos o problema do petróleo. E como é esse o problema, o americano está indo onde estão as maiores reservas petrolíferas e colocando seus pés em cima do que julga ser patrimônio do mundo, porque é muito importante para os Estados Unidos terem o controle mundial do petróleo. E como todos falam que enfrentaremos o problema da escassez de água – e as maiores reservas do mundo estão na Amazônia –, os Estados Unidos olham para cá com olhos de certeza de uma reserva garantida, da qual mais dia ou menos dia vai tomar posse. É cruel o que está acontecendo, mas ainda é pior que as nossas respostas sejam tão tímidas. Faço justiça ao Presidente José Sarney que criou o Projeto Calha Norte. Nesse projeto, foram criados quartéis na Amazônia, espaços reservados para o Ministério da Saúde, Agricultura, enfim, todos os setores, para dar cobertura àquela região. E isso deveria

ter sido feito em toda a fronteira de sete mil quilômetros, como V. Ex^a disse. Aquele projeto foi importante. Talvez o Sivam tenha sido importante; negativo não foi. Mas estamos fazendo muito pouco, quase nada, para garantirmos que a Amazônia continue sendo nosso patrimônio. O discurso de V. Ex^a é da maior importância e do maior significado. E alerto V. Ex^a para o fato de que, aqui no Congresso Nacional, já foram feitos projetos, comissões, congressos da Amazônia etc. Mas estamos muito aquém do que deveríamos fazer no sentido de preservar aquilo que é nosso. O que me assusta é que, com relação ao Iraque, por exemplo, o mundo está protestando, indo às ruas gritar contra a invasão. Se, de repente, o Conselho de Segurança da ONU decidir que a Amazônia é patrimônio da humanidade, teremos pouquíssimas pessoas do nosso lado. Por isso, é muito importante – e faz muito bem V. Ex^a – que tomemos as posições necessárias para realizarmos a nossa parte. Sempre digo – e Deus me perdoe que isso ocorra – que, enquanto eu estiver vivo, não deixarei para meus filhos um território menor do que aquele que recebi. No mínimo, podemos delegar aos nossos filhos um território do tamanho daquele que recebemos. Pode ser um território onde haja fome, miséria, injustiças sociais – porque essas coisas vamos ter que resolver –, mas o território é nosso, do tamanho que recebemos. Meus cumprimentos, pois V. Ex^a está fazendo um pronunciamento da maior importância e do maior significado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Simon, pelo seu aparte.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Senador Sibá Machado, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte ao Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Senador Sibá Machado, V. Ex^a está abordando um tema de grande relevância para a Amazônia e para o Brasil. Gostaria de falar sobre o Sistema de Vigilância da Amazônia – Sivam, onde o Governo brasileiro investiu, se não me falha a memória, em torno de US\$1,8 bilhão, financiado pelo Governo americano. Os equipamentos foram comprados à empresa Raytheon, também dos Estados Unidos. E tenho as minhas dúvidas se, hoje, os Estados Unidos não estão vigiando mais a Amazônia do que o Brasil, porque técnicos americanos ajudaram a instalar todo esse sistema, que tem uma base em Porto Velho, no meu Estado, outra em Belém, no Pará, e outra no Estado do Amazonas. Creio que toda a Amazônia brasileira e até parte da Amazônia do Peru, da Bolívia e da Colômbia está sendo vigiada hoje pelos americanos. Então,

essa questão da internacionalização da Amazônia é muito séria, e o Parlamento brasileiro tem que se preocupar muito com ela. Outra questão são as vocações de cada região, de cada Estado. Entendo que a Amazônia deve preservar, é claro, grande parte de suas florestas, como o Estado do Acre encontrou a sua vocação. Tenho falado que, hoje, a economia acreana está baseada no extrativismo. Da mesma forma que o Estado do Amazonas, tirando a Zona Franca de Manaus, que é um grande pólo industrial, tem mais de 90% do seu território em florestas, que devemos preservar. Mas já não concordo com outros Estados, como o de Rondônia que teve, no passado, um modelo de desenvolvimento agrícola. O Incra assentou lá, há vinte, trinta, quarenta anos, noventa mil pequenos produtores rurais, que, hoje, são produtores de leite – criam gado de leite e de corte – e de café. Meu Estado produz, hoje, muito leite e café. Tem cinquenta e seis indústrias de laticínios e, como falei, tenta a noventa pequenos produtores que também produzem café, feijão, arroz para o sustento das suas famílias. Hoje, já existem, em cada sítio, em cada pequena propriedade de 21 a 100 hectares, de três a quatro famílias; os filhos vão casando e formando suas famílias. Portanto, é difícil voltar o modelo atual de parte de Rondônia para o modelo extrativista; mas temos também 70% das florestas do Estado intactas. Quando fui Governador, implantei o Panaflora – Programa Agroecológico Florestal, que preserva em torno de 70% das florestas. No Governo Fernando Henrique foi baixada uma medida provisória que voltou no tempo, estabelecendo que cada pequeno produtor teria que preservar não 50%, que era o modelo do Incra, mas 80%, criando um impasse muito grande. Essa medida provisória está nesta Casa, e peço apoio aos Srs. Senadores para que, no caso do meu Estado, prevaleça o zoneamento agroecológico implantado com dinheiro brasileiro, do meu Estado, preservando 50% das pequenas propriedades e não 80% como está na medida provisória. Começo a imaginar: será que o Estado de São Paulo, se não tivesse desenvolvido a agricultura, a indústria, teria hoje a população que tem? Teria as riquezas que tem hoje? Então, espero que no meu Estado, essa terra que foi distribuída no passado seja destinada à agricultura e também aos pequenos produtores de gado de leite. Muito obrigado, Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Valdir Raupp, pelo seu aparte.

Sr^a Presidente, dado o avançado da hora, V. Ex^a poderia me conceder mais alguns minutos somente para encerrar o meu discurso?

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Mais dois minutos, Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Queremos lembrar, Sr^a Presidente, que as estratégias de desenvolvimento para a região apontaram para a criação da Zona Franca de Manaus, que é uma indústria de eletroeletrônico, mas nenhum investimento foi feito para a área florestal. Além do que foram realizados investimentos na pecuária e foram criados os incentivos fiscais.

Só para citar alguns números: o setor florestal, pouco explorado, representa apenas 15% do PIB da Amazônia e gera 130 mil empregos diretos. O setor exportou, em 2002, US\$513 milhões e representa apenas 4% do mercado global.

O que talvez algumas pessoas não saibam é que 84% da madeira da Amazônia são consumidos no Brasil, aqui no Centro-Sul, e apenas 16% são exportados.

Diga-se de passagem que inexistem centros de pesquisas para essa área de desenvolvimento florestal e as nossas universidades estão com muita dificuldade.

Queremos apresentar algumas sugestões e propostas:

- Criar uma zona franca de produtos florestais manejados, em qualquer outra capital amazônica, mas com o viés do investimento para a indústria florestal;
- Determinar que 100% da extração, industrialização, circulação e comercialização de produtos de origem florestal sejam manejados e, num passo futuro, certificados. Inclusive, já ouvi dos Senadores de Roraima essa preocupação;
- Estabelecer o planejamento de instalação da cadeia produtiva do setor e incentivar que os Estados possam ter seu zoneamento florestal;
- Criar linhas de crédito especiais para o setor;
- Determinar que a próxima ação da reforma agrária na Amazônia aponte para outros tipos de assentamentos, respeitando também espaços florestais. Hoje, há 53 projetos de colonização, todos falidos, gerando ressenviços, resultando no fato de que as famílias precisam receber os incentivos do Programa Fome Zero, em vez de contribuir para o Programa;

– Incentivar o manejo comunitário e em áreas particulares.

Sou partidário da idéia de que é preciso alocar recursos para as pesquisas, por intermédio da Embrapa, das universidades ou de qualquer outro instituto de pesquisa nacional.

Vou citar alguns números para encerrar, Sr^a Presidente. Hoje, infelizmente, os cálculos são empíricos, ou seja, não são cientificamente levantados, mas enquanto o rendimento médio madeireiro de uma tora bruta está hoje em R\$250,00; a média por hectare na Amazônia, na pior das hipóteses, pode chegar a R\$2.000,00. Então, gostaríamos que se calculassem todas as reservas extrativistas, como maior alternativa dessa riqueza, pois no futuro, com o manejo certificado, esses preços poderão subir de 20% a 30%.

Sr^a Presidente, era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Siba Machado, o Sr. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Reginaldo Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Duarte) – Com a palavra a Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores vou tentar tratar de três assuntos no tempo de que disponho na manhã de hoje. Tenho falado seguidamente desta tribuna sobre duas questões de Mato Grosso: uma extremamente positiva, o Eldorado, que é como chamamos as nossas terras muito férteis, a vocação do nosso solo em especial para a produção, e a outra muito negativa, que é a questão das nossas estradas.

Com relação à primeira, eu gostaria de informar aos Srs. Senadores que a última edição da revista **Exame** publicou um artigo intitulado “Os malucos de Lucas”, de duas páginas, sobre o Município de Lucas do Rio Verde. Trata-se de um Município novo, com 15 anos, à beira da BR-163, extremamente promissor, assim como outros à beira dessa rodovia, entre os quais Sorriso, Sinop, Nova Santa Helena, Nova Mutum e muitos outros. O atual Prefeito desse Município é Sr. Otaviano Pivotto.

Não vou me ater aos Municípios mais promissores de Mato Grosso, sequer aos do chamado Nortão. Vou falar de várias regiões e da situação das estradas.

Tenho aqui também algumas anotações sobre o Vale do Araguaia. Em uma reunião realizada nesta semana com os Prefeitos de Canarana, Água Boa, Cocalinho, Nova Nazaré e outros, evidenciou-se o imenso potencial turístico sustentável dessa área. Por ser uma região realmente primorosa, a busca de seu desenvolvimento tem que ser tratada com delicadeza, assim como a possibilidade de produção de grãos.

Alguém dos senhores poderá pensar que o Vale do Araguaia está totalmente intacto e que não se deve mexer nele. Isso não é verdade. O Vale do Araguaia está grandemente desmatado. Só que essas terras desmatadas compõem em torno de meia dúzia de grandes, gigantescas extensões de terras de pouquíssimos proprietários. Essa é uma questão para ser analisada e trabalhada por nós de Mato Grosso.

Mas, atualmente, essa região, tão fértil, tão magnífica, tão majestosa, tem apenas 5% de suas terras com potencial de produção agrícola. Ao falarmos, mais uma vez, do potencial agrícola do Estado de Mato Grosso – o que já fizemos aqui, fornecendo dados –, chegamos novamente no problema das estradas. Quando falamos do nortão de Lucas do Rio Verde e de outros Municípios, falamos da BR-163. Alguns podem dizer que esse é um assunto repetitivo, mas vou repeti-lo enquanto as estradas não estiverem em condições de trafegabilidade absoluta. Espero que não tenha que fazer isso durante os oito anos de meu mandato. A BR-163 ainda tem um pequeno trecho para ser asfaltado e vários outros quase sendo interditados por falta de manutenção.

E temos o problema da 163 no Pará. Aí alguns questionarão se sou Senadora de Mato Grosso ou do Pará. Falando da 163, eu sou Senadora de Mato Grosso e do Pará. Intítulo-me assim, com licença dos Senadores do Pará, porque tem um trecho dessa rodovia muito importante para a saída da nossa produção.

No Vale do Araguaia, temos a 158, que espero que seja uma obra estratégica do nosso Governo Lula. Trata-se de uma obra necessária, essencial,

há 40 anos, trava-se uma luta para que ela seja pavimentada e conservada. Ainda restam 400 km, aproximadamente, sem pavimentação. Em contrapartida, há um Estado promissor, embora os governos que por aqui passaram deixaram as estradas chegar ao estado de calamidade.

Quero falar também sobre a questão do ICMS da energia no nosso Estado de Mato Grosso. Gostaria que os Srs. Senadores atentassem e, se possível, também nos passassem dados. Porque, segundo os

dados que tenho, o meu Estado é o que possui o mais alto ICMS de energia do Brasil. Até onde me consta, todos os Estados pagam 17% de ICMS de energia, e o nosso Estado de Mato Grosso, contemplado no sentido negativo, paga 30%. Como todos sabemos, quando se diz que se paga 30% de ICMS, em razão do tal do cálculo por dentro, isso se transforma em 42,85%. Isso realmente apena o contribuinte individual e ainda recai sobre a cadeia produtiva.

O governo anterior manteve, criou, aumentou, superfaturou o ICMS da energia em Mato Grosso. Nós lutamos muito para reduzir esse ICMS. Buscamos todas as possibilidades: a Justiça, fomos à praça buscar a participação popular, abaixo-assinados, ações populares. Houve uma ação popular do Deputado Estadual Zé Carlos do Pátio, e eu, como Deputada Estadual, fiz toda espécie de ação. Quase no final de 2002, consegui ser vitoriosa, derrubando o valor do ICMS da energia em Mato Grosso. Infelizmente, o Governador Blairo Maggi vetou esse projeto. Digo aqui em um artigo que derrubar o veto do ICMS é um imperativo de justiça em Mato Grosso. Porque é impossível a população continuar convivendo com tamanha injustiça.

Esperávamos e esperamos, ainda, que esse veto seja derrubado. Mas, no caso de não o ser, esperamos que o Governador Blairo Maggi encaminhe o mais rapidamente possível um novo projeto para a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, propondo a redução do ICMS da energia, atualmente tão injusto. De cada R\$100,00 que você, cidadão mato-grossense, paga de energia, R\$42,85 são de ICMS – quase 50%.

É insuportável viver num Estado promissor, pujante e produtor, como Mato Grosso, mas onde a cadeia produtiva e mesmo o usuário individual estão com sua situação comprometida.

Antes de entrar no próximo assunto, quero falar de uma denúncia que recebi. No último dia 19, agentes da Polícia Federal e da Anatel, num comboio de mais de oito veículos, sem mandado judicial de busca e apreensão, fecharam rádios comunitárias, como a Rádio Vale e a Rádio Cidade de Barra do Bugres. Em outras cidades como Juína, Campo Novo do Parecis e Nova Olímpia, foram fechadas rádios que já estavam providenciando seus termos de regulamentação.

A Anatel e a PF cometeram esse ato, conforme está sendo dito pelos companheiros que trabalham nessas rádios. Assim, na próxima semana, enviaremos um requerimento aos Ministros das Comunicações e da Justiça para solicitar que procedimentos como esse não mais ocorram, pois trata-se de uma

questão séria e a regulamentação das rádios comunitárias é extremamente lenta, difícil, e as que estão atuando sofrem permanentemente toda sorte de perseguição.

Como eu havia me comprometido, falarei ainda rapidamente sobre um outro assunto, sem me exceder no tempo, pois sei que muitos Srs. Senadores precisam falar hoje. Gostaria de registrar um artigo escrito por Said Barbosa Dib, professor de História, em que ele faz uma análise dessa guerra infame que está deslanchada.

Não sei se dará tempo de ler todo o artigo, mas, caso não seja possível, lerei o seu início e pedirei que a Mesa autorize sua transcrição, na íntegra, nos Anais do Senado da República.

O artigo intitulado “As verdadeiras razões de Bush para a guerra contra o Iraque” merece nossa reflexão:

Não são justas as análises simplificadoras e ingênuas da mídia que colocam o Presidente George W. Bush como um monstro ou um energúmeno sanguinário.

Mesmo que seu intelecto não seja dos mais geniais, ele não é, definitivamente, um camarada mau nem bobo. Pelo contrário, um cidadão patriota que está tentando salvar os EUA da bancarrota, impedir a queda do Império sob seu comando. Digo isto porque, ao contrário do que se fala, o governo norte-americano está totalmente desesperado com a ruína iminente da sua economia.

Segundo W. Clark, do jornal **Indy Time**, o temor do Federal Reserve (Banco Central americano) é de que a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep), nas suas transações internacionais, abandone o padrão dólar e adote definitivamente o euro. O Iraque fez esta mudança em novembro de 2000 – quando o euro valia cerca de US\$0,80 – e escapou ileso da depreciação do dólar frente à moeda europeia (o dólar caiu 15% em relação ao euro em 2002).

Esta informação, se analisada por aqueles que conhecem os problemas estruturais do sistema de Bretton Woods e as atuais limitações energéticas dos norte-americanos, coloca em dúvida a hegemonia do dólar no mundo e explica a razão pela qual a administração Bush quer, deses-

peradamente, um regime servil na história da Mesopotâmia.

Se o presidente norte-americano tiver sucesso, o Iraque voltará ao padrão dólar, não correndo o risco de servir de modelo alternativo para outros países dependentes como o Brasil. É por esta razão que o governo norte-americano, ao mesmo tempo, espera também vetar qualquer movimento mais vasto da Opep em direção ao euro.

Por isso, essa informação é tratada quase como um segredo de Estado, pois governos dependentes como o nosso, que apostaram tudo no modelo neoliberal, iriam para o fundo do poço junto com seus chefes norte-americanos. Isso porque os países consumidores de petróleo teriam de despejar dólares das reservas dos seus bancos centrais – atualmente submetidos ao FMI – e substituí-los por euros.

O dólar entraria em **crash** com uma desvalorização da ordem de 20% a 40% e as consequências, em termos de colapso das divisas e inflação maciça, podem ser imaginadas. Pense-se em algo como a crise Argentina em escala planetária, por exemplo.

Na verdade, o que permeia toda essa discussão é a chamada “crise dos combustíveis fósseis”. O físico e pensador Batista Vidal lembra que “as reservas de petróleo estão extremamente concentradas em poucos pontos do planeta, pois o total descoberto no mundo está situado em vinte campos supergigantes.” Assim, na ótica do Primeiro Mundo, se os atuais países em desenvolvimento realmente se desenvolvessem, o mundo teria ou que descobrir meia dúzia de campos supergigantes ou o petróleo acabaria em 10 ou 15 anos.

Por isso, o sistema de poder financeiro mundial, subjugado pelo padrão dólar, está completamente desacreditado, falido. Os bancos estão caindo aos pedaços em todos os países ditos desenvolvidos, principalmente nos Estados Unidos e Japão. Prevê-se um colapso a qualquer momento. Agora, o que sustenta isso?

Devido à ocupação militar no Oriente Médio – ampliada a partir da crise do petróleo da década de 70 – mesmo com o déficit público monstruoso dos EUA, o dólar inflaci-

onado compra artificialmente o petróleo, base de toda a economia americana e ocidental.

Portanto, Saddam selou o seu destino quando, em fins de 2000, decidiu mudar para o euro. A partir daquele momento, uma outra Guerra do Golfo tornava-se um imperativo para Bush Jr. Ou seja, o que está em jogo não é nem o caráter texano caricato de Bush nem uma questão de segurança nacional norte-americana, mas a continuidade da falácia do dólar.

E esta informação é censurada pela imprensa norte-americana e as suas vassalas tupiniquins, bem como pela administração Bush, pois pode potencialmente reduzir a confiança dos investidores e dos consumidores, criar pressão política para formação de uma nova política energética que gradualmente nos afaste do petróleo do Oriente Médio e da órbita anglo-americana e fazer com que projetos como o nosso Proálcool mostrem sua força.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, o tempo urge. O artigo do nobre professor deve nos remeter a uma reflexão profunda. Vamos difundi-la para que nossos amigos não sejam surpreendidos pelo terremoto mundial que se avizinha. Por isso, a Alemanha, que é defensora ferrenha do euro, é terminantemente contrária à guerra. Já a Inglaterra, que não adotou o euro em seu país, é favorável à guerra.

Em outro momento, voltaremos a discutir essa questão, porque não podemos permanecer calados em nenhum dia, em nenhum minuto, em nenhum segundo neste Parlamento, enquanto essa barbárie estiver ocorrendo.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – V. Ex^a me concede um aparte? Eu gostaria de manifestar a minha indignação em relação à guerra.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Ontem, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, recebemos o Sr. Embaixador do Iraque, para que tivéssemos a possibilidade de ouvir a sua versão em relação à guerra. Como foi dito no artigo, temos aversão ao sistema de comunicação influenciado pelas potências ocidentais. Essa guerra existe em função do petróleo. Isso está claro, óbvio! E isso realmente nos preocupa, pois o Brasil é um país continental e uma potência ambiental. E aqui já foi repeti-

do que a Amazônia corre risco por causa da cobiça internacional. Esse grande depósito de água doce que temos pode ser objeto de disputa no futuro. Podemos vir a ser objeto de disputa em função da água, que já é escassa em um terço dos países do mundo e mesmo no nosso País, com a seca do Nordeste. O mais dramático é que o mundo inteiro se posiciona de forma contrária à guerra. A sociedade civil é contra a guerra e está impotente. Perguntamos: o que fazer diante do que está acontecendo? Como manifestar o nosso repúdio, o nosso descontentamento? A guerra está matando crianças. Jovens tanto do Iraque quanto dos Estados Unidos ou dos seus aliados, que se lançaram para invadir o Iraque, estão se matando para enriquecer os conglomerados multinacionais e exploradores de combustíveis fósseis. Ontem, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sugeri que os jovens brasileiros tomassem uma atitude simbólica de repúdio à guerra e ao imperialismo, à hegemonia, que leva à decisão unilateral dos Estados Unidos. Propus que deixassem de tomar coca-cola e de freqüentar os **fast foods** americanos, como, por exemplo, o McDonald's. Essa é uma atitude simbólica, mas pode representar para a nossa juventude o repúdio às potenciais imperiais que invadem os países para impor suas vontades. Muito obrigado.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Agradecemos a V. Ex^a.

Ao encerrar, eu gostaria de registrar que hoje é o Dia das Águas. Na próxima semana, faremos um pronunciamento em homenagem a este dia.

Senador João Capiberibe, embora o meu tempo já esteja esgotado, quero dizer que essa é uma questão sobre a qual teremos que refletir bastante, porque esse é um aviso. Trata-se de uma guerra contra a qual está o mundo inteiro, e o Sr. Bush, absolutamente só, determina os destinos do mundo.

Esse é um aviso muito claro para nós, Sr^{as}s e Srs. Senadores, porque, nos Estados Unidos, atualmente, já está inserido nos livros didáticos que os americanos têm que preservar a Amazônia, porque os brasileiros não têm competência e não são capazes de fazê-lo. Estão formando a mentalidade das crianças americanas nesse sentido.

Daqui para diante, se a situação continuar como está – eles se impondo a ferro e fogo, com a sua vontade própria e quase pessoal –, o que ocorre hoje poderá ser um aviso.

Brasileiros e brasileiras, saibam que, se o Presidente americano resolver se apossar da Amazônia, ele dirá: "Vamos tomar conta da Amazônia, porque os

brasileiros dela não sabem cuidar". E vamos dizer o quê? Vamos ter medo de ser bombardeados e fazer a concessão?

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Duarte) – Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a verdade é que eu gostaria de continuar falando sobre o tema Amazônia e, principalmente, sobre os modelos de colonização e reforma agrária para a Amazônia.

Há três semanas, estou aguardando, com uma certa ansiedade, uma audiência com o Ministro do Desenvolvimento Agrário e com o Presidente do Incra, para que possamos discutir um modelo de colonização e reforma agrária. Já foi dito aqui que o modelo agrícola implantado na Amazônia está falido, e, portanto, devemos nele repensar.

Nós, que temos uma experiência, porque somos nascidos e criados naquela região, e que implementamos novos modelos, queremos ser ouvidos na discussão das políticas para o aproveitamento correto dos recursos naturais da Amazônia – solo, subsolo, florestas e rios.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, na semana passada, com o Ministro dos Transportes, Anderson Adauto, visitei a rodovia BR-156, que liga Macapá ao Oiapoque. Essa rodovia é a única estrada federal de 600 quilômetros que foi destruída pelas chuvas, num trecho de aproximadamente cinco a seis quilômetros. As populações do norte do Estado ficaram completamente isoladas. Quatro Municípios ainda sofrem com a falta de abastecimento de combustível, alimentos e remédios. Houve uma estiagem, que chamamos de veranico, e, nesses últimos dois dias, alguns veículos conseguiram ultrapassar esse trecho obstruído pelas chuvas.

Inicialmente, eu gostaria de registrar publicamente a pronta reação do Ministro dos Transportes, Anderson Adauto, que fez questão de ir pessoalmente ao local dessa tragédia, em um dos pontos mais extremos do nosso território – isso é raro entre os Ministros do nosso Governo Federal.

No meu tempo como Governador do Amapá, confesso que recebi mais visitas de Ministros estrangeiros e de Embaixadores de outros países do que a de Ministros de Estado brasileiros.

Essa atitude, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é um exemplo dos novos tempos políticos em que vive o nosso País e da sensibilidade do Presidente

Lula em relação aos nossos problemas sociais, principalmente àqueles enfrentados pelos que vivem em regiões mais distantes. Aliás, quem sofre mais são sempre os pobres e os que vivem em localidades distantes.

Essa rodovia federal é o eixo vital de integração social e econômica do Estado do Amapá, onde vivem em torno de meio milhão de brasileiros. São 600 quilômetros que unem Macapá à cidade do Oiapoque, repito, o ponto habitado mais setentrional do nosso território e fronteira internacional com o Departamento da Guiana Francesa.

A BR-156 tem um significado ainda maior: ela é o trecho brasileiro de uma rodovia multinacional que irá integrar toda a economia dos países situados no Platô das Guianas e Caribe – a Venezuela, a República da Guiana, o Suriname, a Guiana Francesa e Trindade e Tobago. Futuramente, essa rodovia – que tem sido chamada de Rodovia do Arco Norte ou Transguianense – permitirá ligar Macapá a Manaus e também a Caracas, passando por Caiena (Departamento da Guiana Francesa), Paramaribo (Suriname), Georgetown (República da Guiana) e Boa Vista (Estado de Roraima). Será uma saída ao norte, de grande integração, como vamos poder acompanhar, pois tirará do isolamento uma imensa região.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a BR-156 é mais do que uma estrada: ela é um importante elemento da integração no nosso território e da construção pacífica de nossas relações econômicas, culturais e sociais com nossos vizinhos situados ao norte da América do Sul. Ela também nos vincula à União Européia – e essa é uma revelação muito recente –, por intermédio da Guiana Francesa, e podemos dizer, nesse caso, que a BR-156 é uma estrada brasileira que atravessa o Atlântico, unindo o Brasil à França, o Mercosul à União Européia. A Guiana é uma região francesa, com **status jurídico** de qualquer região da Comunidade Européia.

Aliás, o termo Mercosul se presta a alguns equívocos. Ele é imediatamente associado aos países do Cone-Sul, ao Paraguai e ao sul do Brasil, mas, na verdade, o vocábulo em questão designa toda a nossa América do Sul. Assim, a BR-156 e seu prolongamento, que é a Rodovia Transguianense, podem se constituir em um importante fator de integração de nosso Mercosul. Esse eixo rodoviário pode interligar duas regiões isoladas: o pólo constituído pela Amazônia Oriental e pelo Nordeste brasileiro pode se integrar, por meio da BR-156, aos países do Norte, ao pólo constituído pela parte setentrional da América do Sul

(Colômbia, Venezuela e países do Platô das Guianas).

Acho fundamental essa integração com a região nordestina. A estrada permite essa integração e a abertura de mercados, como vamos ver mais adiante.

Nos oito anos de meu Governo à frente do Estado do Amapá, nunca deixou de chover. Por incrível que pareça, durante todo esse tempo, jamais ocorreu uma situação de calamidade pública como a que estamos vivendo. A BR-156 nunca ficou paralisada, mesmo sendo extremamente difícil mantê-la durante o período chuvoso, já que é uma estrada de terra batida. Nos momentos de grande dificuldade, como quando uma tromba d'água levou uma ponte de mais de 200 metros, agimos com rapidez e a estrada não foi paralisada. Meu Governo empenhou-se na sua conservação e tratou de manter, usando a boa técnica de engenharia, o leito de terra batida permanentemente compactado, permitindo o tráfego durante o ano todo.

No entanto, quero revelar às Sras e aos Srs. Senadores que, entre 1995 e 1998, durante o meu primeiro governo, o Amapá recebeu, do Ministério dos Transportes, míseros R\$7 milhões para a manutenção, durante quatro anos, da BR-156. No mesmo período, o Acre recebeu R\$67 milhões; Rondônia, Estado do Senador Valdir Raupp, R\$81 milhões; Roraima, R\$88 milhões; Tocantins, R\$91 milhões, e o Amapá, R\$7 milhões para quatro anos. Esse valor é insuficiente para manter a estrada. Foi uma discriminação política ao nosso Estado e um desrespeito ao pacto federativo.

Nos sete anos e quatro meses dos meus dois mandatos, o Governo do Estado investiu na BR-156, de orçamento próprio, um total de R\$40 milhões, ou seja, mais do que a União Federal.

Desde o início do meu governo, em 1995, uma concepção orientou as ações de minha gestão: o desenvolvimento econômico do Amapá depende da sua integração com os países do Platô das Guianas. O Mercosul é um exemplo de integração pacífica com os nossos vizinhos. Essa política, baseada na solidariedade entre povos vizinhos e democráticos, deve ser estendida em direção ao outro extremo do nosso território, envolvendo a todos nós, da linha do Equador para baixo. Sei que há, aqui, muitas Senadoras e muitos Senadores representantes dos Estados limítrofes com a Bolívia, Venezuela e Colômbia, por isso quero dizer que considero importante essa expansão do Mercosul.

É preciso lembrar, Sr. Presidente, principalmente ao Presidente desta Casa, Senador José Sarney,

que essa grande lição de estadismo e essa iniciativa de repercussão histórica que é o Mercosul devem-se a S. Ex^a, cuja Presidência vislumbrou a rota da soberania brasileira, compartilhada de forma pacífica com nossos vizinhos latino-americanos.

Afinal, somos um País continental e uma potência ambiental. Precisamos repetir insistentemente isto: somos um País continental e uma potência ambiental, com 8,5 mil quilômetros de Costa Atlântica e uma floresta fantástica. Ninguém deve se cansar de repetir essa frase, até que aprofundemos a nossa consciência da riqueza de que dispomos e que temos que reaprender a utilizar.

O nosso futuro também está no Norte e a sua integração é peça fundamental do nosso desenvolvimento e de nossa presença soberana e pacífica no cenário mundial. A proposta de desenvolvimento sustentável que executamos no Amapá, a duras penas, não é apenas uma conquista de sua população. Essas experiências que dizem respeito a toda a Amazônia e a todo o Brasil constituem uma saída contra o capitalismo selvagem e predatório que está, hoje mesmo, levando o mundo a um conflito que nos causa repúdio, que nos indigna.

Como Governador do Amapá, visitei todos os países do Platô das Guianas, com exceção da Venezuela, tendo como objetivo intensificar as nossas parcerias regionais. Estive também em Paris e constatei que tanto a França quanto a União Européia demonstraram sensibilidade a essa proximidade geográfica com profundos significados sociais, econômicos, culturais e políticos. Da mesma forma, o Governo Federal foi despertado para essa realidade internacional onde se inscreve a BR-156.

Em 1997 – graças a essa nova consciência sobre o setentrional brasileiro – por ocasião da renovação Acordo-Quadro que rege a cooperação da França com o Brasil, foi, pela primeira vez, reconhecido que nossa fronteira comum deveria ser tratada de forma específica. Afinal, nossa fronteira com a França, definida pelas águas do rio Oiapoque e pelo cume da cadeia de montanhas do Tumucumaque, tem mais de 600 quilômetros. É a maior fronteira da França com um país terceiro. Assim, o Acordo estabeleceu as bases para a criação de um mecanismo de negociação bilateral permanente, que é Reunião Transfronteiriça Brasil-França, onde as comunidades regionais do Estado do Amapá e da Guiana Francesa são os principais protagonistas dessa cooperação. Estamos sugerimos para todos os Estados brasileiros – Rondônia com a Bolívia, o Acre com a Bolívia e com o Peru – esse mesmo mecanismo de cooperação regional.

Assim, poderemos dividir a responsabilidade com o patrimônio ambiental das nossas fronteiras.

No dia 25 de novembro de 1997, ocorreu o encontro histórico entre o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Presidente da República Francesa, Jacques Chirac às margens do rio Oiapoque. Esse esforço de integração regional e internacional não foi obra do acaso. Resultou de um longo e meditado esforço político empreendido tanto pelo Governo do Amapá quanto do Departamento da Guiana Francesa – devo destacar a atuação do Presidente do Conselho Regional da Guiana, Antoine Karan, um homem entusiasmado com a cooperação entre os nossos povos – e também pelas Chancelarias de ambos países. A propósito, gostaria também de ressaltar a notável interveniência de nossos diplomatas do Ministério das Relações Exteriores, especialmente do Departamento de Europa I, liderado pelo Embaixador Marcelo Jardim e do corpo profissional do histórico Quai d'Orsay.

O reconhecimento da importância estratégica e internacional dessa rodovia, finalmente, fez com que o Ministério dos Transportes nos liberasse, no período 1999-2001, verbas no montante aproximado de R\$24 milhões, o que nos permitiu asfaltar 63 quilômetros da BR-156 e deixar mais 50 quilômetros de terraplanagem pronta para o asfaltamento com todas as obras de arte já concluídas. Ainda restam por pavimentar 400 quilômetros aproximadamente e realizar a construção da Ponte Internacional sobre o rio Oiapoque. Essa ponte é outra iniciativa que se inscreve nas relações bilaterais Brasil-França, cujo acordo para a construção foi assinado por nossos dois países e ratificado por esta Casa no ano passado. A propósito, o Presidente Jacques Chirac afirmou, dias atrás, que pretende vir ao Brasil para inaugurar a ponte sobre o Oiapoque. A data vai depender, evidentemente, da nossa capacidade técnica e financeira de fazer avançar, porque do lado francês eles inclusive já disponibilizaram recursos.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nossa esperança é que os problemas que vitimam hoje aquela população que vive às margens do trecho interditado da BR-156 sejam rapidamente sanados. Como já afirmei, tanto o Governo Federal quanto o Governo do Estado do Amapá estão agindo para o atendimento da população isolada do norte do Estado e para a correção dos problemas técnicos que afetam aquele pequeno trecho da BR-156.

Os tempos são outros, Sr. Presidente, e o povo amapaense continua dedicado ao trabalho e sonhando com um futuro melhor, sonhando com um País que

só poderá criar seu porvir com a ferramenta do trabalho honesto e sem destruir o meio ambiente. Ao contrário, nossa riqueza são os recursos da biodiversidade e nossas mulheres e homens com sua cultura de tolerância.

O contrário desses rumos é acreditar que a solução dos conflitos é a violência. Não podemos avançar, seja destruindo a natureza, seja destruindo-nos uns aos outros. Se hoje estou falando em uma estrada é porque nosso destino é a convivência pacífica no respeito da diversidade. Esta é a característica do povo brasileiro: diversidade ética e cultural.

As estradas foram feitas para unir, e a BR-156 simboliza esse ideal de uma economia solidária que vale tanto para nós quanto para os demais países do mundo que rejeitam a guerra, a intolerância racial e religiosa e a visão unilateral de que apenas uma nação tem o dom da verdade.

O povo do Amapá ama a paz. O povo brasileiro ama a paz. Nossas estradas, nossas escolas, nossos barcos de pesca, nossos castanheiros, nossos ribeirinhos e nossos índios somam a favor de um novo mundo onde a palavra guerra terá que ser banida de toda e qualquer consciência. Digo isso porque conheci, na minha experiência de vida, a guerra.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Capiberibe, o Sr. Reginaldo Duarte, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador Reginaldo Duarte, por permuta com a Senadora Heloísa Helena.

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero destaco neste momento uma data religiosa das mais importantes para o nosso Nordeste.

No dia 24 de março, estaremos comemorando os 159 anos de nascimento do Padre Cícero Romão Batista, o nosso santo “Padim Cíco”. Como filho do Cariri e cidadão de Juazeiro do Norte, onde Padre Cícero celebrou a sua primeira missa, é motivo de muito orgulho termos a oportunidade de fazer este tão relevante registro para a vida religiosa de nosso Estado.

O padre Cícero é venerado por milhões de brasileiros, principalmente nordestinos que, a cada ano, acorrem à cidade de Juazeiro do Norte, região sul do Ceará, para fazer promessas e agradecer as graças alcançadas. Para nós Padre Cícero é um santo, que

será um dia beatificado pelo Vaticano pelos milagres reconhecidos.

Antes da beatificação, temos a felicidade de acompanhar os trabalhos coordenados pelo Bispo da cidade do Crato, Dom Fernando Panico, voltados à habilitação histórica e eclesial do Padre Cícero Romão Batista junto à Santa Sé. Esses trabalhos estão sendo realizados por uma comissão composta por dezessete membros (teólogos, sociólogos, pesquisadores, arquivistas, representantes da CNBB, antropólogos, historiadores, psicólogos, filósofos e educadores.)

As festividades de comemoração dos 159 anos de nascimento do Padre Cícero, Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, começam nesta sexta-feira e se estendem até o próximo dia 24.

Fonte de inspiração para estudiosos, centro de atenção de milhões de pessoas, referência de santo milagreiro para aqueles que crêem e têm fé, Padre Cícero construiu uma vida de dedicação aos pobres, à justiça e ao combate às desigualdades sociais. Foi um homem que orgulhou a sua gente e a sua terra.

Padre Cícero nasceu na cidade do Crato, no dia 24 de março de 1844. Filho de família pobre, teve dificuldades para custear estudos e alcançar o seu maior sonho: o sacerdócio. Em 1860, começou estudos no Colégio Padre Rolim, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, de onde foi obrigado a se afastar, dois anos mais tarde, ao receber a notícia do falecimento de seu pai, Joaquim Romão Batista. O golpe na vida do jovem o obrigou a novos esforços e mais dificuldades para sustentar a família e pensar nos estudos. Com a ajuda de amigos, conseguiu, em 1865, ingressar no Seminário de Fortaleza, de onde saiu, em 1870, ordenado padre. Foi no povoado de Juazeiro do Norte que Padre Cícero celebrou sua primeira missa.

Durante décadas, o nosso Padim Ciço atuou no sacerdócio. O milagre da hóstia em Juazeiro do Norte o levou a ser suspenso, pela Santa Sé, de suas atividades sacerdotais. Os peregrinos que sempre o acompanharam nas missas transformaram a sua modesta casa em centro de romarias. Para essas pessoas humildes, Padre Cícero fora injustiçado.

A punição não o desestimulou para outros desafios. Padre Cícero participou de atividades políticas e contribuiu, de forma decisiva, para Juazeiro do Norte ser, hoje, uma das maiores cidades do Nordeste. Pelas mãos e pela voz de Padre Cícero, Juazeiro do Norte saiu da condição de povoado para Município, que o teve como seu primeiro Prefeito.

A sua luta pelo desenvolvimento econômico, político e social de Juazeiro do Norte deixou marcas e contribuiu para o Município se transformar em um dos maiores centros de romarias do Brasil. A cada ano, quase um milhão de pessoas visita a cidade, onde a confecção do artesanato, do cordel, de peças com a imagem do santo padre do Nordeste gerou e gera empregos e renda para milhares de pessoas.

Um dos maiores estudiosos da vida de Padre Cícero, o nosso conterrâneo, Professor Geraldo Menezes Barbosa, enriquece-nos, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, com informações e histórias sobre a vida desse homem que plantou raízes de fé e deixou sua marca de humildade e de bondade, para servir ao próximo. O historiador Geraldo Menezes Barbosa definiu Padre Cícero como um homem com atividades ecléticas, tendo marcado sua vida pela humildade, fielidade sacerdotal e muito amor ao próximo.

Padre Cícero Romão Batista ganhou os títulos de "padrinho dos oprimidos", "patriarca" e "santo do Nordeste". Foi um homem iluminado, porque dedicou toda a sua vida aos pobres, aos injustiçados e, sobretudo, a um trabalho de evangelização que comoveu cerca de 40 milhões de devotos em todo o Brasil.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, podemos, ainda, entre outros destaques, dar a Padre Cícero um reconhecimento como ecologista, nacionalista e opção pelos pobres.

Como ecologista, nos seus sermões, no começo do século passado, já dirigia conselhos aos seus romeiros e os orientava, entre outras coisas, para o seguinte: não cortem nem derrubem árvores, por menor que sejam, nem façam queimadas; elas têm vida como nós. As plantas garantem a estabilidade da terra e a sua umidade. Não crie animais soltos; faça cercados para ampará-los e refaça as pastagens. Ajude o mato a crescer, pois ele protege a terra contra as enxurradas, contra o sol e o vento. Construa cisternas ao lado de suas casas e represe os riachos a cada 100 metros, a fim de sustentar a água.

Como nacionalista, Padre Cícero, ainda no reinado do Imperador Pedro II, dirigia correspondências dramáticas ao Governo, solicitando a construção de barragens no Vale do Cariri, oferecendo terras para a construção de açudes e homens para trabalhar. Em 1926, ao tomar conhecimento de que o então Governo do Estado do Pará vendera aos magnatas americanos milhares de hectares de terras pertencentes aos índios tapajós, Padre Cícero escreveu ao Presidente da República – naquele tempo, Epitácio Pessoa – um longo protesto, definindo a atitude como descabida e criminosa, uma atitude antipatriótica.

A opção pelos pobres tomou o maior tempo de sua evangelização. Capelão do povoado de Juazeiro, tanto pregava o evangelho, como lutava ao lado dos pobres da região no sentido de amenizar o sofrimento provocado pela fome e, para isso, distribuía aos famintos o pouco mantimento que possuía.

Nessa trajetória de luta, o esforço, a humildade, a dedicação aos pobres, a sua história de vida como homem de Deus e de fé levaram Padre Cícero a ser escolhido, no ano 2000, como o Cearense do Século XX. A escolha se deu por meio de uma eleição, coordenada pela **TV Verdes Mares**, filiada à **Rede Globo de Televisão**, que levou à votação 10 nomes ilustres da história do Ceará. A lista era integrada pelo santo nordestino e por nomes de destaque do Nordeste e do Brasil, como o industrial Edson Queiroz; a escritora Rachel de Queiroz; Dom Hélder Câmara; Antônio Martins Filho, fundador da Universidade Federal do Ceará; Virgílio Távora, que nesta Casa honrou, com seu mandato, a representação dada pelo povo cearense; Patativa do Assaré, o maior poeta popular do Brasil; Clóvis Bevilácqua, jurista, autor do Código Civil Brasileiro de 1916; Eleazar de Carvalho, compositor e mestre da música; e, por fim, Castello Branco, Presidente da República.

Os cearenses escolheram, entre esses ilustres nomes, com 38,78% dos votos, Padre Cícero como o Cearense do Século XX.

Padre Cícero morreu no dia 20 de julho de 1934, aos 90 anos de idade, mas continua presente na vida de milhões de fiéis que adotaram as suas lições de vida como ensinamento e modo de agir. O culto a Padre Cícero transformou Juazeiro do Norte em um dos maiores centros de peregrinação do Brasil, atraindo romeiros de todo o Nordeste e de outros Estados brasileiros.

Convido V. Ex^{as}s, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a conhecerem o maior centro religioso do Brasil.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, por permuta com a Senadora Fátima Cleide.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr^a Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr^a Presidente, V. Ex^a. não falou no lugar da Senadora Fátima?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – A Senadora Fátima Cleide permutou comigo, e agora seria a vez de S. Ex^a, que cedeu a vez para o Senador Antero Paes de Barros, dentro do que determina o Regimento.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna hoje para tornar público o requerimento de informações que estou fazendo ao Ministro-Chefe da Casa Civil, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Nesse requerimento, eu solicito as providências adotadas pelo Governo em relação ao uso de veículo oficial de uso exclusivo da Presidência da República para o transporte de animal doméstico para a residência oficial da Granja do Torto, onde se realiza a terceira reunião ministerial do atual Governo, notícia essa publicada na capa do jornal **O Globo** de 20 de março de 2003, além da repercussão no jornal **O Estado de S. Paulo**, da mesma data, conforme matéria anexa. A justificativa do requerimento encontra-se anexa e já foi entregue à Mesa.

Quero reafirmar aqui o que disse ontem quando da presença do Ministro Berzoini nesta Casa. Ao final da minha indagação ao Ministro Berzoini, eu coloquei claramente que não trataria deste assunto por entender que caberia hoje um requerimento de informações. Embora tenha feito uma ressalva, que é aquilo no que acredito e tenho certeza absoluta – o que disse ontem, reafirmo hoje – de que uma pessoa que tem a história e a biografia do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva não merece que atitudes como essas sejam tomadas dentro do seu governo. Tenho a convicção de que o Presidente da República como também o Ministro da Casa Civil já devem ter tomado providências para que esses fatos não se repitam. Mas entendi que era meu dever tratar do assunto como forma de alertar sobre a necessidade de maior vigilância e maior controle por parte do Governo.

Quero lamentar, Sr. Presidente, que o respeito com que tratei o assunto não foi correspondido na mesma medida pelo Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante. Hoje, no jornal **O Globo**, o Líder do Governo, em resposta ao fato de ter abordado o assunto, ironizou as declarações e disse, de uma forma agressiva, a um colega seu Senador exatamente o seguinte: “Em relação a assuntos caninos, aprendi uma coisa: quando um cachorro late, você não late de

volta". Entendo que essa agressão do Senador Aloizio Mercadante não tem paralelo na história do Senado da República, na história do Parlamento brasileiro. Esta Casa, antes da chegada desse Senador, sempre foi caracterizada como a Casa do respeito, da gentileza, da fidalguia, e não como a Casa do desrespeito, do xingamento, que é ou tem se mostrado uma característica do Senador Líder do Governo. Aliás, uma característica negativa.

Ontem – não entendo por que tanta irritação –, quando o Senador Efraim Moraes fez a interpelação ao Ministro, usando a palavra como Líder do Governo o Senador Aloizio Mercadante lamentava o fato de o Senador ter lido as perguntas, o que representava não ter o domínio completo da matéria econômica. Num gesto profundamente desrespeitoso com aquele colega do PFL, disse que eles não sabiam fazer oposição. Mas, até ali, era uma coisa mais singela. O Senador Aloizio Mercadante foi descortês também – essa não é uma exclusividade em relação a mim – e o tem sido também com companheiros do próprio Partido, com o próprio Ministro Berzoini ontem, que foi deixado aqui pelo Líder do Governo. O Líder do PT, Senador Tião Viana, permaneceu até o final, ao contrário do Líder do Governo, que não permaneceu, talvez para contribuir com o seu colega.

É preciso entender que, além dessa característica no próprio debate econômico, tema do qual ele se diz detentor de todas as informações, o Líder do Governo tem seguidamente usado de pedido de desculpas ao povo brasileiro. Diariamente, o Senador Aloizio Mercadante reconhece aqui que errou ao longo de sua vida pública ao, por exemplo, dificultar as reformas, mas, ao mesmo tempo em que faz essa autocrítica, o que é elogioso, não se mostra sincero, porque afirma que errou, mas afirma também diariamente: "Olha, não temos responsabilidade, éramos minoria, a coligação do PSDB tinha maioria". O que é um argumento que não resiste à menor possibilidade de debate. Com muita sinceridade, não é um argumento à altura de um Líder do Governo e à altura do Parlamento brasileiro.

Ora, o fato de ser minoria não significa dizer que tem que votar em desacordo com aquilo que considera o melhor para o Brasil. Eu disse ontem aqui ao Ministro Berzoini: "Quando fomos maioria, votamos favorável aos temas de interesse nacional", o que não significa que em um ou outro ponto não tenhamos votado em desacordo com a orientação do próprio Governo do Presidente Fernando Henrique, mas, como minoria, aquilo que entendemos que é bom para o Brasil, nós vamos votar; não vamos ficar contra o Bra-

sil, portanto, não cabe esse raciocínio do Líder Aloizio Mercadante.

Quero lamentar, portanto, Sr. Presidente, que ele esteja agindo exatamente dessa forma e que esteja estimulando a Oposição a bloquear as reformas e o País. Ontem, S. Ex^a lançou um repto, um desafio ao Líder Arthur Virgílio dizendo: "Vocês foram maioria e não fizeram; nós vamos fazer as reformas que vocês não fizeram". Não serão essas provocações que vão nos colocar contra aquilo que sempre defendemos. A posição do Governo do PT, ao defender as reformas, é publicamente uma adesão e uma confissão de que o Governo do Presidente Fernando Henrique estava correto quando queria essas mesmas reformas. Portanto, não vamos nos vangloriar de tentar impedir as reformas; ao contrário, querendo Aloizio Mercadante ou não, defenderemos os interesses nacionais.

Sr. Presidente, essas descortesias não ocorrem apenas conosco. Elas campeiam também no próprio Governo. Por exemplo, o Líder Aloizio Mercadante nunca escondeu de ninguém nesta Casa que preferiu ser Senador mesmo diante do convite para ocupar o Ministério da Fazenda, o que leva ao raciocínio de que o Ministro Antônio Palocci, uma das figuras que vêm dando certo no Governo brasileiro, é, na verdade, um Ministro "B"; o Ministro "A" seria o Senador Aloizio Mercadante. Com muita sinceridade, não acredito nessa hipótese. Creio que o Ministro Antônio Palocci foi realmente o escolhido pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva para assumir o Ministério da Fazenda.

Quero deixar registradas essas posições aqui na Casa, informando, ainda, que não se trata de uma descortesia nossa abordar esse assunto. Também não vejo a imprensa brasileira como canina, nem considero que o fotógrafo de **O Globo** que bateu a fotografia da condução de Michele esteja prestando um desserviço ao País; tampouco **O Estado de S.Paulo** e seus jornalistas estão prestando um desserviço ao País. Ao contrário, tenho a convicção de que tanto a imprensa como o fato de termos tocado no assunto aqui vão indiscutivelmente fazer com que sejam redobrados os mecanismos de controle do Governo brasileiro.

Tenho também a tranqüilidade de admitir que reconheci, desde o primeiro momento, que tais atos escaparam ao controle do Presidente, do Secretário da Presidência, do Chefe da Casa Civil, não tendo sido efetivamente autorizados. No entanto, é importante que o Governo dê explicações no momento em que estamos discutindo reformas que trarão enormes sacrifícios à população brasileira. Esses sacrifícios pre-

cisam ser conduzidos com enorme austeridade pelo Governo brasileiro.

Lamento o nível do debate que o Senador Aloizio Mercadante quer trazer a esta Casa. Tentaremos debater no nível das reformas, explicitando à população brasileira que diariamente há um pedido de desculpas e uma confissão pública de que estávamos certos quando propusemos as reformas. Felizmente, agora, o Governo do PT propõe as reformas que originalmente eram nossas.

Era isso, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Reginaldo Duarte.

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. Reginaldo Duarte, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já encaminhei requerimento à Mesa do Senado Federal a respeito do assassinato de um Vereador do meu Partido na cidade de Cerejeiras, em Rondônia. Rubens Cardoso de Jesus se dirigia para a sessão, na segunda-feira à noite, e antes de chegar à Câmara de Vereadores foi brutalmente assassinado. Faço um apelo às autoridades do meu Estado, mais precisamente à Polícia Civil, encarregada do caso. Já houve duas prisões, mas ainda não obtiveram provas concretas do crime. Peço encarecidamente à Polícia do meu Estado que elucide o mais rápido possível o crime cometido contra o Vereador Rubens Cardoso de Jesus.

Como a mídia nacional vem reiteradamente noticiando, é lamentável o estado de muitas rodovias brasileiras. Isso dificulta enormemente a atividade econômica, pondo obstáculo ao escoamento da produção, aumentando o custo Brasil, bloqueando a criação de empregos. É uma questão que se arrasta há anos e que ameaça continuar pesando gravemente sobre o nosso País.

Como ponto de luz, de esperança nessa situação, constatamos a presença no novo Governo de um Ministro dos Transportes competente, motivado e atento às carências do nosso sistema de transportes.

O Estado de Rondônia, encravado no coração do continente sul-americano, é especialmente vulnerável às deficiências de suas estradas. Para produzir riquezas benéficas ao Brasil, Rondônia precisa de urgente socorro para as suas rodovias, principalmente as federais. O Ministro Anderson Adauto, com quem já estive tratando desse tema, com a ilustre presença também do Senador Amir Lando, está bem consciente e inteirado das necessidades de Rondônia. Creio firmemente que S. Exª fará todo o esforço possível para dar solução à triste situação em que se encontram as rodovias federais no meu Estado.

No entanto, alguns obstáculos e vícios administrativos interpõem-se no caminho dessas boas intenções. O Governo passado exercia a prática do contingenciamento, o congelamento das verbas votadas pelo Congresso para a cura dos males de nossas estradas. O novo Governo não pode marchar pelo mesmo caminho. Temos de nos esforçar para evitar distorções na execução das intenções do Legislativo nas deliberações sobre o Orçamento da União.

E isso corre o risco de estender-se às interpretações constitucionais. No ano passado, o Congresso reformulou o artigo 177 da Constituição, criando a Cide, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – um nome bonito –, novo tributo incidente sobre combustíveis automotivos. A Cide é uma espécie de pedágio virtual que o Congresso destinou ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes no nosso País. Parecia, na ocasião, a solução perfeita para a recuperação da malha rodoviária brasileira. A Cide arrecadou, em 2002, R\$7,2 bilhões. Deverá arrecadar, em 2003, aproximadamente R\$13 bilhões!

Contrariando a intenção do Legislativo, a mensagem orçamentária encaminhada ao Congresso no ano passado já continha uma primeira distorção: os recursos da Cide foram destinados de forma não prevista no espírito da concepção do Legislativo. A Cide está sendo usada para pagamento de servidores ativos e inativos do Ministério dos Transportes; para cobrir dívidas do setor, até mesmo as do Fundo da Marinha Mercante; e para um contingenciamento destinado à ampliação do superávit primário nas contas da União.

Recordo-me da batalha que travou o Ministro da Saúde Adib Jatene, ainda no primeiro mandato do Governo passado, para criar a CPMF. Dizia ele que a CPMF seria a redenção da saúde pública do nosso País. Hoje, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com a cobrança da CPMF, arrecada-se R\$24,2 bilhões por ano. Coincidentemente, o orçamento da Saúde para

este ano é de exatamente R\$24,6 bilhões. Portanto, a CPMF, que seria um complemento para resolver o problema da saúde pública em nosso País, está cobrindo quase que totalmente o orçamento da Saúde, não acrescenta coisa alguma. A CPMF não cumpriu o objetivo de trazer uma solução para o problema da Saúde. É semelhante a situação da Cide.

Ora, Sr. Presidente, queremos algo simplíssimo: que o tributo criado para recuperar a malha rodoviária seja nisso aplicado, conforme sua destinação original. No entanto, como está posto o Orçamento, o volume dos investimentos na infra-estrutura de transporte, neste ano de 2003, será o menor dos últimos 50 anos.

Houve, no final do ano passado, um acordo partidário no Congresso, para solucionar o conflito de interpretação que cercava a questão, o choque de diferentes visões sobre o texto constitucional. Foi, então, aprovada a Lei nº 10.636, regulamentando a destinação dos recursos da Cide, em troca de acatamento da emenda do PT que aumentava as alíquotas do tributo.

Entretanto, o então Presidente Fernando Henrique, induzido por indicações de seus Ministros, vetou os artigos que tratavam da destinação da Cide, mantendo as alíquotas mais altas.

Com isso, Sr. Presidente, eis o que ocorre hoje: o contingenciamento não deixa o País melhorar suas estradas, mas o povo e as empresas estão, assim mesmo, sujeitos à ampliação da carga tributária, por via das altas alíquotas da Cide. Ora, que paguemos tributos, sim, mas que tenhamos estradas decentes que permitam o funcionamento pleno de nossa economia e a criação maciça de empregos!

O que resta a fazer, nesse embrulho, é o Congresso derrubar o veto do Governo passado ou, então, aprovar nova legislação, reconstituindo a intenção original dos legítimos representantes da sociedade brasileira.

Enquanto isso, dependemos, principalmente nós, em Rondônia, dos esforços do Ministro Anderson Adauto, que vem tratando com a nossa representação parlamentar, buscando uma saída para o caso.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Com o maior prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Valdir Raupp, V. Ex^a traz à tribuna um dos assuntos mais importantes para este País: a problemática das estradas. E ninguém melhor do que V. Ex^a para versar sobre esse tema. Nós governamos os nossos Estados, e a curiosidade me fez indagar sobre o seu perfil. Qu-

ando eu encontrava um homem ou uma mulher de Rondônia, eles diziam que V. Ex^a era o “rei da estrada”, o “construtor de estradas”. Cada um tem o seu perfil. O perfil, por exemplo, do Presidente desta sessão, Senador Heráclito Fortes, é o do municipalista, de grande liderança, do apoiador dos Prefeitos do meu Estado e do País. O meu perfil é o de homem generoso com os pobres. V. Ex^a construiu muitas estradas, e o pronunciamento de V. Ex^a é muito apropriado. Ultimamente, tive a oportunidade de visitar os Estados Unidos, onde trafeguei muito por via rodoviária, e ali não encontrei um buraco. Pode-se argumentar que os Estados Unidos são muito ricos, mas, há pouco tempo, percorri também Portugal e a Espanha e também não vi um buraco nas estradas. Acredito ser necessário um imposto específico para melhorarmos as estradas, que têm importância fundamental, principalmente neste País continental. Bastaria, para auxiliar o seu belo pronunciamento, recordar o primeiro aconselhamento que D. Pedro II deu à sua filha Isabel, que ficou governando o País. Na sua primeira viagem, ele escreveu uma carta, em que disse: “Minha filha Isabel, lembre-se de que estrada é o maior presente que se pode dar a um povo”. Depois, o Presidente Washington Luís ensinou a governar, sintetizando: “Governar é fazer estradas”. Posteriormente, o ícone de nossa geração, o artífice da grandeza deste País, deste Senado e desta cidade, Juscelino Kubitschek, disse que, onde ele foi prefeito, governador e presidente, baseou-se em duas pernas: energia e transporte. Repto: o pronunciamento de V. Ex^a é muito oportuno. Espero que o Ministro Anderson Adauto se inspire na sua experiência.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. O aparte de V. Ex^a enriqueceu muito o meu pronunciamento. V. Ex^a, que já foi Governador por dois mandatos no Piauí, Prefeito de Parnaíba e hoje Senador, é reconhecido nacionalmente por sua atuação na Saúde. V. Ex^a fez um brilhante trabalho no Governo do Estado do Piauí em todos os setores. Muito obrigado.

Com a garantia de aplicação dos recursos, poderemos superar as graves dificuldades que, atualmente, prejudicam Rondônia nas principais rodovias federais: a BR-421, que interliga a cidade de Ariquemes aos Municípios de Monte Negro, Campo Novo e Buritis; a BR-425, que vai do entroncamento de Abunã até Nova Mamoré e Guajará-Mirim; a BR-429, que vai de Presidente Médici, passando por Alvorada, São Miguel, Seringueiras e São Francisco até Costa Marques, na fronteira com o vizinho país da Bolívia. Há ainda a BR-174, que liga Vilhena, no sul do Estado

de Rondônia, ao Estado do Mato Grosso, mais precisamente às cidades de Juína, Aripuanã, Juruena, Castanheira e Cotriguaçu, e a toda a região norte do Mato Grosso. Essa última estrada, a BR-174, serve nosso Estado através do Mato Grosso, escoando a grande produção de soja do Estado de Mato Grosso para o porto graneleiro de Rondônia, no rio Madeira, em Porto Velho.

Quanto à BR-364, o principal eixo rodoviário de Rondônia, que atravessa todo o Estado, o Ministro já decidiu reiniciar as suas obras. Inclusive, sobre a questão da BR-364, ligando Vilhena a Porto Velho, fiz pronunciamento na semana passada, pois a estrada está praticamente intransitável, impedindo o escoamento da nossa produção.

Sr. Presidente, Sr^{as}s. Senadoras, Srs. Senadores, o Ministro dos Transportes disse que dispõe de apenas R\$700 milhões para a conservação e restauração de todas as rodovias federais. Mas também disse que tentará triplicar esse valor. S. Ex^a avalia que, com R\$2,4 bilhões, será possível a recuperação das rodovias em escala nacional. Com todo o respeito, discordo de S. Ex^a, a quem estou dando todo o apoio. O Brasil precisaria, durante três anos, entre R\$15 bilhões a R\$20 bilhões por ano para resolver os problemas das nossas rodovias de uma vez por todas. Não quero, com isso, tecer nenhuma crítica ao novo Governo, ao Governo Luiz Inácio Lula da Silva, até porque o problema das rodovias foi herdado dos governos passados, não só do Governo Fernando Henrique, mas há décadas que não há nenhum investimento substancial nessa área, e isso tem como consequência a deterioração da nossa malha rodoviária federal com o passar dos anos.

Como disse no início do meu pronunciamento, precisamos destinar um percentual maior da Cide para recuperar, conservar e construir novas rodovias federais. Talvez não os R\$10 ou R\$13 milhões que se vai arrecadar, mas, quem sabe, R\$5, R\$6 ou R\$7 bilhões de reais, que seriam muito mais do que os R\$2,4 bilhões que o Ministro Anderson Adauto gostaria de ter em seu orçamento para este ano.

Uma alternativa sugerida por mim ao Ministro Anderson Adauto, com o apoio do Senador Amir Lando e de toda a Bancada de Rondônia no Congresso, foi a liberação de verbas federais no valor de R\$55 milhões a cada ano, durante três anos, para a construção e reparação de rodovias federais em Rondônia, e também investimentos maiores na região. Digo região, pois interessa a Rondônia melhorias nas estradas de Mato Grosso, do Acre, do Amazonas, enfim, de toda a Região Norte.

Sr. Presidente, o Brasil, o Governo, o Congresso e o Senado precisam atentar para a seguinte e espantosa estatística: o desperdício no consumo de combustíveis, resultante da precariedade das estradas brasileiras e dos congestionamentos no tráfego urbano, gasta mais petróleo que o montante que o Brasil ainda precisa importar. Isto é, sanados esses desperdícios, chegaríamos a 100% de independência em matéria de petróleo, principalmente agora, com a deflagração da guerra dos Estados Unidos e aliados contra o Iraque. Se esse problema das estradas e do tráfego urbano já tivesse sido solucionado anteriormente, talvez não estivéssemos vivendo, hoje, uma crise do petróleo.

Por isso, insisto que é preciso recuperar nossas estradas, destinando para esse fim amplos recursos da Cide, tributo que foi para isso criado. Rondônia certamente não consegue esperar por muito tempo.

Fica aqui, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nosso apelo ao Governo, ao Congresso no sentido de resolver essa grave situação das rodovias brasileiras. Fica também o nosso apoio ao Ministério dos Transportes.

Gostaria ainda de fazer uma referência sobre a questão da água.

Amanhã, dia 22 de março, o mundo inteiro comemora o Dia da Água. Desejo chamar a atenção para a necessidade de estabelecermos discussões mais profundas sobre a maior reserva mundial de água doce, que é a nossa Amazônia, integrada por Rondônia, Estado que tenho a honra de representar neste Senado Federal.

Agora mesmo, quando, infelizmente, vivenciamos mais um conflito bélico de consequência mundial com a guerra do Iraque, a importância desta discussão se acentua, pois é claro que essa riqueza que possuímos certamente já é alvo de atenções e, quem sabe, da cobiça mundial.

A ONU acaba de divulgar estudos que apontam risco de escassez de água potável para sete bilhões de habitantes em futuro não tão distante, caso prevaleçam as formas predatórias de consumo e uso de nosso água doce.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aloizio Mercadante.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, tive a oportunidade de acom-

panhar o contundente pronunciamento do Senador Antero Paes de Barros, que me fez ataques duros e alguns que considero absolutamente injustos.

Em primeiro lugar, gostaria de responder ao Senador dizendo que a primeira lição que aprendi quando aqui cheguei, como Deputado Federal, foi com o então saudoso Deputado Federal Ulysses Guimarães, que tinha naquela época 42 anos de mandato e eu chegando a Casa com menos de 38 anos de idade. Perguntei a ele o que poderia me aconselhar e ele me falou várias coisas, entre elas uma das que mais me marcou foi a de que eu não deveria me meter em coisa pequena, pois quem se mete em coisa pequena fica pequeno. De fato, tenho procurado seguir essa frase, ainda que nem sempre consigamos chegar perto da estatura, da grandeza de um Parlamentar como foi Ulysses Guimarães.

Ontem, quando saí da arguição ao Ministro Ricardo Berzoini, neste plenário, um momento extremamente importante do debate sobre a reforma da previdência, uma iniciativa que eu havia proposto e aprovado – e todos os Líderes foram entusiastas desta iniciativa de trazer os Ministros para discutir as reformas -, ainda tinha que ir à reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, às 17 horas, convocada pelo Presidente da Comissão, Senador Edison Lobão, pois havia o Estatuto do Torcedor, uma conquista importante e que estava em regime de urgência e devia ser votado ontem. No corredor, no entanto, um jornalista me perguntou o que eu pensava do debate do Senado Federal a respeito da cadeia Michelle. Como nem sabia do episódio, falei que não acreditava que alguém fosse discutir um tema como esse. Inclusive, citei um velho ditado que diz o seguinte: quando um cachorro late para você, você não late para o cachorro. E voltei a dizer que não acreditava que alguém fosse discutir um episódio como esse.

Eu não tinha informação de que o Senador Antero Paes de Barro tinha interesse nesse tema. Se tivesse, jamais utilizaria esse ditado popular, porque poderia induzir a uma interpretação que não tinha intenção em dar. É evidente que não faria uma grosseria com o Senador Antero Paes de Barros, ainda que entenda que esse não é um tema do Senado Federal, visto que o Brasil tem muitos problemas neste momento e estamos vivendo um momento muito delicado da História. A opinião pública do mundo inteiro está estarrecida com o episódio da guerra, o massacre em andamento, o tema da paz, o impacto da nova ordem econômica mundial, os desdobramentos econômicos que poderemos ter para o País.

Acredito que esse seja o primeiro tema dessa conjuntura, e o Senado, ontem, estava envolvido nesse debate, e um debate tão doloroso e, ao mesmo tempo, tão desafiador. De outro lado, também ontem tivemos um momento muito rico: o debate da reforma da Previdência Social.

Penso que o Senador tem todo direito em querer esclarecer qualquer episódio, e não imaginei que tivesse a motivação em relação a esse tema. Se assim soubesse, não teria utilizado esse ditado.

Há um outro assunto que também gostaria de tratar aqui da tribuna. Quando fiz a arguição, ontem, sentei-me inclusive com V. Ex^a, Sr. Presidente, Senador Heráclito Fortes, e fiz um comentário reservado: Heráclito, acho que o PFL tem feito uma oposição muito ideológica, está faltando o diálogo, a interlocução. E foi o mesmo sentido da interpretação que dei à arguição do Senador Efraim Morais. Não há nenhum problema em se ler um pronunciamento – eu mesmo já o fiz desta tribuna e farei ainda muitas vezes – ou em se ler perguntas num processo de arguição. O que disse ao Senador Efraim Morais – e, depois, conversei com S. Ex^a pessoalmente – é que o debate é para construir uma proposta. O Ministro não veio aqui com uma resposta pronta e acabada, mas aberto a ouvir argumentos, a recolher subsídios, a incorporar uma vivência muito rica desta Casa que tem 22 ex-governadores, ex-ministros, gente fundamentada, que estuda e se aprofunda nos temas, para que S. Ex^a possa sair daqui com novos subsídios para construir a proposta da reforma da Previdência Social. E o pronunciamento do Senador Efraim Morais foi redigido antes da arguição, não houve diálogo, não houve interlocução; foi uma cobrança política. E esse não era o espírito do debate. Mas jamais questionei a liberdade de qualquer Parlamentar intervir por meio de um pronunciamento escrito.

Sr. Presidente, acredito que o tema mais importante do pronunciamento é as reformas. E é nele que quero me concentrar. E quero voltar a um tema que tem sido recorrentemente exposto pelo PSDB. Durante a campanha eleitoral, sofremos um ataque muito duro por parte do PSDB e de algumas lideranças e personalidades importantes do mundo financeiro, como George Soros, que disse que o Brasil caminharia para o caos, se Lula vencesse as eleições. Inclusive, a frase de George Soros, naquela oportunidade, foi: "ou é Serra ou é o caos", e afirmou que o mercado financeiro não toleraria o governo do PT. E isso ocorreu num cenário de crise financeira internacional, estava ocorrendo, naquele momento, episódios como Enron World Com, associado a uma deterioração mui-

to grande da região, em função da moratória e do **currilito** na Argentina. Além disso, estávamos envoltos em um quadro muito delicado, que ainda permanece, na América do Sul: o colapso econômico da Argentina, uma greve prolongada na Venezuela, com desestabilização do Governo, uma guerra civil na Colômbia que se vinha aprofundando, um pedido de **impeachment** do Presidente do Paraguai, a renúncia coletiva de todos os Ministros da Bolívia. Enfim, foram episódios extremamente delicados. O Brasil vinha deteriorando a percepção do mercado financeiro internacional – o risco-país chegou a 2.400 pontos, isto é praticamente um nível de insolvência – e a dívida pública, com esse terrorismo político e econômico, que dizíamos que era inóportuno e um equívoco que beneficiava a especulação financeira, chegou a ter uma rolagem de 44%, extremamente incompatível com as finanças de qualquer país.

Nesse debate, umas das críticas que vem de algum tempo do PSDB – e não é só dele – é a de que o País tinha dificuldades porque as reformas não tinham sido feitas. Isso, inclusive, foi dito na arguição dos Ministros Antônio Palocci e Guido Mantega. Não concordamos com essa tese e vamos continuar dizendo que não concordamos.

As dificuldades do País são fundamentalmente a irresponsabilidade da política econômica do Governo anterior, sobretudo o período da âncora cambial, que durou quatro anos e meio, em que se estabilizou a taxa de câmbio artificialmente, gerando um déficit de transações correntes que passou de US\$1,7 bilhão para US\$34 bilhões, em quatro anos.

E o déficit crescente das contas externas, a necessidade de financiamento externo, representava um endividamento crescente, a privatização de empresas e a desnacionalização da economia. Essa vulnerabilidade externa, expôs o País à turbulência financeira, que foi debilitando a capacidade do Estado de regular e intervir. E tudo isso venho acompanhado de uma política de juros altos: chegamos a ter taxas de juros de 45%, naquele período, com uma inflação absolutamente residual. Na crise do México, por exemplo, a taxa de juros chegou a 45%, e a inflação era absolutamente marginal.

Essas são as origens dos desequilíbrios econômicos, tanto nas contas externas quanto nas contas públicas. Este é o problema fundamental: a dívida pública passou de R\$61,7 bilhões para R\$627 bilhões no final do ano passado, quando assumimos o Governo, e o passivo externo dolarizado aumentou em US\$200 bilhões. Essa é a origem das dificuldades.

A crise cambial de 12 de janeiro de 1999 permitiu ajustar a taxa de câmbio, o que trouxe instabilidade e dificuldades, mas começou a corrigir a crise cambial. O Brasil começou a recuperar o saldo comercial, rumo que este Governo está absolutamente determinado a imprimir: aumentar as exportações, melhorar a qualidade das exportações, desobstruir todos os caminhos que possam fazer este País exportar mais e, ao mesmo tempo, substituir importações para que geremos um robusto saldo comercial capaz de diminuir a vulnerabilidade externa.

A evolução do saldo comercial, Sr. Presidente, é uma tarefa que exige o BNDES, a reforma tributária – para reduzir a cumulatividade dos impostos -, estímulo às políticas agrícola e industrial e a recuperação dos instrumentos capazes de impulsionar esse caminho promissor de reduzir a vulnerabilidade externa.

E os resultados estão aí. Em 1998, o déficit de transações correntes era de US\$34 bilhões, em final de 2001 ainda era de US\$24 bilhões, e este ano será inferior a US\$5 bilhões – a projeção oficial é de US\$5,5 bilhões, mas pode ser inferior a US\$5 bilhões. O saldo comercial em março pode chegar a mais de US\$3,5 bilhões. Isso significa menos necessidade de financiamento externo, mais condições de crescimento da economia, menos vulnerabilidade às instabilidades financeiras internacionais, especialmente num cenário como este de guerra.

A melhora nas contas externas foi acompanhada da melhora nas contas públicas. A dívida pública reduziu de 63% do PIB para 57,6% do PIB de dezembro para cá, ou seja, neste Governo. Houve, portanto, uma melhora nas contas públicas. O superávit primário é um esforço muito grande que o País está fazendo, mas necessário para conduzir o Brasil para um porto seguro e superarmos a instabilidade financeira e a vulnerabilidade externa. E esses dois elementos estão permitindo a queda da inflação.

O que falta para consolidar essa estratégia? Faltam as reformas: tributária e previdenciária. É inaceitável que não possamos fazer um debate qualificado sobre esses dois temas. É simplificadora e reducionista a visão do PSDB, predominante, pelo menos, nos discursos em plenário, de que foi a Oposição quem impediu as reformas. Vimos defendendo a reforma tributária desde a posse do Governo Fernando Henrique, ou seja, durante oito anos. Não só a defendemos como apresentamos um projeto à Nação. E trabalhamos com muito empenho na Comissão de Reforma Tributária para viabilizar um projeto. Chegamos a um acordo na Comissão Mista na Câmara dos Deputados, mas o Governo nunca permitiu, que a re-

forma tributária progredisse. Isso foi um erro, porque teria sido muito mais fácil fazer a reforma em 1995, quando a dívida pública era de R\$61,5 bilhões, do que hoje, quando a dívida pública chegou a esses patamares, e o Brasil precisa de um superávit primário de 4,25% do PIB. A margem de manobra hoje é muito menor.

Mas, ainda assim, o nosso Governo está debruçado sobre o tema, construindo um caminho racional, ponderado, equilibrado, entendendo que a reforma é um processo, que tem de iniciar. A reunião entre os Governadores foi um passo importante para construir o conceito de um ICMS único, com 5 alíquotas, reduzir a carga tributária sobre a folha de pagamento, reduzindo a contribuição patronal, para que essa receita seja transferida para a Previdência, para o valor acionado das empresas. Dessa forma, poderemos雇用 mais gente e diminuir a economia informal. Hoje, temos 40 milhões de brasileiros que não contribuem para o Sistema da Previdência Social. Na próxima quinta-feira o Ministro Antônio Palocci estará nessa casa.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – É uma honra e um prazer muito grande ouvir o Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Aloizio Mercadante, V. Ex^a aborda o tema da Previdência Social, sobre o qual, devido à elevada inscrição de Senadores na sessão de ontem, não pude argüir o Ministro. Neste momento, temos que louvar a atitude do Governo de trazer os seus Ministros para debaterem temas polêmicos e importantes como o da reforma da Previdência. Esse é um ponto, sempre digo isto, melindroso e difícil de percorrer. No entanto, a minha tranquilidade deve-se ao fato de que a liderança desse processo caberá ao Partido dos Trabalhadores. Tenho a absoluta tranquilidade de que o melhor será feito, o possível será realizado, ninguém pode sonhar com uma solução mágica em que não se leve em conta o equilíbrio que deve haver entre receita e despesa, entre os benefícios e o financiamento desses benefícios. É exatamente dentro dessa perspectiva que o Governo de V. Ex^a há de buscar todos os caminhos, todas as nuances, todos os aspectos. V. Ex^a falava há pouco, quando o interrompi, sobre a arrecadação, em torná-la muito mais eficiente. Essa foi uma reivindicação nossa, de V. Ex^a, de todos aqueles que pensam numa postura éticamente defensável. Este é o ponto de partida: todos devem pagar o devido, nada mais do que o devido. É evidente que, se ti-

vermos que reduzir o tamanho dessas contribuições, que sejam reduzidas, mas o importante é que todos os agentes passivos dessa contribuição venham e quitem a Previdência. Deve-se, inclusive, buscar mecanismos de execução dessas dívidas mais céleres, mais rápidos, porque não se pode deixar crescer a dívida a ponto de tornar-se uma montanha inacessível e muitas vezes irrealizável, em termos de arrecadação. Então, é preciso haver eficiência, o acompanhamento contínuo e permanente, quase que cotidiano. Evidente que, nesse particular, vamos lutar para acabar com o desperdício; desperdício que se traduz nos escândalos, na brutal fraude que tem ocorrido na Previdência e, por que não dizer, no desvio da própria corrupção. Se combatermos esses pontos e buscarmos o equilíbrio – e não deve a Previdência só pensar no extermínio de direitos, não é essa a proposta do Governo; por isso está discutindo com a sociedade, que vai ser a co-responsável na solução desse problema –, nós obteremos sucesso. Hoje, há uma demanda social, há quase que um apelo da sociedade no sentido de se buscar uma solução para a Previdência. E é exatamente seguindo alguns critérios que vamos atravessar esse caminho levadiço dos direitos adquiridos para chegarmos a uma solução que a sociedade possa arcar, porque os benefícios da Previdência têm como fundamento realizar a justiça social. Encerro, dizendo a V. Ex^a – embora quase usurpe o tempo de seu discurso, mas o tempo hoje é complacente, com absoluta certeza – que deveremos construir esse caminho. E começamos muito bem ontem com a presença do Ministro Ricardo Berzoini.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu queria agradecer mais essa iluminada intervenção do Senador Amir Lando e mostrar a fronteira entre a reforma previdenciária e a tributária. À medida que reduzirmos a carga tributária sobre a folha de pagamentos, a contribuição patronal, que hoje é de 20%, se for reduzida progressivamente, e a idéia do Governo é talvez iniciar por uma redução de 10%, vamos estimular o mercado formal de trabalho. As empresas que são mais automatizadas vão contribuir para a Previdência pelo valor adicionado, que não é cumulativo, não prejudica as exportações, para estimular que as empresas que empregam mais possam雇用 cada vez mais. Ampliando a base do mercado de trabalho formal, vamos aumentar a receita da Previdência Social e dar mais direitos a 40 milhões de brasileiros, quero insistir nisso, que, hoje, estão fora do sistema de segurança social, não têm qualquer tipo de proteção.

A reforma da Previdência precisa de pequenos ajustes. Nenhum direito será tocado no regime geral que atinge 21 milhões. Todo o setor privado da economia é equilibrado, não tem desequilíbrio, é possível equacionar e, combatendo a sonegação, aprimorando o sistema de informação, fazendo ajustes gerenciais, resolver o problema da Previdência no setor privado. A dificuldade que temos é no setor público, porque, hoje, o Tesouro gasta R\$17 bilhões com 19 milhões de aposentados no setor privado, desses, 14 milhões ganham até um salário mínimo, e, de outra parte, gasta R\$28,5 bilhões com apenas 950 mil servidores públicos aposentados. A grande massa dos servidores que recebe até o teto da Previdência, que é o teto do setor privado, tem que ser mantido sem qualquer interferência. Mas há abusos, há desajustes e mudanças que terão que ser feitas: o tempo na função do servidor, o tempo de serviço para aposentadoria, que é muito diferente do setor privado, isto é, com 5 anos na função, o servidor se aposenta com integralidade de salário, sendo que o conceito de integralidade também precisa ser revisto. O salário integral é o salário efetivamente recebido e não o salário com mais 11% de reajuste, como acontece hoje. O aposentado, hoje, do setor público ganha mais do que o servidor da ativa em fim de carreira. Esses desajustes precisam ser revistos, para que encontremos equilíbrio nas finanças públicas e possamos fazer justiça social, e, assim, o sistema de segurança possa ampliar sua cobertura para aquela população que está fora do sistema e distribuir melhor entre os servidores públicos os recursos disponíveis. As reformas previdenciária e tributária vão dar racionalidade econômica, sustentabilidade às finanças públicas e permitir mais justiça social. Portanto, promoverá a inclusão social e diminuirá a desigualdade.

Sr. Presidente, além dessas duas reformas, precisamos recuperar a dimensão de planejamento estratégico do Estado brasileiro. Participei de uma entrevista longa, mas não fui bem compreendido, infelizmente, não sei se por dificuldade de comunicação ou dificuldade por parte da jornalista para compreender a reflexão. Queria concluir meu pronunciamento, Sr. Presidente, por isso peço para incorporar ao meu tempo o tempo destinado à Liderança. Nós precisamos discutir o planejamento estratégico. O Plano de Metas de 1956 e 1961 é um belo exemplo de uma parceria entre Estado e economia que trouxe realizações muito importantes para a história econômica do Brasil. Brasília é parte desse planejamento estratégico do Estado, que construiu esta Capital, dentro de uma visão de integração nacional que existia desde os pri-

módios do descobrimento. A indústria automotiva, a estrutura viária do País, o setor de material de transporte e de material elétrico deram um salto de qualidade – a própria indústria de bens de capital – no Plano de Metas, durante o Governo Juscelino Kubitschek, numa parceria entre Estado, capital estrangeiro e capital privado. É verdade que no Plano de Metas o padrão de financiamento foi inflacionário e gerou um período de instabilidade prolongada, que vai de 1962 a 1967, inclusive um golpe de Estado, o Paeg, navegaram nas dificuldades da herança do esforço industrializante da construção civil pesada que tinha sido constituída pelos grupos executivos do Plano de Metas. Mas o Plano de Metas, inegavelmente, deixou uma herança importante para a história econômica do Brasil.

Como se não bastasse esse episódio do Plano de Metas, eu mencionei outro momento da história econômica, que foi o II Plano Nacional de Desenvolvimento, durante o Governo Geisel. Há duas teses, inclusive para quem quiser se aprofundar no tema, do Antonio Barros de Castro, que foi presidente do BNDES, que tem um livro publicado chamado **A Economia em Marcha Forçada**, onde ele mostra que os investimentos do II PND, Itaipu, Carajás, Tucuruí, Ferrovia do Aço e todo setor de química fina, o pólo petroquímico de Camaçari, enfim, todo avanço que se teve na industrialização e na infra-estrutura, foram fundamentais para o superávit comercial futuro, porque equilibrou as contas externas e permitiu o Brasil sair da crise nos anos 80. Essa é a tese do Antonio Barros Castro.

O professor Carlos Lessa também tem uma tese de doutorado exatamente sobre o II PND, mostrando a contradição que existia entre João Paulo dos Reis Velloso no planejamento tentando impulsionar ao projeto industrializante os investimentos e a política econômica de Mário Henrique Simonsen, que advertia para a crise financeira internacional as dificuldades.

No regime militar, eu disse isso na entrevista e infelizmente não foi incorporado na matéria, o II PND foi marcado pelo voluntarismo e pelo autoritarismo, a ausência do debate democrático e da crítica. E o voluntarismo do regime, o primeiro parágrafo era: "o Brasil é um país potência e é uma ilha no mar revolto da economia internacional". Subestimava-se a crise do petróleo e as diversidades que viriam e isso gerou uma instabilidade financeira e uma crise prolongada dos anos 80.

Portanto, tanto no Plano de Metas quanto no II PND temos êxitos e problemas no padrão de financiamento e uma herança que gerou instabilidade e difi-

culdade de financiamento da economia. Não podemos repetir essas experiências. Não podemos impedir um debate, uma reflexão que o pensamento único neoliberal quer impor à Nação. Impor a visão de que o mercado, por si só, resolve os problemas do desenvolvimento. A idéia de que o Estado mínimo e as forças de mercado são suficientes para impulsionar o crescimento acelerado e equacionar os problemas de estrutura é um equívoco, Sr. Presidente. Dou o exemplo da energia. A energia tem que crescer à frente da oferta. O investimento em energia tem de começar três anos antes do crescimento econômico. Caso contrário, pára-se o crescimento do país e estrangula-o, como já aconteceu no passado recente em nosso País. A infra-estrutura precisa de planejamento estratégico e da parceria do Estado com a iniciativa privada.

Precisamos, portanto, analisar com muito cuidado os poucos recursos que temos no Orçamento, bem como os recursos extra-orçamentários da União – como BNDES, Banco do Brasil, fundos constitucionais e FGTS –, analisar as parcerias com os Governos estaduais e municipais e com o setor privado para desenhar projetos estruturantes do desenvolvimento do País.

O Senador Mão Santa estava na nossa reunião da CAE esta semana quando apareceu um requerimento convidando a Ministra Dilma Rousseff para debater o tema da energia. Não era para discutir o impacto da guerra na economia brasileira nem para discutir a crise que existe no setor em função dos contratos e das dificuldades dos preços das agências de regulação, mas para debater sobre a refinaria da Petrobrás, um investimento de US\$1,5 bilhão e qual o Estado nordestino deverá abrigá-la. O Senador Mão Santa fez uma intervenção muito hábil, como sempre, defendendo o Piauí; o Senador Tasso Jereissati, defendendo o Ceará; o Senador Sérgio Guerra, defendendo Pernambuco; o Senador Antonio Carlos Valadares, defendendo Sergipe. Houve um debate acalorado mostrando que o Brasil precisa defender estratégias de investimento, um Estado de ações estratégicas, não um Estado necessariamente empreendedor e empresário, mas um Estado que coordene iniciativas, que articule pacotes de investimentos e que desenhe os grandes projetos estruturantes do desenvolvimento.

Fiquei entusiasmado com o pronunciamento do Senador Antero de Barros elogiando o Ministro Palocci como um grande Ministro, pois tenho certeza de que essa mudança de tom do PSDB é uma conquista para a democracia brasileira e, com ela, vamos me-

lhorar a qualidade do debate. Eles abdicaram do discurso catastrofista. E a crítica mais grave que temos hoje é de que o nosso Governo ainda tem alguma coisa parecida com o Governo anterior. Eu diria que é mais uma autocrítica do que, propriamente, uma crítica.

Temos que estar muito atentos a esse debate, porque, há uma mudança qualitativa importante em todos os campos das políticas públicas, ainda que haja coisas bem feitas no passado, que queremos manter e incorporar. Devemos acabar com essa idéia de que um novo Governo tem que destruir tudo o que foi feito antes. É possível incorporar. Por exemplo, no tema da reforma previdenciária, o nosso projeto não é o do Governo anterior. Da mesma forma, o nosso projeto de reforma tributária não é o do Governo anterior – que, por sinal, não apresentou nenhum projeto consistente, não se empenhou. O nosso projeto de reforma política também não é, necessariamente, o do Governo anterior, mas são temas fundamentais para o Brasil. Nesse aspecto, devíamos ter empenhado para aprovar a nossa proposta de reforma previdenciária, no passado. Isso, sim, devíamos ter feito, mas não aprovar o projeto anterior, porque era inconsistente, e não é o caminho sólido para melhorar a Previdência Social.

Por tudo isso, Sr. Presidente, equacionadas e superadas as restrições macroeconômicas, aprovadas as reformas tributária e previdenciária, e diminuindo o quadro de instabilidade, podemos discutir o Plano de Desenvolvimento Estratégico. E tenho certeza de que esse debate do Plano Pluriannual será muito importante para o País.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Aloizio Mercadante, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Aloizio Mercadante, o Presidente Lula ganhou as eleições, e muito dessa vitória deveu-se à confiança do povo brasileiro na inteligência, na competência e no estudo de V. Ex^a. V. Ex^a simboliza tudo isto: competência e credibilidade. Porém, permita-me citar um homem do seu nível, Franklin Delano Roosevelt, que governou os Estados Unidos por quatro vezes: “Com todo homem superior a mim em determinado assunto eu procuro aprender”. Reconheço seus méritos, assim como todo o País reconhece, nobre Senador, afinal, V. Ex^a teve muito mais votos que muitos candidatos a Presidente da República. Os fatos falam mais alto. Fui Prefeito e Governador do Estado do Piauí e posso dizer

que V. Ex^a será a luz que haverá de iluminar a figura afável, generosa e justa do nosso Presidente Lula, um homem que tem a coragem de enfrentar a fome, a pobreza, a miséria e levantar a bandeira da paz. V. Ex^a é a luz da inteligência. O Brasil todo espera uma mudança com relação à injustiça, pois a injustiça dói. Segundo Montaigne, o pão da justiça é o de que a humanidade mais necessita. Quando Governador do Estado do Piauí, vi, numa folha de pagamento de maio de 1995, pessoas que ganhavam 27 mil dólares – nessa época, o dólar e o real eram equivalentes, o que foi a grande conquista do governo passado. Deus me deu a coragem para agir inspirado – a história ensina – no Presidente Castelo Branco, quando, diante de uma folha de pagamentos como essa, olhou e decidiu – na ditadura era mais fácil –: “Ninguém ganha mais do que o Presidente da República”. Os nossos caminhos são os da democracia, mais difíceis de trilhar, mas temos que chegar lá. Então, inventei um redutor, que provocou muita confusão, mas ninguém mais ganhava acima de R\$6.000,00, um salário muito bom. Enquanto no Piauí um coronel ganhava por 205 soldados, eu o deixei ganhando por 12 e desejava, se não tivesse saído à época, ganhando por 10. Creio que o grande erro está aí e, com ele, não vamos a lugar algum. É até um pecado tão poucos ganharem tanto. Então, nobre Senador, leve minha sugestão de revisão dos altos salários do País. V. Ex^a pertence ao PT, Partido que ganhou as eleições e atraiu muitas pessoas, inclusive o Piauí, que está sempre à frente da história do Brasil – na Independência, na República, em tudo – e não permita que o salário mínimo seja menor que US\$100. V. Ex^a sabe mais do que eu que o salário mínimo, nos Estados Unidos, é pago por hora, na faixa de 7 a 8 dólares. Lá, todo mundo trabalha 10 horas por dia, são trabalhadores, mas não é possível que ganhem num dia o que o brasileiro ganha em um mês. Essa é a minha contribuição. Queremos continuar juntos, acreditando na sua inteligência e na boa-fé do nosso Presidente Lula.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Ex^a tratou de dois temas fundamentais. O primeiro sobre a necessidade de votarmos o teto e o subteto salarial. Não é possível – e nesta Casa acontece isso – que alguém ganhe mais que um Parlamentar; na Justiça, mais que um Ministro do Supremo; e, no Executivo, mais que o Presidente da República. Essa disciplina salarial tem que ser construída também nos Estados e Municípios, por meio da concepção de tetos e subtetos. Consta da Constituição e temos a obrigação de regulamentar e implementar essa política. Esse é um

dos pontos da reforma tributária que o Governo apresentará a esta Casa e V. Ex^a, com esse testemunho, só reforça que esse é o caminho da justiça para podemos disciplinar o gasto público.

Em relação ao salário mínimo, para cada um real que aumentamos, precisaríamos, hoje, em torno de 176 milhões de reais. Existem na Previdência Social um pouco mais de 14 milhões de aposentados que ganham até um salário mínimo e são ainda 4,5 milhões no setor formal e, no total, 27 milhões de pessoas no Brasil. Então, quando V. Ex^a fala em recuperar o salário mínimo, estamos falando de redistribuição de renda. Quando V. Ex^a defende, como meta, um salário mínimo de 100 dólares, uma cesta básica que conte com todos os interesses dos trabalhadores. Vamos mudar o padrão de distribuição de renda que há 30 anos não se altera no nosso País.

Agora, a recuperação do salário mínimo, como ele está indexado ao sistema previdenciário, só será possível se recuperarmos a capacidade de gasto em investimento do orçamento. Para se recuperar a capacidade de gastar e investir, do setor público, é preciso sair dessas armadilhas monetária e cambial, dessa vulnerabilidade a que o País está exposto.

Quando recompomos as reservas cambiais, aumentando o superávit comercial e diminuindo o déficit de transações correntes de R\$24 bilhões, em dezembro de 2001, para menos de U\$5 bilhões este ano, estamos diminuindo a necessidade de financiamento. Ao diminuir a necessidade de financiamento, o dólar cede. Se o dólar ceder, a dívida pública diminui, porque 49% da dívida pública estão indexados ao dólar. Portanto, se o dólar ceder, diminuirá a pressão sobre a dívida pública. Melhorando a relação dívida/PIB, poderemos baixar a taxa de juros, e a inflação cairá sustentadamente. Podemos baixá-la de forma cuidadosa e sustentada.

Para cada ponto percentual que reduzirmos na taxa de juros, ao longo de um ano, ganhamos R\$6 bilhões no orçamento, que podem ser revertidos, por exemplo, para o salário mínimo.

A queda na taxa de câmbio e a perspectiva de queda sustentável na taxa de juros – que, neste momento, exige superávit primário, exige que se gaste menos do que se arrecada para se poder acelerar esse movimento de contenção da inflação e permitir uma queda sustentável e duradoura da taxa de juros – abre caminho para o salário mínimo; abre caminho para o investimento de infra-estrutura, abre caminho para o Brasil ter um projeto estratégico de desenvolvimento.

Temos que recuperar a visão de planejamento estratégico, em que o social, sob o meu ponto de vista, deve ser o novo elemento estruturante do econômico. Devemos criar um grande mercado e consumo de massa. Isso permitirá a exportação e atrairá investimento externo. Temos como exemplo a China, demonstrando que é um grande mercado de consumo de massas. O salário mínimo é o grande elemento que alavanca toda a massa salarial.

Como citei Carlos Lessa e Antônio Barros de Castro, que defenderam duas teses sobre o II PND, eu queria terminar o meu pronunciamento citando o ex-Ministro — em homenagem ao antigo Governo — Paulo Renato. Trabalhamos juntos durante sete anos na Unicamp, na mesma sala, nas áreas de economia e do trabalho. A tese de doutorado do ex-Ministro tinha como objetivo exatamente demonstrar o papel do salário mínimo como taxa de salário, que organiza a base do mercado de trabalho. Ele demonstra que a elevação do salário mínimo diminuiria o leque salarial e melhoraria o padrão de distribuição de renda no Brasil.

É um trabalho muito importante, realizado inclusive antes da Constituição de 1988. Creio que é uma reflexão acadêmica relevante, e se seguirmos o caminho das reformas, tributária e previdenciária de melhorar e reduzir as restrições macroeconômicas que temos pela frente, poderemos, sim, votando o teto, o subteto e as reformas previdenciária e tributária, começar a discutir, neste Congresso, a recuperação sustentada e progressiva do salário mínimo junto com projetos de desenvolvimento e investimento de infra-estrutura.

Com a parceria de V. Ex^a e do Governador Wellington Dias, com a sua vivência, a sua sabedoria, a vontade de acertar e a ousadia desse jovem parlamentar de quem tanto aprendi a gostar, tenho certeza de que o Piauí preservará a vanguarda política que conquistou nestas eleições, nos âmbitos social e econômico, para recuperar as diferenças e ser uma referência promissora do Nordeste brasileiro.

Muito obrigado pela generosidade no tempo, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) — Concedo a palavra ao Senador Mão Santa. S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Heráclito Fortes, Senador pelo Piauí, Sr^{as}s e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros — já que esta sessão é transmitida pela televisão do Senado —, as

nossas palavras hoje são de agradecimento. A gratidão é a mãe de todas as virtudes. Agradecemos ao Ministro do Turismo, Walfredo Silvino dos Mares Guia Neto.

Recentemente, Sr. Presidente Heráclito Fortes, S. Ex^a o Ministro Walfredo Mares Guia visitou o nosso Piauí, entendendo as perspectivas invejáveis do nosso Estado no turismo do nosso País.

Quero trazer aqui o depoimento de um dos embaixadores brasileiros, nascido no Piauí, com raízes inglesas, Sr. Presidente, o Embaixador Clark, que foi muito importante.

Muito jovem, ele estava na França e reconheceu o Governo francês de De Gaulle. Como Paris era a capital cultural do mundo, foi convidado a conviver com Oswaldo Aranha e Getúlio Vargas. Essa influência fez com que o Embaixador Clark servisse apenas nos grandes países: Inglaterra, França, Itália e Argentina.

Na Itália, teve um câncer, e resolveu passar os seus últimos dias na cidade em que nasceu, Parnaíba, litoral do Piauí. E o Embaixador Clark, cuja família é uma das donatárias de uma das ilhas do Delta, a ilha do Caju, escreveu nas suas memórias — ele que conheceu o mundo: “As duas cidades mais belas do mundo começam com a letra ‘p’: Paris e Parnaíba”. Atentai bem!

Ouvindo o Senador Aloizio Mercadante falar sobre planejamento, veio-me à mente que o melhor dos Ministros do Brasil que atuou na Pasta do Planejamento foi João Paulo dos Reis Velloso, que criou o I e o II PNDs.

Sr. Presidente Heráclito Fortes, Senador Amir Lando, muito jovem, chegara do Rio de Janeiro, onde fora buscar ciência para a consciência e, com consciência, servir ao meu povo. Naquele tempo, nos Governos Médici e Geisel, dos quais João Paulo dos Reis Velloso foi Ministro, ele foi convidado a inaugurar uma obra dos Correios. Eu estava lá, e ele homenageava com um selo postal, no início dos anos 70, a bela praia Pedra do Sal, da ilha maior do Delta, a Ilha Grande. João Paulo dos Reis Velloso disse, naquele instante, que ali seria o terceiro pólo turístico do País.

Presidente Heráclito Fortes, eu estava presente naquele momento e, muito jovem, com um copo de uísque na mão — eu tinha vindo do Rio de Janeiro, onde estudei e fiz pós-graduação —, balancei o copo e disse, da minha maneira extrovertida: “O Ministro está delirando”! Vim do Rio de Janeiro, e Parnaíba, o terceiro pólo turístico? Não!

Hoje, quero confessar a minha ignorância. O Ministro era um profeta do desenvolvimento. E, hoje,

tendo sido Governador do Estado, reconheço o que o Embaixador Clark disse e o que João Paulo dos Reis Velloso pregava.

E estamos aqui – quis Deus! Quero dizer que esse pensamento passou para o Ministro do Turismo, Walfrido Mares Guia, que visitou o nosso litoral.

O nosso litoral é pequeno. São 66 quilômetros de praia, mas como pequeno é, Senador Amir Lando, um perfume francês: é o de maior valor. Convido-o, Senador Amir Lando, já que Rondônia, com suas riquezas e grandezas, não tem praia, a fazer das praias piauienses o litoral de Rondônia. Faço esse mesmo convite a Minas Gerais, que também não as tem.

Lá existem os verdes mares bravios cantados, brancas dunas, ventos que nos acariciam, sol que nos tosta o ano inteiro, rio que nos abraça, mas esse quadro se diferencia do de todo o litoral, pois Deus só quis desenhá-lo três vezes. Lá existe o Delta do Parnaíba. Esse rio, depois de percorrer 1.458 km, lança-se ao mar, lembrando a letra grega delta – como se fosse uma mão, com certeza santa –, e abre-se em cinco rios, que fazem nascer setenta e oito ilhas. Deus só fez isso no Egito, onde o rio Nilo se lança ao mar, e na África, no rio Mecong. Essas belezas foram reconhecidas pelo Ministro que lá esteve.

Hoje, o turismo é buscado como uma fonte de riqueza e de trabalho no Piauí, que tem perspectivas invejáveis. É sabido que o turismo do Nordeste avançou pela Bahia, é muito forte em Maceió, Recife, Natal e Fortaleza – na praia de Jericoacoara – e chegou ao litoral do Piauí.

Quero agradecer ao Ministro, que, reconhecendo isso, apoiou o Rali do Agreste – para o qual quero convidar o Brasil –, que será realizado em julho, saindo de São Luís, passando pelo litoral do Piauí e atingindo o Ceará, em Camocim, onde há a encantadora praia de Jericoacoara. Esse evento está enquadrado no calendário turístico do Ministro, pelo reconhecimento dessas belezas e pelo fato de o turismo ser um fator decisivo de fonte de riqueza, de emprego e, mais ainda, de alegria e felicidade.

Sr. Presidente, queremos convidá-lo a conhecer o litoral do Piauí. Fernando Henrique Cardoso, Pelé e Xuxa já conhecem o Delta do Parnaíba e o litoral do meu Estado. Agora, quero convidar V. Ex^a para ser feliz no Piauí.

O Piauí é um Estado diferente. Além do Delta, o Piauí tem uma Capital diferente, pois foi a primeira a ser planejada, no interior do Estado – como o coração, que Deus colocou no centro do corpo. Trata-se de uma Capital mesopotâmica, entre dois rios, criada

há 150 anos. Teresina foi fonte de inspiração para Brasília, Goiânia, Palmas e outras Capitais e é um ponto turístico no qual são realizados congressos, encontros, conclaves e reuniões.

No sul do Estado, para os que gostam de turismo arqueológico, localiza-se a famosa Serra da Capivara, onde a Professora Niede Gidon, pesquisadora em Paris, constatou que as rochas têm inscrições e gravuras rupestres, datadas de há mais de 30 mil anos. Hoje, o local é reconhecido pela Unesco como o berço do homem americano.

O Ministro Walfrido Mares Guia, em relação aos investimentos, afirmou estar prevista a liberação de R\$3,6 milhões para a construção do Aeroporto Internacional de São Raimundo Nonato, tão logo o Governo apresente a empresa que tenha ganhado a licitação. O custo total da obra será de R\$10 milhões, recursos do Governo Federal que já estão assegurados.

Sobre o Delta do Parnaíba, o Ministro Walfrido Mares disse que está fazendo uma avaliação final dos programas de desenvolvimento e investimento do turismo sustentável, para que o financiamento do Prodetur possa ser transformado em realidade.

Isso tudo aconteceu graças ao grande esforço dos políticos, entre eles o Senador Heráclito Fortes, que, quando Prefeito de Teresina, tornou a nossa Capital uma das mais avançadas em todos os sentidos. O próprio Senador Alberto Silva, à época, promoveu o seu desenvolvimento.

Quero dizer que o maior atrativo do Piauí é o seu povo, Presidente Amir Lando. Sófocles disse: "Muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o ser humano". Não conheço gente melhor do que a piauiense.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Concedo o aparte, com muita satisfação, a V. Ex^a.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Mão Santa, ainda bem que não estamos falando para o Plenário, mas para o Brasil. Isso só é possível graças à determinação de homem público do Senador Amir Lando, que assume a Presidência desta sessão para que eu possa vir a um plenário completamente vazio aparteá-lo num discurso importante, não só para o Piauí, mas para o Brasil. Há poucos minutos, eu estava ouvindo o pronunciamento do Líder do Governo no Senado e no Congresso Nacional, Senador Aloizio Mercadante, feito, lamentavelmente, para um plenário vazio. S. Ex^a citou Ulysses Guimarães, e eu

estava lhe passando, no exato momento, um bilhete também inspirado no Dr. Ulysses: "Um líder não deve falar para um plenário vazio". No entanto, as circunstâncias e a responsabilidade fazem com que se quebrem essas tradições, deixando-se de lado os ensinamentos daqueles homens que marcaram nossas vidas, pois o dever público nos obriga a estar aqui, defendendo os nossos Estados. Quero parabenizar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz e dizer que saio daqui muito feliz. O Ministro Walfredo Mares Guia esteve no Piauí – na ocasião, eu estava fora – com a intenção de restabelecer o Prodetur. Tenho a convicção de que o Prodetur, juntamente com o estímulo e o incentivo às regiões do cerrado, para que possa haver o escoamento da nossa produção agrícola, será o grande alavancador do progresso no Estado do Piauí. V. Ex^a citou bem a Serra da Capivara, mas, dentro da estrutura geográfica do Estado do Piauí, há turismo para todos os gostos e vocações. Na região de Cristino Castro, por exemplo, há os poços jorrantes, que V. Ex^a conhece e o Brasil inteiro também, por intermédio de fotografias. O Senador Amir Lando é um sertanista. Conheço S. Ex^a desde quando, como funcionário do Incra – nós o éramos –, percorria o Brasil tentando fazer justiça na terra dos brasileiros, e tenho certeza de que aceitará o convite de V. Ex^a para ver o que são a beleza e o encanto, por exemplo, do poço Violeta, que, se fosse nos Estados Unidos ou na Europa, Senador Mão Santa, estaria cercado por hotéis cinco estrelas e o turista gastando em dólar. Infelizmente, não tivemos o cumprimento do que o PND de Reis Velloso determinou, que foi a instalação no Piauí, exatamente no litoral, de um terceiro polo turístico. Temos a Serra da Capivara; temos a Cachoeira do Urubu, para onde V. Ex^a inclusive teve a oportunidade de levar o asfalto; temos Santa Cruz dos Milagres, que é, como turismo religioso, um dos que mais cresce no Brasil; temos Sete Cidades, em Piracuruca, e o Delta do Parnaíba. Sem contar o turismo a Pedro II por conta do seu artesanato e de suas opalas. Portanto, tenho a certeza de que, se o Governo do Estado, que é hoje do PT, olhar um pouco para o turismo no Piauí, vamos ter, embora tardivamente, o sonho de Reis Velloso realizado. Aliás, sobre o ex-Ministro Reis Velloso, hoje fiquei muito satisfeito – V. Ex^a, como conterrâneo, também ficará – ao ver, na imprensa nacional, o Ministro defendendo a tese de que onde a iniciativa privada não tem condições de investir é dever, de maneira estratégica, do Poder Público fazê-lo. Não é o caso da questão do turismo, porque temos os recursos externos, além de um programa que vem dando certo em todo o Brasil. Foi citado o exemplo de Alagoas, do Ceará. Enfim, o

Nordeste brasileiro todo, em toda a sua extensão, tem vocação rara para o turismo: sol praticamente o ano inteiro, povo bom, culinária atrativa, além da beleza natural. V. Ex^a falou das belezas do Delta e tenho a certeza de que falará da Lagoa do Portinho, que, hoje, já atrai, em determinadas épocas do ano, esportistas do mundo inteiro para a prática de esportes aquáticos. Enfim, temos uma verdadeira gama de oportunidades para o turismo. Só falta a decisão. Tenho esperança de que o atual Governo resolva tomá-la, já que os governos anteriores não puderam fazê-lo, a fim de que a redenção do Piauí se dê por intermédio da soja e do turismo. Parabenizo V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Quero crer que as assessorias do Ministro do Turismo e da Presidência da República, atentas ao que se diz nesta Casa, encaminharão, para as autoridades competentes, o teor do discurso de V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço ao Senador piauiense Heráclito Fortes pelo aparte. S. Ex^a relembrou outros fatos em razão do conhecimento que tem do Piauí. Esse desenvolvimento por que passa o nosso Estado deve ser creditado também ao trabalho e à competência do Senador Heráclito Fortes, pelo fato de S. Ex^a ter carreado recursos para o Piauí.

Sr. Presidente, citaria um quadro que vale por dez mil palavras. Quem não conhece Sebastião Nery? Hoje, é o maior escritor de política e de folclore político do Brasil. Publicou livros como **Folclore Político, Por que Collor Ganhou a Eleição?** e muitos outros. Tive a oportunidade de acompanhá-lo quando lançou um desses livros no Piauí e o convidei a ir ao Delta. Pegamos uma das lanchas que percorrem as 78 ilhas do lugar, tomando uísque, comendo camarão, caranguejo, ostra, enfim, os nativos frutos do mar, acompanhados que estávamos de nossas respectivas esposas e amigos. De repente, quando nos aproximamos da Ilha do Caju, o Sebastião Nery disse: "Pára, pára, pára!" Assustei-me, porque poderia estar havendo algum problema com a embarcação. Ele, um dos homens mais viajados deste País, exclamou: "Nunca vi tanta beleza de uma só vez: mar, rio, dunas brancas e o verde dos mangues!" Não se consegue e pulou naquelas águas **calientes** que só o Nordeste tem.

Sr. Presidente, para encerrar, citarei um outro fato: Jô Soares, a maior inteligência da comunicação e da arte deste País, convidou-me para uma entrevisa. E, jocoso que é, havia preparado uma manchete de um jornal que dizia assim: "Piauí é a civilização mais 'curtível' do Brasil – Mão Santa". Em cima dessa manchete, ele quis me gozar, Senador Heráclito Forte

– Como ele é agradável! Não há ninguém mais inteligente e iluminado do que ele! –, comparando-me com o Ministro Magri que cunhou o adjetivo “imexível”. Não neguei a manchete do jornal piauiense e disse: “Jô, definir é meio difícil, complicado. Defina-me ‘fofo’”.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Mão Santa?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois não, Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Pelo que estou vendo, há três piauienses em plenário.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Para se ver a grandeza do Piauí! O Piauí é o Estado que tem mais Senadores. Sibá Machado representa o Acre, mas S. Ex^a é piauiense. Agora, o maior de todos nós é Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Muito obrigado. Não pedi o aparte para ser elogiado e sim para elogiar o discurso de V. Ex^a, que escutava no meu gabinete. Vim ao plenário para prestar a minha solidariedade a V. Ex^a e ao Senador Heráclito Fortes pelas suas palavras. Era só isso.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço o aparte e, em nome de todos os piauienses, presto aqui gratidão às grandes obras que Alberto Silva fez no nosso Estado.

Queria complementar dizendo que Alberto Silva nasceu na minha cidade, Parnaíba, onde também nasceu Evandro Lins e Silva. Ele foi o melhor Prefeito de minha cidade, eu fui o segundo; ele foi o melhor Governador do Estado do Piauí, eu, o segundo.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Muito obrigado.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um novo aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ouço V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Foi muito bom que o Senador Alberto Silva viesse ao plenário, até porque o discurso de V. Ex^a, Senador Mão Santa, não estaria completo se não houvesse uma citação ao Senador Alberto Silva. Mesmo porque, em se falando de estrada e integração no Piauí, há um sinônimo que é exatamente Alberto Silva. Foi quem teve a coragem, no seu primeiro governo, de desbravar o Estado, criando a famosa PI-04. Daí para frente o Piauí começou a ser respeitado, começou a se reencontrar com o progresso e a se impor, a ponto de ser, hoje, um dos grandes produtores de soja do Brasil, com perspectiva de crescimento a olhos vistos. Portanto, foi oportuna a chegada do Senador e ex-Gover-

nador Alberto Silva ao plenário. E faço este registro por dever de justiça.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço o aparte e a presença do Senador Alberto Silva, que assume a presidência ao final desta sessão.

O essencial é invisível aos olhos. A grande obra do Senador foi vivida à época do Ministro João Paulo dos Reis Velloso, um dos responsáveis por aquela época de grandeza deste País e do Piauí. João Paulo dos Reis Velloso dizia que precisávamos de uma “reforma de cuca”, e o Senador Alberto Silva deu auto-estima ao Estado do Piauí quando ergueu o monumento onde se deu a mais honrosa batalha brasileira, a do Jenipapo, que garantiu a unidade deste País.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Concedo o aparte a V. Ex^a e ratifico o convite a V. Ex^a, Senador Amir Lando, a ser feliz, com sua família, por alguns dias, no Piauí.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Mão Santa, tive que deixar a Presidência e assumir a minha condição de Senador para apartear V. Ex^a. Foram tantos os apelos de V. Ex^a para que eu conheça o Piauí, que eu não poderia deixar de dizer que quero conhecer o seu Estado, a sua gente, a sua glória, o trabalho do povo do Piauí, a ação política de tantos nomes ilustres que V. Ex^a fez desfilar da tribuna. V. Ex^a, hoje, fez o Piauí passar, em grande parte, pela tribuna do Senado, para que o Brasil o conheça melhor. E o fez com muita propriedade, com arte, com engenho, com sabedoria. Só posso louvar, quando um Senador, que representa o seu Estado, vem à tribuna e, de maneira alegre, agradável, faz, com beleza, que este assuma todo o Brasil. Não há dúvidas de que o Piauí tem glória e passado, e é importante que se cultue a grandeza dos homens que povoam o altar da pátria. O Piauí tem um número elevado dessas figuras que fazem honrar, sobretudo, a grandeza nacional. Por isso, parabenizo V. Ex^a por esse brilhante discurso, assim como o Piauí, por ter uma representação forte, maior, que ama sua terra. O Senado Federal se engalana com uma representação digna, soberba, que honra o País e o Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Nobre Senador Amir Lando, agradecemos, mas queremos fazê-lo no meu Estado. Nós, os três Senadores e o povo do Piauí, estaremos lá, para recebê-lo com a sua família. O nobre Senador Alberto Silva simboliza uma ilha maior, a ilha grande – Santa Isabel –, onde nasceu o maior de todos os juristas, Evandro Lins e Silva.

Continuando, Jô Soares disse: "Mas Mão Santa, e esse negócio de curtir?" Eu respondi: "Olhe, Jô, vou mostrar aqui um quadro: sou Governador do Piauí e, todo fim de semana, aos domingos, faço um esforço para acordar cedo, numa casa que tenho em Coqueiro, praia que encantava João Paulo dos Reis Velloso. Como gosto do povo e essa praia é pouco povoadas, faço **cooper** por dez quilômetros. Saio cedo, porque Governador tem todo um aparato, uma proteção, uma segurança, e andar com homem não é bom, não é agradável.

Então, acordava cedo, dispensava-os e saia sozinho, como Governador do Estado. Percorria dez quilômetros e cumprimentava as pessoas. Tudo isso se repetiu durante os seis anos, dez meses e seis dias que Deus me permitiu governar meu Estado. Nunca houve uma ofensa, uma agressão, um seqüestro. É por causa do Governador? Não. É o povo do Piauí que é bom. Quando todo o País se preocupa com a criminalidade, o Piauí é o Estado com menor índice de criminalidade devido aos princípios cristãos da nossa gente. Este é o Piauí no qual convivo.

O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Permito um aparte e reitero o convite que tinha feito a V. Ex^a para ir ao Piauí e levar sua esposa, a encantadora herdeira da tradição do maior dos brasileiros, Juscelino Kubitschek.

O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF) – Muito obrigado, Senador. Quero dizer-lhe que tive o privilégio de conhecê-lo pessoalmente, assim que assumi o cargo de Senador e tenho tido uma convivência muito agradável com V. Ex^a. Tenho aprendido muito com seu jeito de ser, um jeito simples, franco, amigo. Cumprimento V. Ex^a e o Piauí – nesta Casa, muito bem representado também pelo Presidente, Senador Alberto Silva, e pelo 3º Secretário, Senador Heráclito Fortes –, Estado que tanto ajudou a construir o sonho de JK. Se Brasília hoje é uma realidade, foi construída com a força de trabalho dos piauienses, que aqui chegaram em 1957, 1958 e 1959, vindos de todos os cantos do Piauí, formando em Brasília o maior contingente de trabalhadores. E trabalham sério, com responsabilidade. Neste momento, homenageio V. Ex^a pelo pronunciamento, mas, principalmente, os piauienses, que ajudaram a construir o sonho de JK, Brasília. Em nome do povo de Brasília, que hoje vive numa cidade já tombada como patrimônio cultural da humanidade, quero agradecer o esforço e o trabalho desse heróico povo piauiense.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço a V. Ex^a e incorporo suas palavras ao meu discurso, reiterando o convite e dizendo que, no Piauí, somos 3,4 milhões de brasileiros: 2,8 milhões vivem felizes lá, 600 mil estão espalhados por aí; quase 200 mil ajudaram a construir esta cidade, Brasília.

Minhas últimas palavras, Sr. Presidente: Piauí, terra querida, filha do sol do Equador!

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Amir Lando.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Amir Lando, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alberto Silva, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

Estamos com o tempo encerrado, mas concederei a palavra a V. Ex^a e, em seguida, ao Senador Paulo Octávio.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

Estamos com o tempo encerrado, mas concederei a palavra a V. Ex^a e, em seguida, ao Senador Paulo Octávio.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) (Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, neste momento em que um hábito de morte se esboça diante da terra, com o coração dorido, venho a esta tribuna, para, mais uma vez, lançar meu libelo pessoal contra a guerra.

O barulho das bombas lançadas na madrugada de ontem sobre Bagdá não aturdiu apenas o povo iraquiano. O milagre da tecnologia, que transporta os invasores para dentro de todas as casas, acordou o mundo. Não importa que dia foi ontem, se 11 de setembro ou 20 de março, afinal, talvez o mundo tenha que adotar, a partir de agora, um novo calendário, marco divisorio entre o lamento pelo que não se fez e a esperança pelo que há de fazer. É um marco da nossa história.

Novamente, temos no horizonte do mundo a guerra de conquista. Que diferença faz matar num assalto, ou matar, assaltando um país? Que diferença faz, se a morte, com seu decreto irreversível, vai dizimando vidas do jeito que for? É exatamente nesse réquiem que todos nós vemos soar, sobre a humanidade, esse hino à morte, das sirenes que tocam desesperadas ante o ataque e o bombardeio iminente.

É um momento de reflexão, de saber se a humanidade quer sobreviver, ou se o caminho é a destruição. Da dor não se discute o tamanho. Ela é a mesma, se em Nova Iorque, em 11 de setembro, quando choramos juntos, com toda a humanidade, as vítimas das Torres Gêmeas, ou, agora, em Bagdá, no Iraque; se em Londres ou em Bombaim. Não importa por quem os sinos dobraram. Eles dobraram por todos nós, que não conseguimos que a guerra não acontecesse. Mas a comoção parece ter a dimensão do poder. Se de Washington ou de Luanda; se pelas torres gêmeas ou pelos genocídios. Tomara que o mundo tenha realmente despertado e que, após esta noite escura da insânia da conquista, após este réquiem, possamos, talvez, festejar a aleluia da paz, da justiça e da grandeza da condição humana.

Mais de um terço da população do Planeta sofre da dor da fome e da miséria: são mais de um bilhão de verdadeiros corpos espetrais. Vagam da Guiné a Manhattan, de Serra Leoa a Paris; da Rocinha a Guaribas. Nos céus de Bagdá, de Cabul ou de Sarajevo, não se viram, até a madrugada de hoje, mísseis de arroz, de feijão ou de pão. As primeiras notícias da imprensa quase oficial dão conta de que o primeiro **tomahawk** matou um civil. Pois imaginem, Srs. Senadores, de onde saiu esse petardo? Pois bem, dependendo de que base tal torpedo foi lançado, no curíssimo espaço entre o lançamento e o alvo, podemos calcular que entre 15 a 25 crianças morreram, principalmente de causas decorrentes da fome, da miséria, que assola o mundo. Se o conflito bélico durar um único mês, são contraditórios os números estimados de "baixas". Entretanto, as estatísticas mostram que se somarão outros mais de um milhão de inocentes, mortos na guerra pela vida. É essa a guerra que se trava um pouco por dia.

Toda guerra é abominável! Não há homenagem por bravura ao soldado diligente que volta com a coroa gloriosa da matança inominável! Não há o que gabar a bravura para compensar a dor de uma mãe ao receber do **front** a notícia mais temida: a morte de seu filho. É o aniquilamento de uma história de amor sem similar. Mas há uma outra guerra mundial constante e igualmente dolorida, e que raramente está nas manchetes dos principais jornais. A diferença é que, no caso, essas treze milhões de crianças que, na voz do poeta, morrem "de fome um pouco por dia", que chegam talvez, no máximo, até os vinte e cinco anos, suspiram pela última vez nos braços das mães igualmente esquálidas, que sobreviveram à emboscada da vida, mas que, com certeza, também morrerão de velhice muito cedo.

Que a paz esteja conosco! Que, enfim, se possam entoar as aleluias! Que onde houver guerra, o mundo leve a paz! Mas, onde houver a fome, que o mundo leve o pão! Navios graneleiros estacionados nas costas da África, ao sul da Índia ou em qualquer porto da América Latina! Ataques por terra, ar e mar! Que haja uma busca incansável pelos miseráveis em todas as palafitas, as favelas e os mocambos! Que seja bombardeado o relento das pontes e dos viadutos! Que o cinza do latifúndio seja substituído pelo verde do roçado e do plantio! Que a enxada seja a arma mais poderosa para conquistar novas terras e mais pão! Que a frota de tratores seja precursora do exército de reserva de salvação dos miseráveis! Que todas as terras férteis sejam minadas por sementes benfazejas!

Quanto custará esta guerra de mísseis de última geração, visões noturnas, tanques rompedores de tempestades de areia, da "mãe de todas as bombas", que se colocam como a coroa de uma conquista tecnológica dessa máquina mortífera sem precedentes na história da humanidade?

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Amir Lando, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Ouço V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Amir Lando, V. Ex^a teve a competência de transformar essa tragédia toda numa das mais belas páginas de literatura do seu trabalho. É o momento de nos orgulharmos: não é Demóstenes, não é Cícero, não é Quintiliano, não é Padre Vieira, de Portugal, o melhor orador; é V. Ex^a mesmo que acaba de revelar esse quadro dramático. Ouvi aqui muitos pronunciamentos sobre a guerra, até o do nosso Presidente, que é um literato internacional – o Presidente Sarney. Das palavras de S. Ex^a ninguém dissente. Mas V. Ex^a transforma esse drama internacional em belas palavras. Sou um cirurgião, e, para onde vamos, levamos a nossa formação profissional – aprendi isso com o Dr. Alberto Silva, que diz ser engenheiro político, não político engenheiro, pois aonde S. Ex^a vai, faz obras. O cirurgião é um homem de ação. De todas as coisas que ouvi aqui também me veio um pensamento que aprendi com um filósofo como o Senador Amir Lando, um sábio: de nada valem as palavras e os pensamentos que não se seguem de ação. Todos nós estamos contra esse poder ímpar de Bush, mas temos que, congregando, "ter paz em pabla". Traduzindo: pancada atrai pancada; então tem que haver um contraponto. Não é, Senador? Temos que ter um foco real, vamos nos inspirar em Gandhi, quando foi vítima dos próprios ingle-

ses, na humilhação, em invasões semelhantes, vivendo o mesmo drama, apenas em outra época. Ele ensinou o povo da Índia a não se vestir mais com roupa inglesa, e aí as mulheres queimaram seus vestidos, o sal inglês era jogado no mar. Então, partamos todos agora para uma ação real: boicotemos esse poder, não tomemos Coca-Cola, não viajemos em avião construído naquele país, não comamos sanduíche do McDonald's, enfim, tenhamos uma reação para chegar a eles, aos poderosos, que o mundo quer paz, que o mundo quer a mensagem de S. Francisco. Não me refiro a mim, mas àquele santo que andava com uma bandeira escrita "Paz e bem" e que disse: "Senhor, fazei-me instrumento de vossa paz!"

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Senador Amir Lando, lembro-lhe que seu tempo está se esgotando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Concluirei, Sr. Presidente, apenas dizendo duas palavras a esse sábio e preciso aparte que me faz o Senador Mão Santa. V. Ex^a, com a incisão do bisturi, foi logo ao tumor. Para eliminar o mal, é preciso ação. É a hora da assepsia, de remover esse mal que afeta a todos nós. E V. Ex^a lembra Gandhi, que me inspirou em tantos discursos, em tantas reflexões. Aquele que nos apontou o caminho da paz, sobretudo pela conduta pessoal, pela conduta coletiva de um povo que buscou na resistência pacífica a solução das agressões que sofría no momento em que ele lançou a grande campanha de libertação da Índia. Esse é o caminho, mas não posso agora nele me adentrar.

A generosidade de V. Ex^a me comove. Sou apenas um plantador de idéias e um semeador de esperança. Só tenho discurso na tribuna, mas vamos partir para a ação. O mundo deve reagir a esse tipo de agressão, a essas guerras de conquista, e também à fome.

Vou concluir, com brevidade, o meu discurso.

Quanto custará a reconstrução da terra arrasada? O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, órgão da mesma ONU, organização agora humilhada pelos donos do poder, calculou o montante necessário para se vencer a guerra contra a fome, não apenas no Vietnã, na Bósnia, no Afeganistão e em Bagdá, mas também na Guiné, na Nigéria, no Haiti, na Somália, no Vale do Jequitinhonha, em Guaribas, no mundo, enfim! Algo em torno de US\$40 bilhões anuais. Depois dessa guerra, a "reconstrução" demandaria outros US\$40 bilhões para gerar empregos e tornar sustentável a fartura. Outros cálculos dão conta de que apenas 0,05% da especulação financeira mundial somam US\$100 bilhões anuais. Os donos do poder e do dinheiro, que possuem armas capazes de destruir o mundo inúmeras vezes, poderiam, ao

custo de um único conflito, destruir a miséria e reconstruir a dignidade humana.

Não há quem possa negar que o Presidente Lula tomou duas atitudes das mais corretas neste princípio de governo. Em primeiro lugar, declarou guerra sem trégua à fome no País. Mobilizou seus "exércitos" no sentido de que ocupassem todas as posições onde o "inimigo" pudesse estar causando "mortes severinas". É bem verdade que, como em todas as guerras, há avanços e recuos. A burocracia conspira. Há interesses frustrados que se transformam em "fogo amigo". Há inimigos que acumulam táticas que perduram há cinco séculos. Em segundo lugar, expressou o mais puro sentimento do povo brasileiro ao se colocar contra qualquer tipo de conflito que fira de morte a democracia, a cidadania e a soberania dos povos. Condenou a tirania e a ditadura, mas defendeu a diplomacia como o melhor instrumento para resolver os grandes conflitos mundiais.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Senador Amir Lando, peço que V. Ex^a conclua o seu pronunciamento.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Concluo, Sr. Presidente.

Em ambos os casos, arregimentou seguidores. Não salvou Bagdá dos mísseis de última geração tecnológica. Quem sabe, pelo menos lançou sementes para as próximas gerações salvarem a fome dos brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – A Mesa associa-se ao discurso de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, cumprimento o Senador Amir Lando pelo belo pronunciamento.

Sr. Presidente, mais uma vez ocupo esta tribuna para tratar de assunto que já tive oportunidade de aqui abordar. Mas, se o faço, e farei quantas vezes for preciso, é porque a população de Brasília está com medo. Está com medo diante da possível construção de um presídio federal de segurança máxima em uma de suas mais importantes cidades satélites, Planaltina.

Aquela localidade, muito provavelmente das mais tranqüilas desta Capital teme, e com muita razão, que a construção da penitenciária a transforme, de um momento para outro, em terra de ninguém. E motivo para tanto não lhe falta: basta lembrarmo-nos do lamentável e revoltante fato ocorrido em Presidente Prudente, cidade de São Paulo, na semana passada, quando um juiz de execuções criminais foi barbaramente assassinado, dias depois de o Governador daquele Estado ter concordado em receber no presídio daquela cidade, consi-

derado de segurança máxima, criminoso especialmente conhecido de todo o País.

A construção de presídio federal em Brasília não trará solução para o grave problema da violência no País. Em verdade, somente o agravará. É preciso que se saiba que os principais criminosos brasileiros, pelo menos aqueles sujeitos a detenção em presídios, não andam por aqui. Eles têm suas bases de operação, como é notório, em outras regiões do território nacional.

A infeliz intenção do Governo Federal assume proporções assustadoras, na medida em que os jornais noticiam que o presídio será destinado ao abrigo de presos de periculosidade máxima, condenados por crimes federais, como, entre tantos outros, o tráfico de entorpecentes. Em sua coluna no jornal O Globo, de 18 de março corrente, o jornalista Ancelmo Góis anuncia que a penitenciária da Papuda se prepara para receber aquele delinquente indesejável por todos, que se hospeda atualmente em Presidente Prudente.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, todo e qualquer problema pode ser resolvido de duas maneiras distintas: a maneira fácil e a maneira certa. A maneira fácil é aquela que pode produzir resultados em curto espaço de tempo, como o faz qualquer medida de natureza paliativa. A maneira certa, todavia, é aquela que, mesmo sendo impopular ou de difícil execução, resolve definitivamente um problema.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Paulo Octávio, V. Ex^a praticamente representa nesta Casa o que Brasília tem de construção, de progresso, de obras que retratam o seu trabalho em favor desta Capital. Todos somos testemunhas. Além do mais, nosso conterrâneo, Senador Mão Santa, revelou aqui, entre outras coisas, que V. Ex^a está ligado à família do maior dos brasileiros, o construtor de Brasília, Juscelino Kubitscheck. Mas eu podia deixar de apartear V. Ex^a neste momento em que fala sobre o risco de se colocar em Brasília mais um presídio e trazer para cá os criminosos mais perigosos do País. Creio que há soluções muito mais simples e fáceis. V. Ex^a tem razão. Cumprimento-o pelo discurso que faz nesta tarde.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Muito obrigado pelo aparte, Senador Alberto Silva, pessoa que tanto significa esta Casa, pela experiência política, pelo currículo invejável e vida pública ilibada, voltada aos interesses maiores de nosso País. V. Ex^a tem razão. Não desejo um presídio de segurança máxima para Brasília, como também não o desejo para Teresi-

na. Entendo que nenhuma das capitais brasileiras deve ter um presídio de segurança máxima.

Por isso, agradeço seu apoio e conto com V. Ex^a para que possamos evitar esse atentado contra as capitais brasileiras, Brasília ou Teresina.

Sr. Presidente Mão Santa, construir em Planaltina um presídio de segurança máxima é certamente buscar solução do problema da violência no Brasil pela maneira fácil, não pela maneira certa. Inicialmente, teremos por certo mais um local para acomodar os presos perigosos de nosso País. No longo prazo, porém, graves danos serão causados à população local.

A construção de presídios de segurança máxima não é tarefa simples. Não é decisão que possa ou deva ser tomada em caráter de emergência. É preciso que sejam construídos mediante a utilização de critérios bastante claros e extremamente precisos, e que podem ser encontrados, pelo menos em parte, na Resolução nº 5, de 19 de julho de 1999, editada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça. Suas diretrizes, se obedecidas, tornam ilegal o estabelecimento de qualquer penitenciária federal de segurança máxima em Brasília.

De acordo com o art. 18 da referida resolução, os estabelecimentos federais de segurança máxima devem ser construídos obrigatoriamente em regiões de fronteira ou em zonas de grande concentração de criminalidade violenta. A Capital não é região de fronteira. E se lançarmos mão das estatísticas, disponibilizadas pelo próprio Ministério da Justiça, veremos que em ocorrências envolvendo somente homicídios dolosos em capitais, o Distrito Federal ocupa o décimo quarto lugar. Décimo quarto! Já em mortes violentas, estatística que inclui o homicídio doloso, o latrocínio, o homicídio culposo de trânsito, outros homicídios culposos, como a lesão corporal seguida de morte e a morte suspeita, Brasília se encontra em décimo sétimo lugar, dentre as vinte e seis capitais pesquisadas. Décima sétima em vinte e seis! Por que Brasília, Sr. Presidente? Por quê?

Os dois senadores pelo Piauí presentes a esta sessão de sexta-feira merecem ser parabenizados pois o Piauí apresenta o menor índice de criminalidade no nosso País. Parabéns, Senador Alberto Silva! Parabéns, Senador Mão Santa! Os senhores, que já governaram aquele Estado, devem tê-lo governado com muita competência, porque conseguiram evitar esse flagelo social que é a violência. Parabéns, sim, parabéns ao Piauí, um Estado pobre, mas um Estado correto, honesto, onde a criminalidade não existe! Certamente esse dado fará avançar a economia do glorioso Estado do Piauí, porque hoje os investimentos caminham para aqueles Estados onde a violência não está em primeiro lugar. Por isso, a minha home-

nagem ao Piauí, justamente neste momento em que a nossa sessão é presidida por um emérito piauiense.

Enfim, a construção de presídio de segurança máxima aqui fere frontalmente os critérios exigidos pela Resolução nº 5, de 1999. A construção de presídios, aqui em Brasília, é ilegal!

Se a construção não atende aos critérios técnicos do próprio Ministério da Justiça, poder-se-ia até imaginar que houvesse um contundente clamor popular para a construção da malograda obra. Não é, contudo, o que acontece: basta passar os olhos pelos jornais ou mesmo conversar com qualquer pessoa em nossas ruas para certificar-se de que aquilo que vem da boca do povo é um rotundo não!

A população, é óbvio, sempre teme a construção de instalações prisionais nas proximidades de sua residência. A Associação Comercial de Planaltina, instada pelo seu Administrador Regional, nosso amigo Divino dos Santos Rabelo, a comentar o assunto, foi taxativa: Planaltina precisa é de indústria para gerar empregos e mais segurança em suas ruas. Jamais um presídio!

É extremamente necessário que se ouça a população afetada, totalmente posta à margem desse fatídico processo! Exigimos que se obedeça, inclusive, à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o chamado Estatuto da Cidade – tão discutido neste Congresso, por tantos anos –, que estabelece, em seu art. 2º, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante diretrizes claras e precisas.

Dentre essas diretrizes, encontramos, no inciso XIII do referido artigo, a necessidade de audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população.

Ora, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, segurança e conforto para quem? Para quem mora no Rio de Janeiro? Trazendo para cá meliantes organizados até internacionalmente?

Exijo, pois, como deve qualquer parlamentar exigir, que se cumpra a lei. A população de Planaltina ou – por que não? – a de todo o Distrito Federal deve ser consultada. Temos de verificar, como impõe o inciso XIII do art. 2º do Estatuto da Cidade, se a população deseja ou não a implantação dessa obra, com todos os seus devastadores efeitos!

Ademais, como observa o especialista em Direito Urbanístico Victor Carvalho Pinto, os empreendimentos públicos têm de passar pelo mesmo processo de licenciamento a que estão submetidos os empreendimentos privados. Ou seja, obras federais situadas em zona urbana ou de expansão urbana terão de

ser licenciadas pelo Município ou, no caso específico de Brasília, pelo Governo do Distrito Federal.

Para a construção da penitenciária faz-se preciso, também, de acordo com os arts. 36 e 37 do Estatuto da Cidade, a elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, a cargo do Poder Público municipal ou, no caso de Brasília, distrital. O estudo deve ser executado de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Presídios de segurança máxima devem ser construídos em áreas isoladas. Se são construídos para abrigar indivíduos nocivos ao convívio social, devem estar localizados em áreas isoladas, onde haja pouca ou nenhuma possibilidade de fuga, o que, definitivamente, não é o caso de Brasília.

Por fim, mas não menos importante, Brasília é cidade de características peculiares. Abriga um grande número de autoridades nacionais, além de representações diplomáticas estrangeiras. Uma eventual rebelião ou fuga que desgraçadamente ocorresse nesse presídio teria consequências caóticas, desastrosas e imprevisíveis.

As notícias sobre a construção do presídio estão sendo veiculadas ampla e diuturnamente pelos jornais. O Ministério da Justiça, porém, não informa em seu site quais seriam os critérios que tornariam absolutamente necessária a sua construção em Brasília.

Seria, aliás, iniciativa proveitosa a vinda do Exmº Sr. Ministro da Justiça, Dr. Márcio Thomaz Bastos, ao Senado Federal para explicar o porquê do insistente desejo de instalar o presídio de segurança máxima no Distrito Federal, apesar de ser medida que vai contra os parâmetros técnicos do próprio Ministério e que, certamente, não é anseio de nossa população.

Nesse sentido, Sr. Presidente, encaminhei, na última quarta-feira, a essa Mesa, requerimento convocando, nos termos constitucionais, S. Exª a vir a esta Casa para prestar os esclarecimentos cabíveis.

Ao mesmo tempo, informo que estou apresentando proposição destinada a coibir essa infeliz iniciativa do Governo Federal.

Concluindo, Sr. Presidente, não podemos deixar, pois, que o medo se sobreponha à esperança. Dijamos “não” ao presídio federal em Brasília. Não é por nós bem vindo. Bem vindas seriam as sedes das entidades governamentais que ainda estão no Rio de Janeiro, como o BNDES, a Petrobrás, a ANP, as agências reguladoras que, erradamente, funcionam na antiga capital – isso apesar de já estar instalada a capital em Brasília há 42 anos.

A propósito, no próximo dia 22 de abril será realizada sessão especial que tem como objeto o aniversário de Brasília. Quero convidar os Srs. Senadores Alberto Silva e Mão Santa para que estejam conosco comemorando o aniversário de Brasília.

V. Ex^{as}s, que conviveram com JK e que, naquele momento histórico do País, ajudaram na construção desta cidade, certamente honrarão muito Brasília estando presentes na sessão solene que esta Casa pretende realizar no dia 22 de abril, a qual será uma homenagem aos piauienses que fizeram Brasília, aos nordestinos, aos mineiros, a todos os brasileiros. Será também uma homenagem a esse grande estadista, que teve um papel importantíssimo na história da democracia brasileira. Ele, que foi cassado nesta Casa, que sentou na mesma cadeira em que está sentado agora o Senador Alberto Silva, deu ao Brasil a devida dimensão da sua capacidade.

É por isso que, em homenagem ao Presidente JK, em homenagem a Brasília, em homenagem ao Brasil, reafirmo, Sr. Presidente, que não merecemos um presídio de segurança máxima nesta cidade.

Fiquem com Deus!

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Octávio, o Sr. Alberto Silva, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Os Srs. Senadores Romero Jucá e Pedro Simon enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, hoje ocupo, com satisfação, esta tribuna para registrar as atividades referentes ao quarto trimestre de 2002 do Tribunal de Contas da União – TCU, que, segundo o artigo 70, da Constituição, como Órgão de inestimável apoio ao Poder Legislativo, exerce a competência de auxiliar no dever de tornar efetivo o controle externo dos procedimentos de tantos quantos sejam responsáveis pela gestão de dinheiro, bens e valores públicos.

Assim, o Congresso Nacional promove a “fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas”.

Portanto, Sr. Presidente, os dados estatísticos a seguir examinados são eloquentes.

Apenas no quarto trimestre de 2002, o TCU procedeu à autuação de 1.484 processos, referentes a

questões de controle externo, e à apreciação ou julgamento de 4.088.

Foram julgadas 1.296 prestações de contas, das quais 262 resultaram irregulares, e condenados 495 responsáveis ao pagamento de débitos ou multas superiores a 370 milhões de reais.

Ademais, promoveu-se a remessa de cópias de 150 processos ao Ministério Público da União, para o fim de ajuizamento de ações cíveis e penais, motivadas por dano, desfalque ou desvio de recursos.

Foram iniciadas 170 fiscalizações, 14% além do iniciado no mesmo período de 2001, das quais 23% originárias do Congresso Nacional, e apreciados 34 processos de seu interesse, (aí incluídos os 22 autuados nos últimos 12 meses). Também, decretou-se a inabilitação de servidor, pelo período de 5 anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal.

Além do atendimento às solicitações do Legislativo federal, especialmente da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado e da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, o Tribunal atendeu às requisições formuladas pelo Tribunal Superior do Trabalho assim como às formuladas pelos tribunais regionais do trabalho e promoveu múltiplas Tomadas de Conta especiais.

Somente naquele trimestre, promoveram-se 695 citações de responsáveis pelo dinheiro público, além de serem efetivadas 1.671 notificações pela inequitatidão das contas. Daquelas julgadas irregulares, efetivou-se a condenação de 416 responsáveis, sentenciados ao pagamento de multas e resarcimento de débitos no montante de 370 milhões de reais.

Além de elaborar o relatório e pareceres prévios das contas do Governo, no quarto trimestre de 2002, o TCU atendeu a 186 solicitações, compreendendo o Poder Judiciário de Estados; a Justiça Federal; o Tribunal Regional Federal; a Procuradoria-Geral da República; o Ministério Público Estadual; a Procuradoria da República nos Estados; o Ministério da Justiça; o Departamento de Polícia Federal e a Advocacia-Geral da União.

Efetivada a análise das contas do Governo Federal, detectou-se comprometimento da capacidade de pagamento da dívida pública mobiliária, devido às altas taxas de juros; elevado nível da carga tributária; vulnerabilidade do País diante das turbulências externas do mercado; e o crescimento das despesas com mão-de-obra terceirizada, no âmbito dos poderes da República.

Assim, parabenizo a Corte de Contas pela profícuia atuação na defesa do Erário e no aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão e controle, que tantos benefícios tem trazido ao Poder Público.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no sábado, dia 22 de março, estréia uma nova série televisiva produzida pela **Rede Brasil Sul de Comunicação – RBS TV**, grupo sediado em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul.

A série intitulada “A Ferro e Fogo”, vai mostrar grandes eventos históricos que marcaram a vida dos gaúchos. Mesmo sendo de âmbito regional, alguns desses episódios tiveram grande impacto em momentos decisivos da História do Brasil.

É o caso da nova série que vai tratar especificamente do período da Revolução Federalista no Rio Grande do Sul, um dos mais importantes de nossa História e que marcou fundo a consciência coletiva do nosso Estado.

Serão veiculados, agora, treze episódios que dão continuidade a um projeto de resgate histórico bem mais amplo que vem sendo executado, há algum tempo, pela **RBS TV**.

Essa emissora rio-grandense vem desenvolvendo, desde 1999, uma série de programas que mostram a história e a identidade do Rio Grande do Sul. No âmbito dos documentários, foi realizada uma série de programas intitulada “Histórias Extraordinárias”, que tratou de mitos e lendas da nossa terra. No campo da teledramaturgia, foram produzidas as séries “Contos de Inverno!”, “Histórias Curtas” e “Curtas Gaúchos”.

Na série que começa agora, o roteiro e a direção são de João Guilherme Reis. As gravações da série iniciaram-se em dezembro do ano passado e foram realizadas nos municípios de São José do Norte, Bagé, Uruguaiana, Viamão, Santa Maria, Rio Grande e Passo Fundo, e também no Uruguai, Argentina e Paraguai. Os episódios envolveram o trabalho de aproximadamente 450 pessoas.

O ator Werner Schunemann – que se tornou nacionalmente conhecido a partir da série “A Casa das Sete Mulheres” – faz a abertura da série homenageando o escritor Josué Guimarães.

O título dessa nova série é o mesmo da trilogia inacabada desse grande escritor brasileiro que publicou, entre 1972 e 1975, **Tempo de Solidão** e **Tempo de Guerra**, os dois primeiros volumes da obra pretendida. O talento e a expressão de Josué merecem uma homenagem especial.

Nascido em 7 de janeiro de 1921, em São Jerônimo, Josué Guimarães iniciou sua carreira de jornalista no Rio de Janeiro, em 1939, onde trabalhou nas revistas **O Malho e Vida Ilustrada**. A partir de 1948, torna-se repórter exclusivo e correspondente da revista **O Cruzeiro** no Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Uruguai e Argentina. Em 1951, elegeu-se vereador em Porto Alegre, pelo PTB, ocupando, na oportunidade, a vice-presidência da Câmara. Como vereador, batiza o

largo próximo à praça da Alfândega de Largo dos Meireiros, em homenagem aos irmãos proprietários do Café e Confeitaria Central. Em 1961, passou a ocupar a direção-geral da Agência Nacional, hoje Empresa Brasileira de Notícias. Deposto o presidente João Goulart, em 1964, Josué refugiou-se em Santos, São Paulo, onde passou a viver na clandestinidade sob o nome de Samuel Ortiz.

Josué Guimarães iniciou sua carreira literária, em 1970, quando publicou **Os ladrões**, coletânea de contos, pela Fórum Editora do Rio de Janeiro. Seu primeiro livro, **Os ladrões**, já apresentava a constatação de que o homem moderno vai-se tornando cada vez mais fragilizado diante de um mundo que o opõe, e a noção de que as artes, em específico a literatura, têm o dever de ir à frente de sua época, transformá-la, e construir novos valores.

Sua produção literária será composta de 24 obras, entre romances, novelas, coletânea de artigos e de contos, literatura infantil, além da participação em várias antologias. Seu primeiro romance – **A ferro e fogo – Tempo de Solidão** – foi editado pela Sabiá, do Rio de Janeiro, em 1972. A obra trata da colonização alemã no Rio Grande do Sul e é a primeira da trilogia.

O segundo volume foi lançado três anos depois – **A ferro e fogo – Tempo de Guerra**. Em 1977, seu romance **Tambores Silenciosos** é agraciado com o 1º Prêmio Érico Veríssimo da Editora Globo que, posteriormente, publica a obra. Em 1986, no dia 23 de março, morre em Porto Alegre o escritor Josué Guimarães.

Para Josué Guimarães, escrever era comunicar-se, entendendo que a tarefa de comunicar-se implicava a necessidade de seguir em frente, encontrando sempre novo caminho na experiência adquirida por meio de sua vivência e na tarefa de descobrimento, ato de libertação de estruturas sócio-político-econômicas petrificadas.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Rio Grande do Sul tem um meio cultural peculiar. A produção local é consumida lá mesmo por um grande público, ávido por iniciativas no âmbito da cultura. Assim é louvável essa iniciativa que visa a resgatar uma obra literária importante, que mostra a complexidade e a riqueza da história rio-grandense e brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 31 minutos.)

**ATA DA 19ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE MARÇO
DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal de 19 de março de 2003)

RETIFICAÇÕES

1) No Sumário da Ata, na página nº 03833, 1ª coluna,

Onde se lê:

“3.2.15– Avisos do Presidente do Tribunal de
Contas da União

Nº 212/2003, de 27 de fevereiro último,.....”

Leia-se:

“3.2.15– Avisos do Presidente do Tribunal de
Contas da União

Nº 212/2003, de 26 de fevereiro último,.....”

2) Trecho de Ata, na página nº 03848, 1ª e 2ª colunas, referente a Justicativa
ao Requerimento nº 112, de 2003, que se publica em virtude de omissão na
publicação

“É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 112, DE 2003

.....

Sala das Sessões, 19 de março de 2003, - Senador
Carlos Valadares, PSB/SE.

(Matéria em anexo para publicação)

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 112, DE 2003**

(Do Senador Antonio Carlos Valadares)

Solicita informações do Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre indício de vazamento de informação privilegiada de um campo gigante de petróleo na bacia de Sergipe feita pela ANP.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos termos dos arts. 215, I, a e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que se digne de adotar as providências necessárias para solicitar, por intermédio do Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Antônio Palocci Filho, informações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), sobre as medidas adotadas para apurar eventual vazamento de informação, pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), de um campo gigante de petróleo na costa litorânea do Estado de Sergipe com reservas estimadas de 1,9 bilhão de barris e com qualidade de 46 graus de API, nos seguintes termos:

a) Que providências estão sendo adotadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a fim de apurar o suposto vazamento de informação, sua autoria e beneficiados, decorrente da divulgação pela ANP de um poço gigante descoberto pela Petrobrás no Estado de Sergipe?

b) Qual a média de volume de negócios com as ações da Petrobrás nos cinco dias antes e cinco dias depois da divulgação feita pela ANP (responder individualizando por cada dia)? E ainda:

Qual a média de volume de negócios com as ações da Petrobrás b.1) no mês de janeiro/2003 e fevereiro/2003; b.2) no mês de janeiro e fevereiro/2002; b.3) a cada dia do mês de março/2003, até antes da divulgação do poço gigante pela ANP (excepcionando os cinco dias antes)?

c) Considerando que alguns veículos de comunicação social indicam que “a CVM não considerou os volumes de negócios com ações da Petrobrás expressivos para realizar uma investigação sobre vazamento de informação”, indaga-se: Qual o índice de variação de volume ou preço considerado anormal para se abrir investigação? Qual o critério utilizado para se considerar determinada negociação dentro do patamar normal?

Sala das Sessões, . – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB/SE.

**JUSTIFICATIVA AOS REQUERIMENTOS
DE INFORMAÇÃO SOBRE A DIVULGAÇÃO
DA ANP DE UM CAMPO GIGANTE DE PETRÓLEO
NA BACIA DE SERGIPE**

Requerimentos: Ao Ministro da Fazenda e à Ministra de Minas e Energia

A Agência Nacional de Petróleo (ANP), divulgou em 11 de março de 2003 a descoberta de um poço gigante de petróleo na bacia do Estado de Sergipe, alardeando - segundo todos os grandes jornais brasileiros - em síntese que: o campo gigante de petróleo na bacia de Sergipe tem reservas estimadas em 1,9 bilhão de barris. Tratava-se da maior descoberta desde 1996 e seria o primeiro campo gigante encontrado fora da bacia de Campos. Ademais, segundo a ANP, o petróleo achado no local é considerado levíssimo - 46 graus API (medida de densidade).

Todas as informações sobre o novo campo foram dadas pela ANP, sendo que a Petrobrás confirmou a descoberta, mas informou que ainda realiza testes para determinar sua viabilidade comercial, pois ainda estão em pesquisa a quantidade a ser explorada e a qualidade do óleo.

Recentemente a Secretaria Nacional de Petróleo, Gás e Combustíveis Renováveis, Maria das Graças Foster, em entrevista ao Jornal **Folha de S.Paulo**, publicado em 13 de março de 2003, negou que sejam de 1,9 bilhão de barris as reservas estimadas para o campo existente na bacia e também não confirmou o grau de qualidade do óleo.

Ademais, a multicitada divulgação efetivada pela ANP promoveu uma elevação das ações da Petrobrás, ocasionando a abertura de investigação pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de suposto vazamento de informação, o que teria beneficiado, de modo ilegítimo, alguns investidores.

É que no dia 10 de março de 2003, ou seja, um dia antes da aludida divulgação, mas em que a ANP já detinha informação sobre a existência do poço de petróleo, os negócios com as ações ordinárias da Petrobrás aumentaram 45% (quarenta e cinco por cento) em relação ao volume médio do mês inteiro de fevereiro, ficando com R\$22,3 milhões, contra média de R\$15,3 milhões na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA).

Desta feita, verifica-se que se a divulgação foi efetivada pela ANP e não pela própria Petrobrás, como é comum e o certo de acontecer, existem razões para tal fato; pois a teor dos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478/97, que cria essa autarquia e estabelece suas atribuições, resta claro ser sua finalidade a de promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo.

Assim, enquanto autarquia, a ANP subordina-se, incondicionalmente, as normas constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da impensoalidade.

Por conseguinte, decidindo a Administração praticar um ato, deverá preocupar-se com a motivação deste ato, fato que deverá ser justificado, atendendo-se ao imperativo constitucional. A exigência legal de justificativas acerca da razão da divulgação, das razões do porque da divulgação ser feita diretamente pela ANP, assim como a justificativa do conteúdo da própria divulgação são documentos em que a Administração Pública explicita os motivos que conduziram àquela escolha, traduzindo-se na efetivação normativa do princípio da motivação dos atos administrativos, que dia a dia se firma no Direito Administrativo, como norma que há muito era reclamada pela doutrina e é reconhecida pela jurisprudência do Supremo Tribunal como requisito de validade de um ato administrativo.

O então jurista Hely Lopes Meirelles esclarecia que “por princípio, as decisões administrativas devem ser motivadas formalmente, vale dizer que a parte dispositiva deve vir precedida de uma explicação ou exposição dos fundamentos de fato (motivos-pressupostos) e de direito (motivos-determinantes da lei)”.

Com efeito, a transparência e a legitimidade que a sociedade reclama do processo decisório administrativo é traduzida juridicamente como o dever de fundamentar as decisões, demonstrando o elo que une a prática do ato ao interesse público mediato ou imediato. Quando a finalidade do ato não se encontra nos parâmetros precitados, impõe-se a sua anulação por desvio de finalidade, ou em direta

violação ao princípio da impensoalidade, que é a outra face da motivação.

Portanto, em vista da polêmica que virou a divulgação pela ANP da descoberta pela Petrobras de poço de petróleo em Sergipe, aliada a fortes indícios de vazamento de informação, resta bastante oportuno que se verifique os motivos técnicos, econômicos e administrativos, de oportunidade e conveniência, pelo qual foi divulgada a existência de um poço gigante de petróleo na costa litorânea do Estado de Sergipe com reservas estimadas de 1,9 bilhão de barris e com qualidade de 46 graus de API, sem o devido conhecimento e confirmação da Petrobras e do próprio Ministério de Minas e Energia.

É bom lembrar a nefasta constatação de que, muito embora muitas agências tenham sido criadas para atuar sobre os diversos setores da economia, principalmente em setores privatizados ou concedidos para exploração privada, na prática, essas agências estão assegurando os sempre bem-vindos investimentos e capitais privados na prestação de serviços públicos, por meio da garantia absoluta do lucro e, no geral, com baixas exigências de investimentos com recursos próprios. É exemplo concreto e inquestionável o fato de que a inflação medida pelo IPCA, que é o índice referencial para a meta de inflação controlada pelo Banco Central, foi de 78% no período 1995-2001. Os aumentos autorizados pelas agências foram sempre superiores, em média 178%, pelos cálculos do economista Francisco Marcos Figueiredo, do próprio Banco Central.

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

SENADOR JOSÉ SARNEY

21-3-2003
sexta-feira

10:00 – Cerimônia de Instalação da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial a convite do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Salão Nobre, Palácio do Planalto, Brasília. – **Martha Lyra Nascimento**, Chefe de Gabinete Presidência do Senado.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 120 , DE 2003**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE:

nomear **Helival Rios Moreira**, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Adjunto da Secretaria de Comunicação Social, Símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 20 de março de 2003.


JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 034 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares, e de acordo com o disposto no art. 320 da Resolução nº 9, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Designar o servidor VALDIR PEREIRA DE VASCONCELOS, matr. 4795, para integrar a Comissão Especial, responsável por implementar os trabalhos de conferência e correção dos dados do Histórico Funcional e do Pagamento dos Ex-Senadores e servidores inativos, pensionistas e ex-servidores, em substituição a servidora GLORIA MARIA DE JESUS, matr. 3447 (SEEP), designada pela Portaria Nº 73, de 2002, desta Diretoria-Geral.

Senado Federal, 21 de março de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2648 , DE 2003**

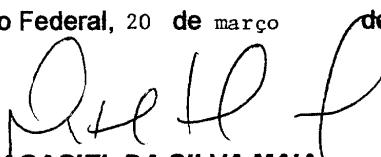
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES, matrícula nº 4552 e, CARLOS ALBERTO CORREA, matrícula nº 2544, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 004758/03-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2649 , DE 2003**

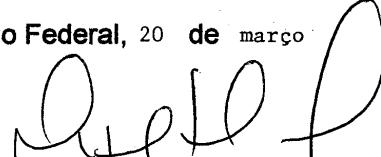
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ADRIANO BEZERRA DE FARIA, matrícula nº 2438 e, TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES, matrícula nº 2577, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 005460/03-4 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2650, DE 2003

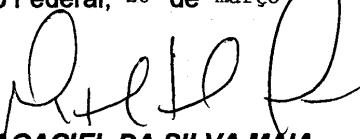
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ALEXANDRE ASSUSCENA DE VASCONCELLOS, matrícula nº 3296 e, VANDERLEI PIRES DA SILVA, matrícula nº 1528, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 000621/03-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2651, DE 2003

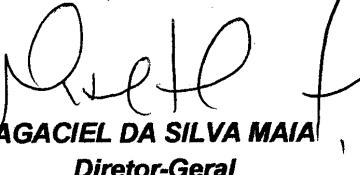
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores VANDERLEI PIRES DA SILVA, matrícula nº 5247 e, RAIMUNDO MANOEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 2648, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 011044/02-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2652 , DE 2003**

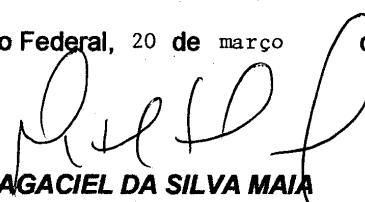
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, matrícula nº 0330 e, TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES, matrícula nº 2577, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 004028/03-1 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de março de 2003.



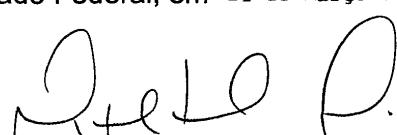
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2653 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.353/03-6,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 1982, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 2689-S5, de 01/02/2003, que nomeou **JOSÉ PAULO DA SILVA AVELAR**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.2654 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.578/03-4**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1869, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 2691, de 05/02/2003, que nomeou **DENISE MARIA LIMA MENDES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2655 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.578/03-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DENISE MARIA LIMA MENDES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo.

Senado Federal, em 21 de amrço de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2656 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.588/03-0**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1882, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2691, de 05/02/2003, que nomeou **ELOISA HELENA SILVERIO DE MELO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



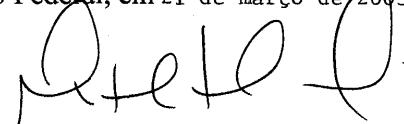
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2657 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.588/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELOISA HELENA SILVERIO DE MELO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2658 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.577/03-8**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1807, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S3, de 01/02/2003, que nomeou **TANIA REGINA AGUILAR**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



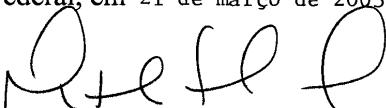
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2659 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.577/03-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **TANIA REGINA AGUILAR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



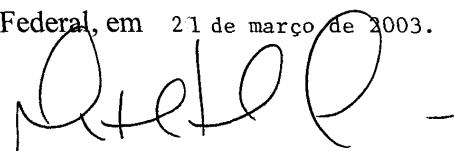
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2660 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005959/03-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ FERNANDO DA COSTA MOREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antero Paes de Barros.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



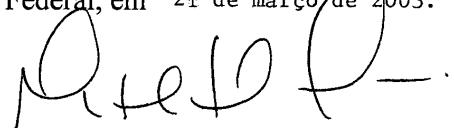
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2661 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006020/03-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DANIELA ALVES DE SOUSA NEVES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Serys Slhessarenko.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2662 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005984/03-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIANA ALMEIDA CAVALCANTE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2663, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005955/03-3,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA**, matrícula n.º 31561, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Reginaldo Duarte, a partir de 13 de março de 2003.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

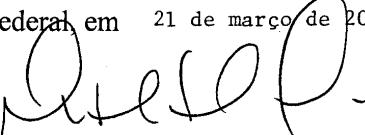
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2664 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005956/03-0,

R E S O L V E exonerar **SILVANA VASCONCELOS AGUIAR**, matrícula n.º 32156, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Reginaldo Duarte e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.

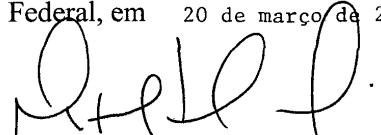

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2665 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005995/03-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA ZILAH MELO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio Neto.

Senado Federal, em 20 de março de 2003

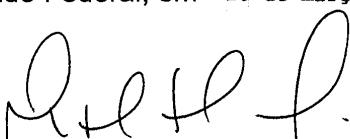

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2666 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001.683/03-9**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1411, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S2, de 01/02/2003, que nomeou **VICENTE INÁCIO MARTINS FREIRE**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2667 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 004851/03-0,

RESOLVE dispensar a servidora DENISE MARIA VASCONCELLOS IUNES PEREIRA, matrícula 4780, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Liderança do PSB, a partir de 01 de fevereiro de 2003.

Senado Federal, 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2668 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004174/03-8,

RESOLVE designar o servidor FÉRIX ANTÔNIO ORRO FILHO, matrícula 2666, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria de Comunicação Social, a partir de 24 de fevereiro de 2003.

Senado Federal, 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2669 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002432/03-0,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1887, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689/S3, de 01/02/2003, que nomeou **ROMILDO ALVES PEREIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valdir Raupp, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



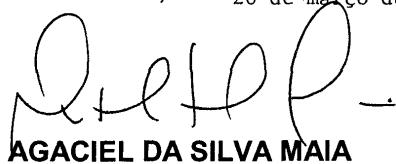
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2670 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002433/03-6**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1886, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689/S3, de 01/02/2003, que nomeou **PEDRO ROBERTO ROCHA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valdir Raupp, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



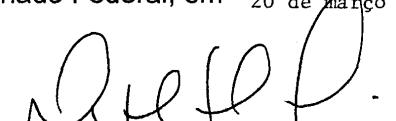
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2671 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001878/03-4**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1979, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689/S5, de 01/02/2003, que nomeou **GUILHERME CODECEIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marco Maciel, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003

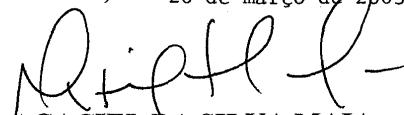

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2672 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005876/03-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO ROBERTO CORDEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Targino Maranhão.

Senado Federal, em 20 de março de 2003


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2673 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005875/03-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ADRIANA PORPINO MEDEIROS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Targino Maranhão.

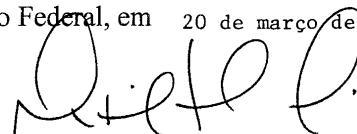
Senado Federal, em 20 de março de 2003


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2674 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005878/03-9,

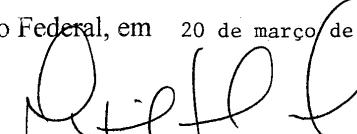
R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LIMA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Targino Maranhão.

Senado Federal, em 20 de março de 2003

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2675 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005877/03-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SÉRGIO MARIO BOTELHO DE ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Targino Maranhão.

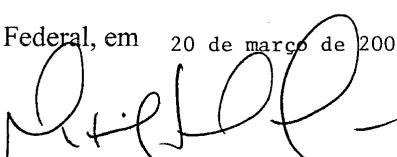
Senado Federal, em 20 de março de 2003

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2676 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005879/03-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LILIANE TARGINO BELMONT DE ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Targino Maranhão.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2677 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001.571/03-6,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1134, DE 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S2, de 01/02/2003, que nomeou **PAULO DE TARSO FERNANDES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2678 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.990/03-2**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1981, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S5, de 01/02/2003, que nomeou **BRUNO FALCÃO MACEDO FILHO**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003

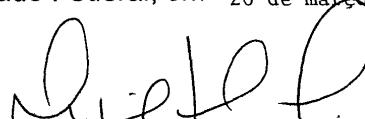

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2679 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001.660/03-9**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1149, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S2, de 01/02/2003, que nomeou **PAULO CORDEIRO LIMA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Jorge, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2680 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003.461/03-3**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1921, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S5, de 01/02/2003, que nomeou **NAYANA MORAIS DIAS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Efraim Morais, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003

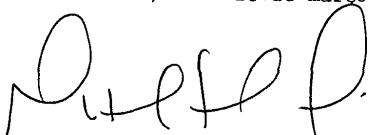

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2681 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.456/03-6**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1708, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S5, de 01/02/2003, que nomeou **ANA LUZIA ARAUJO BATISTA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Efraim Morais, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2682 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003.467/03-1**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1922, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S5, de 01/02/2003, que nomeou **CARLOS HERMANO PEREIRA DE ASSIS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Efraim Morais, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



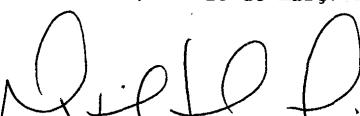
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.2683 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003.462/03-0**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1919, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689/S5, de 01/02/2003, que nomeou **GILBERTO GUERRETO JÚNIOR**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Efraim Morais, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



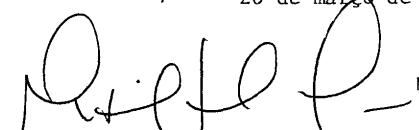
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2684 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.860/03-1**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1524, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S3, de 01/02/2003, que nomeou **ELIANE AQUINO CUSTÓDIO**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



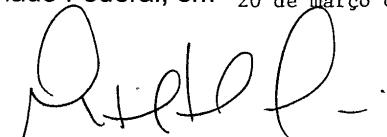
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2685 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.845/03-2**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1510, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S3, de 01/02/2003, que nomeou **FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2686 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001.995/03-0**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1940, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689/S5, de 01/02/2003, que nomeou **RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**, para exercer o cargo, em comissão, de Motorista, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alberto Silva, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



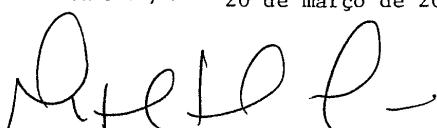
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2687 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001.994/03-4**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1400, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S2, de 01/02/2003, que nomeou **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda-Secretaria, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2688 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003406/03-2**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1955, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S5, de 01/02/2003, que nomeou **FLÁVIO CELSO DE AZEVEDO SOUZA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romeu Tuma, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2689 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.582/03-1**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1564, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S3, de 01/02/2003, que nomeou **JOSIVAL JOSÉ DOS SANTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003

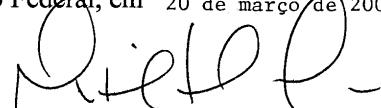

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2690 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.582/03-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSIVAL JOSÉ DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2691 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001.381/03-2**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 808, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S, de 01/02/2003, que nomeou **JOSÉ CARLOS JACOB DE CARVALHO**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Governo, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2692 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001.381/03-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ CARLOS JACOB DE CARVALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA

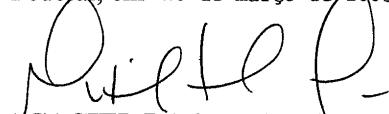
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2693 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005880/03-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **HELSO CASTRO DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Targino Maranhão.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA

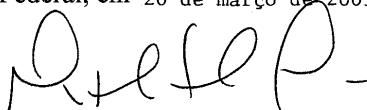
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2694 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005888/03-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA PAULA CAVALCANTI RAMALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Targino Maranhão.

Senado Federal, em 20 de março de 2003

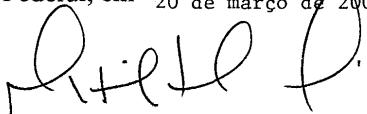

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2695 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005881/03-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA DE FÁTIMA TARGINO FERNANDES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Targino Maranhão.

Senado Federal, em 20 de março de 2003

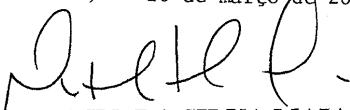

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2696 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005887/03-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ADELSON BARBOSA DOS SANTOS FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Targino Maranhão.

Senado Federal, em 20 de março de 2003

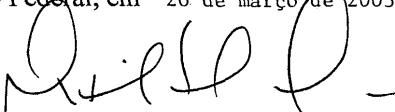

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2697 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005886/03-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **AGOSTINHO GOMES BARBOSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Targino Maranhão.

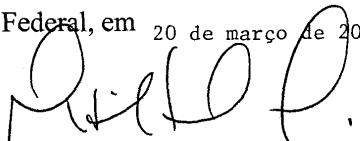
Senado Federal, em 20 de março de 2003


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2698 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005874/03-3,

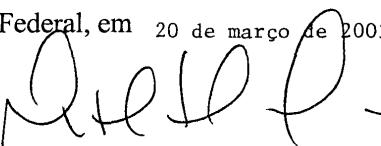
R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VANDERLEY CAZÉ DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Targino Maranhão.

Senado Federal, em 20 de março de 2003

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2699 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005902/03-7,

R E S O L V E exonerar **VÂNIA CRISTINA VIEIRA**, matrícula n.º 33252, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4 do Gabinete do Senador Aelton Freitas e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Aelton Freitas.

Senado Federal, em 20 de março de 2003

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2700 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001771/03-5**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1873, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689/S3, de 01/02/2003, que nomeou **IDÁCIO ALVES SOUTO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Targino Maranhão, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



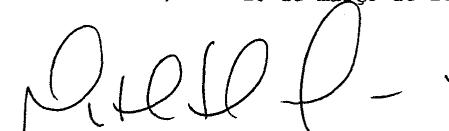
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2701 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.720/03-5**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1473, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S3, de 01/02/2003, que nomeou **DARCI JOSÉ LERMAN**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2702 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.244/03-9**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1338, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689/S3, de 01/02/2003, que nomeou **EDILZA JOANA DE OLIVEIRA FONTES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



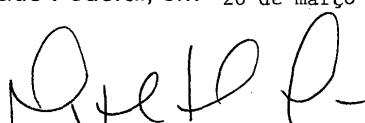
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.2703 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.089/03-3**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1334, DE 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S3, de 01/02/2003, que nomeou **MARCOS ROBERTO MORAIS DA COSTA**, para exercer o cargo, em comissão, de Motorista, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



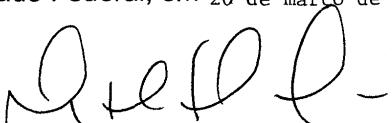
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2704 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.877/03-1**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1541, DE 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S3, de 01/02/2003, que nomeou **ELSON MARTINS DA SILVEIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



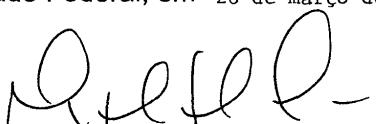
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2705 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.863/03-0**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1509, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S3, de 01/02/2003, que nomeou **NAPOLEÃO DE MENEZES ALVES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2706 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002412/03-9**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1915, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689/S5, de 01/02/2003, que nomeou **MARIA JOSÉ CAMARGO MUSSOI**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flávio Arns, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2707 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002412/03-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA JOSE CAMARGO MUSSOI** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flávio Arns.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2708 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs **000.322/03-2 e 002.674/03-3**,

R E S O L V E tornar sem efeito os Atos do Diretor-Geral n.ºs 111 e 1.696, de 2003, publicados no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.ºs 2689 e 2689-S3, respectivamente, de 01/02/2003, que nomeou **RILDO TEODORO DA SILVA**, para exercer o cargo, em comissão, de Motorista, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Batista Motta, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2709 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.289/03-2**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1497, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689/S3, de 01/02/2003, que nomeou **DANIEL PEREIRA DE SOUSA**, para exercer o cargo, em comissão, de Motorista, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PT, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



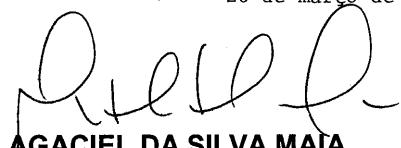
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2710 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.126/03-6**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1364, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S3, de 01/02/2003, que nomeou **FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hélio Costa, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2711 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente n.ºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1427, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689/S5, de 01/02/2003, que nomeou **MIRIAN CASSAS CABARET**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Presidência, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2712 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005889/03-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOÃO AFONSO BENEDITO DE ABREU** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Targino Maranhão.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2713 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005386/03-9,

RESOLVE dispensar o servidor FRANCISCO BATICHOTTE NETO, matrícula 3911, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Rodolpho Tourinho, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Heráclito Fortes, a partir de 12 de março de 2003.

Senado Federal, 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2714, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005985/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ VICENTE MATOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



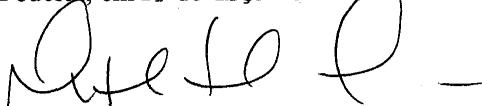
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2715, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005986/03-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **HELENA CÉSPEDE PAES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2716 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.591/03-0**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1870, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2691, de 05/02/2003, que nomeou **EDILSON BARBOSA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



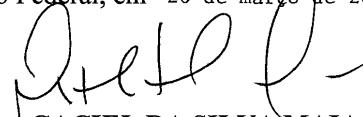
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2717 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.591/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDILSON BARBOSA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2718 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002.692/03-1,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1470, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2689-S3, de 01/02/2003, que nomeou **MARIA ANTONIA FERNANDES DE MELO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de março de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2719 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora BEATRIZ DIAS DE FARIA SENA, matrícula 5212, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Jurídico, Símbolo FC-6, da Advocacia do Senado Federal, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Apoio Técnico da Secretaria Administrativa, a partir de 01 de março de 2003.

Senado Federal, 20 de março de 2003



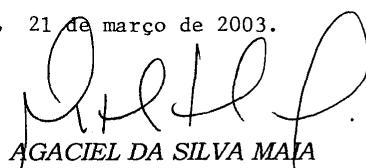
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL*N.º 2720 , de 2003*

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 004789/03-2,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a ANNA MARIA CRUZ DE SOUZA, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor ADAIL DE SOUZA, matrícula 00603, a partir da data do óbito, 23/02/2003.

Senado Federal, 21 de março de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2721 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Designar o servidor **BERNARDO BRENICCI**, matrícula nº 553, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática - SEI, para Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional da Rede Cliente/Servidor - SSR, da Subsecretaria de Suporte Técnico e Operações – SSSO, da Secretaria Especial de Informática, a partir 20 de fevereiro de 2003.

Senado Federal, em 21 de março de 2003

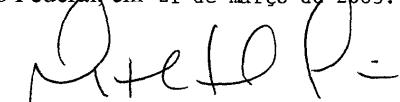

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2722, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006003/03-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ SOUTO CARDOSO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2723, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005983/03-7,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2142, de 2003, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 2703, e nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SILVANA MARIA MONTEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2724 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004530/03-9**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2137, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2704, de 02/02/2003, que nomeou **YONARÊ MARA SALASC NOBRE DE ALMEIDA FILIPPETTI**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSDB.

Senado Federal, em



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2725 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do art. 5º, inciso V, da Lei n.º 8.112, de 1990,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2444, de 2003, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 2712, que nomeou **EVITA CAROLINA CORA INDIRA GOLDA CATARINA DO BRASIL OLIVEIRA DE ASSIS PEREIRA** para o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, no Gabinete do Senador Arthur Virgílio Neto.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA	
PFL	- Rodolpho Tourinho
PFL	- Antonio Carlos Magalhães
PFL	- César Borges
	RIO DE JANEIRO
PT	- Roberto Saturnino
PL	- Marcelo Crivella
PMDB	- Sérgio Cabral
	MARANHÃO
PMDB	- João Alberto Souza
PFL	- Edison Lobão
PFL	- Roseana Sarney
	PARÁ
PMDB	- Luiz Otávio
PT	- Ana Júlia Carepa
PTB	- Duciomar Costa
	PERNAMBUCO
PFL	- José Jorge
PFL	- Marco Maciel
PSDB	- Sérgio Guerra
	SÃO PAULO
PT	- Eduardo Suplicy
PT	- Aloizio Mercadante
PFL	- Romeu Tuma
	MINAS GERAIS
PL	- Aelton Freitas
PSDB	- Eduardo Azeredo
PMDB	- Hélio Costa
	GOIÁS
PMDB	- Íris de Araújo
PFL	- Demóstenes Torres
PSDB	- Lúcia Vânia
	MATO GROSSO
PSDB	- Antero Paes de Barros
PFL	- Jonas Pinheiro
PT	- Serys Slhessarenko
	RIO GRANDE DO SUL
PMDB	- Pedro Simon
PT	- Paulo Paim
PTB	- Sérgio Zambiase
	CEARÁ
PSDB	- Reginaldo Duarte
PPS	- Patricia Saboya Gomes
PSDB	- Tasso Jereissati
	PARAÍBA
PMDB	- Ney Suassuna
PFL	- Efraim Morais
PMDB	- José Maranhão
	ESPÍRITO SANTO
PPS	- João Batista Motta
PMDB	- Gerson Camata
PL	- Magno Malta
	PIAUÍ
PMDB	- Alberto Silva
	PFL
	- Heráclito Fortes
	PMDB
	- Mão Santa
	RIO GRANDE DO NORTE
	PTB
	- Fernando Bezerra
	PMDB
	- Garibaldi Alves Filho
	PFL
	- José Agripino
	SANTA CATARINA
	PFL
	- Jorge Bornhausen
	PT
	- Ideli Salvatti
	PSDB
	- Leonel Pavan
	ALAGOAS
	PT
	- Heloísa Helena
	PMDB
	- Renan Calheiros
	PSDB
	- Teotônio Vilela Filho
	SERGIPE
	PFL
	- Renildo Santana
	PDT
	- Almeida Lima
	PSB
	- Antonio Carlos Valadares
	AMAZONAS
	PMDB
	- Gilberto Mestrinho
	PSDB
	- Arthur Virgílio
	PDT
	- Jefferson Peres
	PARANÁ
	PSDB
	- Alvaro Dias
	PT
	- Flávio Arns
	PDT
	- Osmar Dias
	ACRE
	PT
	- Tião Viana
	PSB
	- Geraldo Mesquita Júnior
	PT
	- Sibá Machado
	MATO GROSSO DO SUL
	PMDB
	- Juvêncio da Fonseca
	PT
	- Delcídio Amaral
	PMDB
	- Ramez Tebet
	DISTRITO FEDERAL
	PMDB
	- Valmir Amaral
	PT
	- Eurípedes Camargo
	PFL
	- Paulo Octávio
	TOCANTINS
	PSDB
	- Eduardo Siqueira Campos
	PFL
	- João Ribeiro
	PFL
	- Leomar Quintanilha
	AMAPÁ
	PMDB
	- José Sarney
	PSB
	- João Capiberibe
	PTB
	- Papaleo Paes
	RONDÔNIA
	PMDB
	- Amir Lando
	PT
	- Fátima Cleide
	PMDB
	- Valdir Raupp
	RORAIMA
	PPS
	- Mozarildo Cavalcanti
	PDT
	- Augusto Botelho
	PSDB
	- Romero Jucá

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIOPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em março de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão para análise da Medida Provisória nº 70, de 2002 – participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão (constituída na Reunião de 14/10/2002 e extinta na 1ª Reunião de 2003, em 17.2.2003)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
- Assunção Hernandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

<u>1^a Eleição Geral:</u>	19.04.1995
<u>2^a Eleição Geral:</u>	30.06.1999
<u>3^a Eleição Geral:</u>	27.06.2001
<u>4^a Eleição Geral:</u>	13.03.2003

Presidente: Senador **JUVÊNCIO DA FONSECA**² Vice-Presidente: Senador **DEMÓSTENES TORRES**²

PMDB					
Titulares		Ramal	Suplentes		Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Flávio Arns	PR	2402	3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
Geraldo Mesquita Júnior (PSB)	AC	1078	1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB¹, PL¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 19.03.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Shessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
<u>PMDB</u>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Gilberto Mestrinho	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Iris de Araújo
<u>PFL</u>	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
<u>PSDB</u>	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Romero Jucá
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
<u>PDT</u>	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
<u>PPS</u>	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senador Romero Jucá (PSDB-RR)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes (PTB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
Papaléo Paes	8. (vago)
<u>PMDB</u>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. (vago)
Renan Calheiros	7. (vago)
<u>PFL</u>	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. (vago)
<u>PSDB</u>	
Romero Jucá	1. Eduardo Azeredo
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. (vago) ¹
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
<u>PDT</u>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
<u>PPS</u>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário n° 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3114605 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u>	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Papaléo Paes	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
<u>PMDB</u>	
Amir Lando	1. Ramez Tebet
Garibaldi Alves Filho	2. João Alberto Souza
José Maranhão	3. Íris de Araújo
Juvêncio da Fonseca	4. Valmir Amaral
Luiz Otávio	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
<u>PFL</u>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. José Jorge
Renildo Santana	5. Rodolpho Tourinho
<u>PSDB</u>	
Arthur Virgílio Neto	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
Romero Jucá	3. Leonel Pavan
<u>PDT</u>	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
<u>PPS</u>	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E – Mail: gildete@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
<u>PMDB</u>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
Renan Calheiros	7. (vago)
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
<u>PFL</u>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. (vago)
<u>PSDB</u>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
(vago)	4. Lúcia Vânia
<u>PDT</u>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
<u>PPS</u>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u>	
Eurípedes Camargo	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
<u>PMDB</u>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Gilberto Mestrinho
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
<u>PFL</u>	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Marco Maciel	
<u>PSDB</u>	
Romero Jucá	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
<u>PDT</u>	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
<u>PPS</u>	
João Batista Motta	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113915 Fax: 3111060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. (vago)
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
(vago) ¹	2. Romero Jucá
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
(vago)	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretaria: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3113915 Fax: 3111060
 E – Mail: mariadul@senado.br .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
<u>PMDB</u>	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
<u>PFL</u>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
<u>PSDB</u>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
<u>PDT</u>	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
<u>PPS</u>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário n º 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
<u>PMDB</u>	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. (vago)
José Maranhão	6. (vago)
<u>PFL</u>	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
<u>PSDB</u>	
Leonel Pavan	1. Romero Jucá
Sérgio Guerra	2. (vago) ¹
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
<u>PDT</u>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
<u>PPS</u>	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

1O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286
 E – Mail: cantony@senado.gov.br.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: VAGO
 Vice-Presidente:
 Secretário-Geral:
 Secretaria-Geral Adjunta:
 (18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
Vago					1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
Vago				323 4063	2.				
Vago				223-6191	3.				
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	1.				
Vago					2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1.				
Vago				3112387	2.				
PT/PPS (1)									
Vago					1.Jefferson Péres(PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
Vago		*			1. VAGO				

(1) O PDT se desliga do Bloco, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@ @ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
BLOCO PFL/PST									
PMDB									
PT									
PPB									
BLOCO PSB/PcdoB									

LEGENDA:

* Gabinetes localizados no Anexo III

Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF – 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

www.camara.gov.br/mercosul

e_mail - cpcm@camara.gov.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

Atualizada em 02/07/2002

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1º Designação geral: 03.12.2001

2º Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Shiessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
Senadora Íris de Araújo ¹	GO	3148
PFL		
Senadora Roseana Sarney ¹	MA	3070
PT		
Senadora Serys Shiessarenko ¹	MT	2291
PSDB		
Senadora Lúcia Vânia ¹	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho ³	RR	2041
PTB		
Senador Papaléo Paes ¹	AP	3253
PSB		
Senador Geraldo Mesquita Júnior ²	AC	1078
PL		
Senador Magno Malta ¹	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes ¹	CE	2301

Atualizada em 12.3.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569



EDIÇÃO DE HOJE: 182 PÁGINAS